

sexta-feira

06  
fev/2026

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.640 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## Com serviços à população, Governo do Amazonas abre calendário de 2026 do Governo Presente

*Primeiro mutirão do ano levou atendimentos do estado à zona rural e ribeirinha e marcou a entrega da revitalização de escola estadual*

No dia 31 de janeiro, foi realizada a primeira edição de 2026 do programa Governo Presente, na Escola Estadual Irmã Gabrielle Cogels, no bairro Puraquequara, zona leste de Manaus. A ação marcou a abertura do calendário anual do programa e levou serviços essenciais do Governo do Amazonas à população da área urbana, rural e ribeirinha da região.

Durante a atividade foi destacado o compromisso do estado em iniciar o ano ampliando o acesso da população a serviços públicos, especialmente em áreas mais afastadas do centro da capital.

Em 2025, foram registrados 115,7 mil atendimentos em 10 edições do Governo Presente. A iniciativa segue ao longo de 2026 com novas ações previstas em diferentes zonas da capital e no interior do estado, fortalecendo a presença do Governo do Amazonas nas comunidades.

A ação reuniu 56 órgãos da administração direta e indireta, com atendimentos nas áreas de saúde, cidadania, assistência social, crédito, habitação, esporte, qualificação profissional e bem-estar. Ao todo, moradores de 21 comunidades rurais e ribeirinhas foram beneficiados.

### Revitalização da escola estadual

Durante a agenda no Puraquequara, foi entregue a revitalização da Escola Estadual Irmã Gabrielle Cogels. Com a conclusão da obra, o Governo do Amazonas alcança a marca de 468 unidades de ensino reformadas na atual gestão.



Em 2025, foram registrados 115,7 mil atendimentos em 10 edições do Governo Presente. A iniciativa segue em 2026 com novas ações



A escola atende cerca de 550 alunos e recebeu investimento aproximado de R\$ 650 mil. As melhorias incluíram pintura geral, manutenção hidráulica, elétrica e hidrossanitária, adequação da cozinha, revitalização da quadra esportiva, manutenção do forro e substituição de vidros.

### Principais serviços

Durante a primeira edição de 2026 do Governo Presente, a população teve acesso a atendimentos nas áreas de saúde, cidadania, assistência social, crédito, educação, bem-estar e lazer.

Na saúde, foram realizadas consultas presenciais com ginecologista, oftalmologista e clínico geral, além de teleconsultas em ginecologia e ortopedia, exames de mamografia e ultrassonografia, aferição de pressão arterial, testes de glicemia e testagens rápidas para ISTs.

Na área de cidadania, foram oferecidos serviços de emissão e agendamento da Carteira de Identidade Nacional, regularização de CPF, atendimentos jurídicos, sociais e psicológicos, além da entrega de cestas de alimentos e kits bebê. Também houve atendimentos para acesso a programas de crédito, renegociação de dívidas habitacionais, orientações para o Crédito Rosa, Mais Crédito Amazonas e pré-cadastro no programa Amazonas Meu Lar.

A programação contou ainda com distribuição de pescado e feira de produtos regionais, serviços de qualificação profissional, atividades esportivas, atendimentos de fisioterapia, ações culturais e recreativas, além de orientações previdenciárias, consumeristas e oferta de água potável à população.

# Prosai fortalece o turismo em Parintins, ao Transformar parques e praças em polos de convivência

Arte/UGPE



*A proposta prioriza a humanização dos espaços públicos, integrando-os à dinâmica da cidade e respeitando os elementos da identidade local*

O Governo do Amazonas vai fortalecer o turismo e impulsionar a economia local em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), com a transformação de parques e praças em espaços qualificados de convivência e lazer, através das obras do Programa Social e Ambiental de Saneamento e Urbanização (Prosai).

O Prosai é um programa executado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). Com investimento de US\$ 87,5 milhões, é o maior aporte já realizado em um município do interior do Amazonas. As obras atuam de forma integrada, contemplando saneamento, habitação, urbanização e reflorestamento.

A proposta do Prosai prioriza a humanização dos espaços públicos, planejados para se integrar à dinâmica da cidade e respeitar os elementos naturais que compõem a identidade

local, como a Lagoa da Francesa, o Canal dos Palmares e os cursos d'água que moldam a paisagem urbana.

Segundo a Sedurb, os espaços públicos de Parintins, planejados no âmbito do Prosai, têm como objetivo tornar a cidade mais acolhedora, tanto para quem já vive nela quanto para os visitantes. A iniciativa fortalece o turismo

como um vetor de expansão e modernização dessas áreas, criando novos polos de convivência e turismo. O programa prevê a implantação e requalificação de parques urbanos, novas praças e a integração de áreas habitacionais com esses espaços, promovendo a visão privilegiada para o rio, para a Lagoa da Francesa e para outros elementos naturais da cidade", destacou o secretário da Sedurb Marcellus Campêlo.

Essas intervenções contribuem para descentralizar o fluxo de visitantes, estimular a circulação em diferentes áreas do município e fortalecer o comércio local, e os serviços, gerando oportunidades econômicas, e ampliando o tempo de permanência dos turistas em Parintins, durante o ano.

Parintins é uma cidade



ao longo de todo o ano, com destaque para a temporada de transatlânticos, o Carnaval, com Carnaíba e Carnaboi, eventos religiosos e, principalmente, o Festival Folclórico.

"Embora o município possua espaços públicos históricos consolidados, o Prosai surge

com muitas opções, áreas de lazer e espaços de convivência, eles também se sentem acolhidos. Esse ciclo de boas percepções aponta para um modelo de sucesso que tem grande potencial para consolidar o município como um dos principais polos turísticos do Amazonas.



O Detran-AM promove campanhas de conscientização, operações de fiscalização no trânsito, atividades educativas

## Amazonas registra a menor taxa de mortes no trânsito dentre as 27 Unidades da Federação

*Em 2025, o Estado alcançou a taxa de 4,12 mortes no trânsito por 100 mil habitantes, segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública*

Amazonas registrou a menor taxa de mortes no trânsito dentre as 27 Unidades da Federação. O resultado foi registrado ao longo de 2025 e divulgado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Além disso, também houve a queda de 32% de mortes no trânsito entre 2024 e 2025 no Amazonas.

De acordo com o Painel de Indicadores Estatísticos do MJSP, que compõe os Dados Nacionais de Segurança Pública, o Amazonas registrou em 2025 a taxa de 4,12 mortes no trânsito para cada 100 mil habitantes, sendo considerado, no ranking, como o Estado com a menor taxa do Brasil.

### Queda nos números

O diretor-presidente do Detran-AM, David Fernandes, destaca que além de ter conquistado a menor taxa de mortes no trânsito para cada 100 mil habitantes em 2025, no Brasil, o Amazonas também registrou a redução de

mortes no trânsito em todo o Estado.

"O Amazonas registrou uma queda de 32% no número de mortes no trânsito de 2024 para 2025, conforme dados divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública", ressalta David Fernandes. De acordo com o Painel de Indicadores Estatísticos do MJSP, em 2024 houve 261 mortes no trânsito no Amazonas. Em 2025, o número reduziu para 178.

"Esses dados são reflexo das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado do Amazonas que busca sempre salvar vidas. Portanto, faça a sua parte e ajude a reduzirmos ainda mais es-

ses números", afirma David Fernandes.

Os resultados são fruto de diversas ações continuamente desenvolvidas pelo Detran Amazonas em prol da segurança viária. O órgão promove campanhas de conscientização, operações de fiscalização no trânsito, atividades educativas, além de formações e cursos gratuitos ofertados pela Escola Pública de Trânsito do Amazonas (Eptran), considerada a maior do Brasil.

### Conscientização

Para conscientizar o condutor e a população em geral, as atividades realizadas pela Gerênc-

ia de Educação para o Trânsito do Detran-AM incluem dinâmicas com os óculos que simulam embriaguez e uso de drogas, jogo da memória, oficina de pintura e desenho para crianças, além da entrega de material educativo, como revistas, camisas e carteirinha de trânsito para crianças. Em 2025, foram realizadas diversas atividades em vários pontos da capital e do interior.



# Hospital e Pronto-Socorro Platão Araújo reduz tempo de internação e de espera por cirurgias

Deborah Ferreira / Platão Araújo



*Unidade hospitalar também aumentou o número de procedimentos em 2025, em relação ao ano anterior*

**O** Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, unidade vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), vem registrando avanços importantes nos indicadores de cuidado ao paciente. A unidade encerrou 2025 com redução no tempo de espera para cirurgias e internação, além do aumento no número de procedimentos. Os resultados demonstram maior eficiência no cuidado clínico e agilidade nos processos.

Dados da unidade mostram que a média de tempo de permanência do paciente no hospital – desde a entrada, passando pela cirurgia, quando há necessidade, até a alta – reduziu em 60%, saindo de 10 para quatro dias apenas.

Outro indicador positivo é o tempo de espera por cirurgia, que saiu de uma média de oito dias para 25 horas para pacientes internados, entre a indicação médica e a realização do procedimento. Essa média de tempo vem sendo mantida desde julho de 2025, quando a unidade passou a ser administrada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH).

Segundo a secretaria de Estado de Saúde,



Nayara Maksoud, os resultados que vêm sendo alcançados impactam diretamente na experiência do paciente, contribuindo para menor risco de complicações e alta mais rápida. Com a maior rotatividade de leitos, a unidade amplia também a capacidade de atendimento.

Os números de cirurgias realizadas em 2025 no HPS Platão Araújo confirmam isso. A unidade registrou aumento de 18%, saindo de 5.591 procedimentos em 2024 para 6.594 em 2025. Na área de ortopedia, na qual é referência, o crescimento foi de 13% em relação ao ano anterior. O HPS Platão Araújo saiu de 2.893 cirurgias ortopédicas em 2024 para 3.383 em 2025.

## Avanços

Na avaliação do diretor do Platão Araújo, Juliano Botero, do INDSH, o aumento no nú-

mero de cirurgias é fruto de um trabalho que vem sendo executado para o aproveitamento pleno dos recursos da unidade e das equipes, sob a coordenação da SES-AM. Os centros cirúrgicos, diz ele, funcionam, agora, 24h.

Outro protocolo que contribuiu para esse avanço é a emissão de laudo de risco cirúrgico em até 40 minutos. A iniciativa tem propiciado que os pacientes avaliados pela

equipe médica com condições clínicas aptas para cirurgia, possam realizar a operação no mesmo dia. Uma equipe formada por médicos e enfermeiros foi montada para atuar exclusivamente nessa área de emissão de laudos de risco cirúrgico.

Além disso, uma prática que tem apresentado bons resultados, principalmente no que diz respeito a indicadores de tempo de internação, são os rounds multidisciplinares, momento em que os profissionais de saúde se juntam (médico, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, entre outros), para discutir sobre o caso do paciente. Isso garante otimização do tempo de internação, mais segurança e melhoria da qualidade assistencial, pois cada pessoa está sendo olhada de maneira integral, conforme suas necessidades.

**Outro indicador positivo é o tempo de espera por cirurgia, que saiu de uma média de oito dias para 25 horas para pacientes internados**

sexta-feira  
06  
fev/2026

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.640 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas  
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas  
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE  
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM  
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD  
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES  
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC  
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e  
Metropolitano – SEDURB  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT  
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD  
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia  
e Inovação – SEDECTI  
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG  
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR  
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA  
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET  
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL  
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas  
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do  
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO

Policia Civil do Estado do Amazonas– PC  
BRUNO DE PAULA FRAGA

Policia Militar do Estado do Amazonas – PMAM  
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do  
Estado do Amazonas – IDAM  
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do  
Estado do Amazonas – ARSEPM  
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –  
ADAF  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

### FUNDACÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –  
FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

**Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

**Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM**  
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

**Universidade do Estado do Amazonas – UEA**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

**Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM**  
NILTON MAKAXI

**Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI**  
EULER ESTEVES RIBEIRO

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
RANSÉS GADELHA BEZERRA

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

**Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

### EMPRESAS PÚBLICAS

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

**Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA

**Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**  
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

### SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**  
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

## SUMÁRIO

### CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados .....	3
Decretos nominais .....	15

### CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE .....	2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	3
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP .....	4
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP .....	5
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT .....	6
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.....	13
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....	13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI .....	14
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....	14
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG .....	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....	16
Centro de Serviços Compartilhados – CSC .....	16
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC .....	16
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM .....	17
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....	18
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN .....	18
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....	21
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB .....	21
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM .....	22
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM .....	23
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM.....	23
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF .....	24
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE .....	25
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM .....	26
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON .....	26
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM .....	27
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ .....	27
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP .....	28
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC .....	29
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM .....	29
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV .....	30
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA .....	34
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR .....	34
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM .....	34
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC .....	35

### CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas .....	1
-------------------------	---

NESTA EDIÇÃO: 62 PÁGINAS



### EXPEDIENTE

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

### Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,  
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**DECRETO Nº 53.488, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária  
**RECICLEMAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO**  
**RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 227/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 346/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 074/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000164/2026-39,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RECICLEMAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.**, estabelecida na Avenida do Oitis, n.º 0, Gleba D2D-Lote DE TE, Distrito Industrial II, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.439.541/0001-99 e no CCA sob o n.º 06.301.375-4, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

**I - Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90;

**II - Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3921.90.20, 3921.12.00, 3920.10.10, 3926.90.90, 3920.99.30, 3920.99.10, 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.93.00, 3920.99.40, 3921.14.00, 3920.43.10, 3920.73.90, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.51.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.91.00, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.73.10, 3920.62.19, 3920.69.00, 3920.20.19, 3921.90.19, 3920.10.91, 3921.19.00, 3916.20.00, 3921.13.90, 3920.99.20, 3920.61.00, 3920.59.00, 3920.62.11, 3920.94.00, 3920.62.91, 3920.99.90, 3920.62.99, 3920.10.99, 3920.43.90 e 3920.92.00;

**III - Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3902.30.00, 3902.10.20, 3901.20.29, 3901.10.20, 3903.30.20, 3903.30.10, 3901.20.19, 3907.99.99, 3901.20.11, 3902.10.10, 3903.11.10 e 3901.10.30.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259679

**DECRETO Nº 53.489, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **NEOSCREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELEVISORES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 245/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 339/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 100/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000286/2026-25,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NEOSCREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELEVISORES LTDA.**, estabelecida na Avenida Dona Otilia, n.º 1490, Parte B, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.854.612/0001-07 e no CCA sob o n.º 06.201.800-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

**I - Monitor de Vídeo com Tela de Cristal Líquido (uso em Informática)**, NCM/SH: 8528.59.00 e 8528.52.00;

**II - Televisor em Cores com Tela de Cristal Líquido**, NCM/SH: 8528.72.00.

§ 1.º O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso III do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso

II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

#### FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259680

#### DECRETO N° 53.490, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONCEDE** adicional de crédito estímulo e diferimento do ICMS ao produto **ARTIGOS DE FIBRA DE VIDRO (PISCINAS COM OU SEM CASA DE MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS)**, na hipótese e condição que estabelece.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Conjunto n.º 018/2025 - SEDECTI/SEFAZ, e a Nota Técnica n.º 094/2025-DETRI/SER/SEFAZ, aprovados na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 497/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que a fim de adequar as condições de competitividade dos produtos industrializados ou que vierem a ser industrializados na Zona Franca de Manaus, diante da legislação tributária a que estão submetidas empresas estabelecidas em outras unidades da Federação, bem como em razão da importação de mercadorias similares do exterior, o Poder Executivo poderá conceder adicional de incentivos fiscais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8.º, III e 13, I do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 101/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000231/2026-70,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica concedido adicional de crédito estímulo a que se refere o artigo 18-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, de forma que o nível corresponda a 100% (cem por cento) para o produto **Artigos de Fibra de Vidro (Piscinas com ou sem Casa de Máquinas com Equipamentos)**, NCM/SH: 3925.10.00 e 3925.90.90.

**Parágrafo único.** Aplicar-se-á o diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, de que trata o inciso I do artigo 14 da Lei n.º 2.826, de 2003, na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização do produto relacionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 3 (três) anos, a contar desta data.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

#### FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259681

#### DECRETO N° 53.491, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**ATUALIZA** dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres de Análise dos Projetos de Atualização n.ºs 279, 280, 291, 296, 297, 318/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovados na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou as Proposições n.ºs 490, 491, 492, 493, 494, 495/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 082/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000231/2026-15,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam atualizados os dados dos projetos técnicos e de viabilidade econômica, nos termos do inciso III do § 1.º do artigo 68 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, quanto aos dados de Listagem de insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta das sociedades empresárias nominadas a seguir:

**I - ETERNAL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.527.274/0001-23 e no CCA sob o n.º 06.201.131-6, localizada na Rua Guiana Francesa, n.º 1, Mauazinho, Manaus-AM, incentivada por meio do Decreto n.º 52.411, de 04 de setembro de 2025, relativamente aos seguintes produtos:

a) Óleo Lubrificante Aditivado Apresentado na Forma Líquida ou Pastosa, NCM/SH 2710.19.32;

b) Óleo Lubrificante Base Rerrefinado, NCM/SH 2710.19.31;

**II - INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.399.541/0001-34 e no CCA sob o n.º 06.201.137-5, localizada na Avenida Buriti, n.º 4285, Distrito Industrial, Manaus-AM, relativamente aos seguintes produtos:

a) incentivados por meio do Decreto n.º 52.517, de 22 de setembro de 2025;

1 - Gravador/Reprodutor Digital de Sinais de Áudio e Vídeo para Sistema de Segurança, NCM/SH 8521.90.00;

2 - Câmera de Televisão para uso em Circuito Fechado de TV, NCM/SH 8525.89.19, 8525.89.12, 8525.89.13 e 8525.89.29;

b) Câmera de Vídeo para Sistema de Segurança, NCM/SH 8525.89.19 e 8525.89.29, incentivado por meio do Decreto n.º 51.360, de 14 de março de 2025;

**III - MC INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.880.252/0001-77 e no CCA sob o n.º 06.201.373-4, localizada na Avenida Buriti, n.º 3009, Distrito Industrial I, Manaus-AM, relativamente ao produto **Artefato de Joalheria, de Ourivesaria e Outras Obras (Joia)**, NCM/SH

7113.19.00, 7114.11.00, 7113.20.00, 7114.20.00 e 7113.11.00, incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025;

**IV - SUPPLY MIX INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.303.795/0001-63 e no CCA sob o n.º 06.301.100-0, localizada na Rua Unaí, n.º 295, Quadra 2 Lote 6A Lot Paraiso Tropical, Tarumã, Manaus-AM, relativamente ao produto **Concentrado para Bebidas não Alcoólicas**, NCM/SH 2101.20.20, 2101.11.10 e 2106.90.10, incentivado por meio do Decreto n.º 49.496, de 17 de maio de 2024;

**V - TERMOMECÂNICA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.868.808/0001-65 e no CCA sob os n.ºs 06.300.902-1 e 06.201.090-5, localizada na Rua Aruanã, n.º 168, Distrito Industrial I, Manaus-AM, relativamente ao produto **Tubos Metálicos de Cobre, Alumínio e Latão**, NCM/SH 7411.10.10, 7411.10.90, 7411.21.10, 7608.20.10, 7608.10.00 e 7608.20.90, incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025;

**VI - VALGROUP BRASIL II INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.285.109/0009-20 e no CCA sob o n.º 06.301.288-0, localizada na Rua Tento, n.º 763, Galpão E 1, Distrito Industrial II, Manaus-AM, relativamente ao produto **Artigo de Madeira para Armazenagem, Transporte ou Embalagem**, NCM/SH 4415.20.00, incentivado por meio do Decreto n.º 51.019, de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259682

#### DECRETO N.º 53.492, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres de Análise n.ºs 387 e 402/2025-GPEI/DCI/SEDEC, aprovados na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou as Proposições n.ºs 509 e 512/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 083/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000232/2026-60,

#### DECRETO

**Art. 1.º** Ficam reenquadrados como **bem final**, nos termos dos artigos 7.º, VIII e 72, II do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fabricados pela sociedade empresária **MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.084.119/0001-64 e no CCA sob o n.º 06.200.568-5, os seguintes produtos:

I - **Interfone**, NCM/SH: 8517.62.73 e 8517.62.56, incentivado por meio do Decreto n.º 51.345, de 13 de março de 2025;

II - **Porteiro Eletrônico**, NCM/SH: 8517.62.56 e 8517.62.73, incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025.

**§ 1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade;

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XVIII do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Fica comunicada, nos termos do artigo 72, X, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, à sociedade empresária **J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.447.804/0001-2, e no CCA n.º 06.200.324-0, relativamente ao produto **Quadriciclo Acima de 100 CM3**, NCM/SH: 8711.20.90 e 8703.21.00 a opção pelos incentivos fiscais instituídos pelo inciso I do artigo 4.º do Decreto n.º 48.574, de 22 de novembro de 2023 concedidos às indústrias incentivadas do Polo de Duas Rodas.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259683

#### DECRETO N.º 53.493, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres de Análise aprovados na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendados pela Resolução n.º 001/2026-CODAM que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 089/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000247/2026-28,

#### DECRETO

**Art. 1.º** Ficam alteradas, nos termos do artigo 72, I, do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, as nomenclaturas dos produtos de:

I - Artigo de Poliuretano Flexível (Espuma), NCM/SH: 3921.13.90, para **Artefatos de Espuma**, NCM/SH: 3921.13.90., incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025, fabricado pela sociedade empresária **BIOFLEX MOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.188.478/0001-39 e no CCA sob o n.º 06.201.063-8, conforme Parecer de Análise n.º 306/2025 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 499/2025 - SEDECTI;

II - Óleo Lubrificante Base Refinado, NCM/SH: 2710.19.31, para **Óleo Lubrificante Base Rerrefinado**, NCM/SH: 2710.19.31., incentivado por meio do Decreto n.º 52.411, de 04 de setembro de 2025, fabricado pela sociedade empresária **ETERNAL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.527.274/0001-23 e no CCA sob o n.º 06.201.131-6, conforme Parecer de Análise n.º 360/2025 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 504/2025 - SEDECTI.

**Art. 2.º** Fica alterada, nos termos do artigo 72, I, do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, as NCM/SH de:

I - 3304.99.90. para **3304.99.10.**, referente ao produto **Creme Nutritivo para Pele**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.510, de 22 de setembro de 2025**, fabricado pela sociedade empresária **EKILIBRE MANAUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.886.571/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.201.726-8, conforme Parecer de Análise n.º 352/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 503/2025 - SEDECTI**;

II - 7309.00.90. para **7326.90.90.**, referente ao produto **Caçamba Metálica**, incentivado por meio do **Decreto n.º 51.860, de 05 de junho de 2025**, fabricado pela sociedade empresária **LESTE FERRO METALÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.957.379/0001-98 e no CCA sob o n.º 06.201.711-0, conforme Parecer de Análise n.º 393/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 510/2025 - SEDECTI**.

**Art. 3.º** Ficam acrescentadas, nos termos do artigo 72, I, do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aos seguintes produtos as NCM/SH de:

I - **3926.10.00, 5906.10.00**, relativamente ao produto **Fita Adesiva**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**, **6307.90.90**, relativamente ao produto **Fita de Ancoragem de Proteção Individual Contra Queda (EPI)**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**, e **6307.20.00**, relativamente ao produto **Talabarte de Proteção Individual Contra Queda (EPI)**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**, fabricados pela sociedade empresária **3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.014.346/0001-50 e no CCA sob os n.os 06.300.462-3 e 06.200.501-4, conforme Parecer de Análise n.º 367/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 496/2025 - SEDECTI**;

II - **3921.13.10**, relativamente ao produto **Artefatos de Espuma**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**, fabricado pela sociedade empresária **BIOFLEX MOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.188.478/0001-39 e no CCA sob o n.º 06.201.063-8, conforme Parecer de Análise n.º 306/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 499/2025 - SEDECTI**;

III - **7606.12.90 e 7607.20.00**, relativamente ao produto **Laminados de Metálicos em Fita, Tira, Chapa e "Blanks", Exceto de Ferro Aço**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.606, de 03 de outubro de 2025**, fabricado pela sociedade empresária **PALCO METAIS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.623.020/0001-40 e no CCA sob o n.º 06.301.347-9, conforme Parecer de Análise n.º 392/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 513/2025 - SEDECTI**;

IV - 39011030, 39012029, 39013090, 39014000, 39019010, 39021020, 39022000, 39029000, 39031120, 39031900, 39032000, 39039010, 39039090, 39041010, 39041020, 39041090, 39042100, 39042200, 39043000, 39044010, 39044090, 39045010, 39045090, 39046110, 39046190, 39046910, 39046990, 39071049, 39074010, 39074090, 39076900, 39079999, 39081023., relativamente ao produto **Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, incentivado por meio do **Decreto n.º 49.992, de 07 de agosto de 2024**, fabricado pela sociedade empresária **TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.468.979/0001-49 e no CCA sob os n.os 06.201.262-2 e 06.301.018-6, conforme Parecer de Análise n.º 337/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 517/2025 - SEDECTI**;

V - **8531.80.00**, relativamente ao produto **Etiqueta Eletrônica de Prateleira** incentivado por meio do **Decreto n.º 49.824, de 10 de julho de 2024**, fabricados pela sociedade empresária **TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.775.542/0001-07 e no CCA sob o n.º 06.200.166-3, conforme Parecer de Análise n.º 335/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 518/2025 - SEDECTI**;

VI - **3920.10.99**, relativamente ao produto **Chapa, Folha, Fita e Película de Plástico Reciclado**, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.522, de 22 de setembro de 2025**, fabricados pela sociedade empresária **VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.848.050/0001-70 e no CCA sob o n.º 06.301.048-8, conforme Parecer de Análise n.º 391/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 520/2025 - SEDECTI**;

VII - **7326.90.90**, relativamente ao produto **Peças Usinadas Para Fins Industriais**, incentivado por meio do **Decreto n.º 48.289, de 19 de outubro de 2023**, e **7326.90.90**, relativamente ao produto **Partes e Peças de Dispositivos para fins Industriais**, incentivado por meio do **Decreto n.º 48.289, de 19 de outubro de 2023**, fabricados pela sociedade empresária **WALLEN USINAGEM E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.984.328/0001-40 e no CCA sob o n.º 06.300.350-3, conforme Parecer de Análise n.º 382/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 521/2025 - SEDECTI**.

**Art. 4.º** Fica alterada a denominação social da sociedade empresária, de "CRISTALCOPE DA AMAZONIA LTDA" para **PLAMAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.178.594/0001-06 e no CCA sob o n.º 06.301.092-5, nos termos do artigo 72, V, do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de

julho de 2023, conforme Parecer de Análise n.º 329/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 514/2025-SEDECTI**, incentivada pelo **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**.

**Art. 5.º** Fica comunicado a prorrogação do prazo limite para implantação das linhas de produção dos seguintes produtos:

I - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.20.19, 3920.69.00, 3921.19.00, 3921.90.20, 3920.10.99, 3920.91.00, 3920.62.19, 3920.10.91, 3921.90.19, 3916.20.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.92.00, 3920.63.00, 3920.62.99, 3920.71.00, 3921.13.90, 3920.59.00, 3920.43.90, 3920.99.20, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.61.00, 3920.94.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.62.91, 3920.30.00, 3920.99.40, 3920.93.00, 3920.73.90, 3921.14.00, 3921.13.10, 3920.99.10, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.10.10, 3921.12.00, 3920.99.30 e 3926.90.90., incentivado por meio do **Decreto n.º 49.148, de 15 de março de 2024**, fabricado pela sociedade empresária **DOVAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.526.992/0001-46 e no CCA sob os n.os 06.300.216-7 e 06.200.241-4, conforme Parecer de Análise n.º 395/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 502/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 15 de março de 2027;

II - **Polpa de Fruta Natural**, NCM/SH: 2008.99.00, 2008.20.90, 2007.99.90, 2008.70.90, incentivado por meio do **Decreto n.º 48.309, de 19 de outubro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **FRUTILITA FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.810.112/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.200.235-0, conforme Parecer de Análise n.º 365/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 507/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 19 de outubro de 2026;

**Art. 6.º** Fica comunicado, nos termos do inciso IX e § 2.º do artigo 16 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a paralisação temporária das linhas de produção dos seguintes produtos:

I - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.99.40, 3920.93.00, 3921.90.20, 3921.19.00, 3916.20.00, 3921.90.19, 3920.99.30, 3926.90.90, 3920.10.10, 3921.12.00, 3920.62.19, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.69.00, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.62.91, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.91.00, 3920.10.99, 3921.14.00, 3920.73.90, 3920.99.10, 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.61.00, 3920.73.10, 3920.51.00, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.92.00, 3920.62.99, 3920.99.20, 3920.43.90, 3920.59.00, 3921.13.90, 3920.71.00, 3920.63.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 45.770, de 03 de junho de 2022**, fabricado pela sociedade empresária **COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.291/0001-15 e no CCA sob o n.º 06.300.044-0, conforme Parecer de Análise n.º 365/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 501/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 30 de outubro de 2027;

II - Fabricado pela sociedade empresária **FLEXCABLES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.497.844/0001-40 e no CCA sob o n.º 06.201.054-9, conforme Parecer de Análise n.º 403/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 505/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 31 de outubro de 2027, na forma que segue:

a) **Fios e Cabos Para Tensão Não Superior a 300 V**, NCM/SH: 8544.20.00, 8544.49.00, incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**;

b) **Tubulações Metálicas, Exceto Evaporadores e Condensadores**, NCM/SH: 7411.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90, 8418.99.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**:

III - **Dispositivo Ponto de Acesso Para Rede de Computadores - Access Point**, NCM/SH: 8517.62.77., incentivado por meio do **Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025**, fabricado pela sociedade empresária **FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.986.284/0001-49 e no CCA sob o n.º 06.200.562-6, conforme Parecer de Análise n.º 416/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 506/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 18 de novembro de 2027;

IV - Fabricado pela sociedade empresária **GLOBAL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.286.613/0001-53 e no CCA sob o n.º 06.201.243-6, conforme Parecer de Análise n.º 350/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 508/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 01 de outubro de 2027, na forma que segue:

a) **Cera**, NCM/SH: 3405.30.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 40.592, de 25 de abril de 2019**;

b) **Desengraxantes**, NCM/SH: 3402.90.39, incentivado por meio do **Decreto n.º 40.592, de 25 de abril de 2019**;

c) **Limpador de Alumínio**, NCM/SH: 3402.13.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 40.592, de 25 de abril de 2019**;

**d) Limpador de Piso**, NCM/SH: 3402.90.19., incentivado por meio do Decreto n.º 40.592, de 25 de abril de 2019;

**V - Composto Termoplástico de Resina Extrudada (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3901.20.29., incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025, fabricado pela sociedade empresária **RI PLÁSTICOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.255.941/0001-46 e no CCA sob o n.º 06.301.046-1, conforme Parecer de Análise n.º 368/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 516/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até **20 de outubro de 2027**;

**Art. 7.º** Fica comunicado o cancelamento de incentivos fiscais à sociedade empresária **MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.379.546/0001-44 e no CCA sob o n.º 06.300.408-9, nos termos do artigo 72, IX, do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, conforme Parecer de Análise n.º 389/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 511/2025-SEDECTI**, relativamente ao **Decreto n.º 52.572, de 26 de outubro de 2025**.

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259684

#### DECRETO N.º 53.494, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **PLASTIC WORLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 293/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a **Proposição n.º 454/2025-SEDECTI**;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que **"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"**;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 073/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000163/2026-94,

#### D E C R E T A:

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PLASTIC WORLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Açaí, n.º 287, Galpão 03, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.867.493/0001-71 e no CCA sob o n.º 06.301.374-6, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

**I - Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3901.20.21, 3902.10.20, 3901.20.29, 3901.30.10, 3824.99.36, 3901.20.19, 3902.30.00, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.90.10, 3901.40.00, 3902.10.10, 3901.30.90 e 3901.10.20;

**II - Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH: 3923.40.00, 3925.10.00, 3923.29.90, 3923.30.90, 3923.50.00, 3920.20.19, 3923.21.10, 3926.90.90, 3920.10.10, 3917.32.10, 3923.90.10, 3917.32.90, 3923.21.90, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.30.10, 3917.31.00 e 3920.10.99.

**§ 1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I -** diferimento do ICMS:

**a)** na importação do exterior de matéria-prima e material secundário

destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II -** crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**§ 2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até **31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259685

#### DECRETO N.º 53.495, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA** o Decreto n.º 41.264, de 12 de setembro de 2019, que estabelece redução da base cálculo do ICMS cobrado sobre as aquisições interestaduais de produtos farmacêuticos, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no inciso II do art. 111 da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 31574/2025-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.454333/2025-40,

#### D E C R E T A:

**Art. 1.º** Fica alterado o art. 4.º do Decreto n.º 41.264, de 12 de setembro de 2019, que estabelece redução da base cálculo do ICMS cobrado sobre as aquisições interestaduais de produtos farmacêuticos, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre 1.º de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2026."*

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259686

**DECRETO Nº 53.496, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ALTERA** o Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que aprova o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que Regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, às alterações na Lei n.º 2.826, e 29 de setembro de 2003, promovidas pela Lei n.º 7.613, de 30 de junho de 2025, no que tange à concessão de incentivos a empresas cujo processo produtivo seja considerado elementar,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0137/2026 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.113488/2026-00,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica alterado o caput do art. 113 do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 113. Os produtos cujo processo produtivo seja considerado elementar, conforme definido no inciso XVIII do caput do art. 5.º, e que não possuam PPB aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 288, de 1967, desde que reconheçam expressamente essa condição, farão jus a:".**

**Art. 2.º** Ficam incluídos os seguintes dispositivos ao Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, com as seguintes redações:

I - ao art. 113:

a) os incisos I, II e III:

"I - 40% (quarenta por cento) do crédito estímulo usufruído em 31 de março de 2025, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) possuam, no mínimo, 20 (vinte) empregados, conforme registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

b) possuam investimento no ativo imobilizado, como valor contábil, na conta máquinas e equipamentos, de pelo menos R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II - 50% (cinquenta por cento) do crédito estímulo usufruído em 31 de março de 2025, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) possuam, no mínimo, 40 (quarenta) empregados, conforme registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

b) possuam investimento no ativo imobilizado, como valor contábil, na conta máquinas e equipamentos, de pelo menos R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

III - 60% (sessenta por cento) do crédito estímulo usufruído em 31 de março de 2025, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) possuam, no mínimo, 80 (oitenta) empregados, conforme registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

b) possuam investimento no ativo imobilizado, como valor contábil, na conta máquinas e equipamentos, de pelo menos R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

b) o parágrafo único:

**"Parágrafo único.** Os incentivos fiscais concedidos às indústrias fabricantes de produtos cujo processo produtivo seja considerado elementar, nos termos do inciso XVIII, do art. 5.º, deste Regulamento continuarão se aplicando aos contribuintes localizados em área não favorecida pelo Decreto-Lei Federal n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, os quais deverão observar os prazos previstos no § 2.º, do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 160, de 07 de agosto de 2017, e na cláusula décima do Convênio ICMS n.º 190/17.."

II - o art. 113-A:

**"Art. 113-A** O crédito presumido de que trata o caput do art. 113 estende-se a todas as indústrias cujo processo produtivo seja considerado elementar, inclusive àquelas que não usufruiram dos benefícios em 31 de março de 2025, desde que observadas a forma e as condições previstas neste Decreto.

**§ 1.º** Para projetos não implementados em 31 de março de 2025, os fatores de redução previstos nos incisos I a III do caput do art. 113 serão aplicados sobre o percentual de crédito estímulo que seria concedido a produto de natureza similar não enquadrado no conceito de processo produtivo elementar, observado o que dispõe o art. 7.º.

**§ 2.º** Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1.º do art. 67, o atendimento dos requisitos necessários para a concessão do crédito estímulo para processo produtivo considerado elementar deverá ser apurado em conjunto pela SEFAZ e pela SEDECTI, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da produção do bem incentivado nos termos do projeto técnico-econômico aprovado pelo CODAM.

**§ 3.º** No interstício entre o início da produção e o prazo de 12 (doze) meses, o enquadramento nos incisos I a III do caput será determinado por parecer exarado pela SEDECTI indicando estimativas das necessidades laborativa e de investimento em ativo imobilizado com fundamento nas informações disponíveis no Projeto Técnico aprovado pelo CODAM.

**§ 4.º** Na hipótese do parecer de que trata o § 3.º indicar insuficiência de informações no Projeto Técnico para o fiel enquadramento do sujeito passivo, este será enquadrado no menor nível de benefício."

III - o art. 113-B:

**"Art. 113-B** A definição do enquadramento nos incisos I a III do caput do art. 113 para as atividades industriais consideradas elementares será consignado no Decreto Concessivo e no Laudo Técnico de Inspeção, que conterão as seguintes informações:

I - no Decreto Concessivo:

a) os dispositivos da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, e deste Decreto, que fundamentam o benefício;

b) o percentual de crédito estímulo de referência, sem a aplicação do fator de redução para atividades produtivas elementares.

II - no Laudo Técnico de Inspeção:

a) os dispositivos da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, e deste Decreto, que fundamentam o benefício;

b) o enquadramento do sujeito passivo nos incisos I a III dos artigos 56-C da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, e 113 deste Decreto, definido pelo adimplemento das condições previstas nas alíneas "a" e "b" de cada inciso;

c) o percentual de crédito estímulo resultante da aplicação do fator de redução para atividades produtivas elementares sobre o crédito estímulo de referência, observado o resultado do enquadramento de que trata a alínea "b".

**§ 1.º** O Decreto Concessivo de empresa incentivada cujo processo industrial seja considerado elementar deverá indicar claramente essa condição".

**§ 2.º** O contribuinte poderá solicitar à SEDECTI a emissão de novo Laudo Técnico de Inspeção para revisão do enquadramento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput sempre que constatar que atende aos requisitos para fruição de patamar superior de benefício.

**§ 3.º** O pedido de que trata o § 2.º deverá ser formalizado via SIGED junto à SEDECTI e conterá todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos para fruição do nível superior de benefício e será analisado conjuntamente pela SEFAZ e pela SEDECTI.

**§ 4.º** O contribuinte informará à SEDECTI a perda das condições estabelecidas nos incisos I a III do caput do art. 113 de forma a oportunizar o ajuste de seu nível de benefício em patamar inferior.

**§ 5.º** A inobservância do disposto no § 4.º, implicará na aplicação da penalidade de perda temporária dos incentivos no período em que for apurado pela SEFAZ e pela SEDECTI que a indústria deixou de cumprir às condições para fruição do benefício conforme concedido.

**§ 6.º** Juntamente com a aplicação da penalidade de que trata o § 5.º, será expedida pela SEFAZ notificação para recolhimento do imposto equivalente ao incentivo indevidamente utilizado pela indústria em sua apuração, acrescido de multas, juros e demais encargos previstos em Lei.

**§ 7.º** A conformidade entre o enquadramento do sujeito passivo e o efetivo atendimento aos requisitos dos incisos I a III do caput do art. 113 poderá ser analisada a qualquer tempo pela SEFAZ em procedimento regular de auditoria, mesmo na hipótese prevista nos §§ 2.º e 3.º do 113-A..

**Art. 3.º** No prazo de 60 dias contados da publicação deste Decreto, a SEDECTI emitirá novos Laudos Técnicos de Inspeção para empresas cujas atividades sejam consideradas elementares, adequando o benefício aos novos percentuais definidos no art. 56-C da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, com a redação dada pela Lei n.º 7.613, de 30 de junho de 2025, e no art. 113 do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, com a redação dada pelos artigos 1.º e 2.º deste Decreto.

**§ 1.º** O enquadramento de que trata o caput será analisado conjuntamente pela SEFAZ e pela SEDECTI.

**§ 2.º** Enquanto não emitido o Laudo Técnico de Inspeção revisado na forma do caput, o sujeito passivo observará os percentuais de benefício elencados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO ÚNICO

ITEM	CNPJ / RAZÃO SOCIAL	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO DA LEI 2.826/2003	CRÉDITO ESTÍMULO DE REFERÊNCIA	C. E.
01	04.190.350/0001-19 AMAZON MILK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.428-0	COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO	1901.90.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I;	75%	30%
02			LEITE EM PÓ VITAMINADO	0402.21.10, 0402.21.20			
03	32.896.674/0001-02 FATIARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.201.365-3	EMBUTIDOS CÁRNEOS INTERFOLHADOS COM ATMOSFERA MODIFICADA	1601.00.00, 1602.31.00, 1602.39.00, 1602.41.00, 1602.49.00, 1602.90.00	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I;	75%	30%
04			QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA	0406.10.10, 0406.10.90, 0406.30.00, 0406.40.00, 0406.90.10, 0406.90.20, 0406.90.30, 0406.90.90			
05	05.646.631/0001-04 FRUTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.426-3	LEITE EM PÓ INTEGRAL MODIFICADO	0402.21.10, 1901.10.10, 1901.90.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I;	75%	30%
06			QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA	0406.10.10, 0406.10.90, 0406.30.00, 0406.40.00, 0406.90.10, 0406.90.20, 0406.90.30, 0406.90.90			
07	07.199.805/0009-02 GRANDE MOINHO CEARENSE AS	06.201.029-8	PRÉ-MISTURAS PARA MASSA, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS	1901.20.10, 1901.20.20, 1901.20.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I;	75%	30%
08		06.300.851-3		1901.20.10, 1901.20.20, 1901.20.90	Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	Sem redução
09	24.600.810/0002-28 GSP DO BRASIL LTDA	06.201.450-1		4410.11.10, 4410.11.21, 4410.11.29, 4410.11.90, 4410.12.10, 4410.12.90, 4410.19.11, 4410.19.19, 4410.19.91, 4410.19.92, 4410.19.99, 4410.90.00, 4411.12.10, 4411.12.90, 4411.13.10, 4411.13.91, 4411.13.99, 4411.14.10, 4411.14.90, 4411.93.10, 4411.93.90, 4411.94.10, 4411.94.90, 4412.99.00	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I;	55%	22%
10		06.301.136-0	PARTES E PEÇAS EM MDF/AGLOMERADO OU COMPENSADO		Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	Sem redução
11	39.648.061/0001-03 HAGE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	06.201.415-3	COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO	1901.90.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
12			LEITE EM PÓ VITAMINADO	0402.21.10, 0402.21.20			

	ALIMENTICIOS LTDA						
13	11.376.301/0002-11 MAR RIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.201.167-7	COMPOSTO LÁCTEO VITAMINADO	1901.90.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
14			EMBUTIDOS CÁRNEOS INTERFOLHADOS COM ATMOSFERA MODIFICADA	1601.00.00, 1602.31.00, 1602.41.00, 1602.49.00, 1602.90.00			
15			LEITE EM PÓ VITAMINADO	0402.21.10, 0402.21.20			
16			QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA	0406.10.10			
17	17.352.996/0002-88 MATUPI FABRICACAO DE LATICINIOS LTDA	06.201.339-4	QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA	0406.10.10, 0406.10.90, 0406.30.00, 0406.40.00, 0406.90.10, 0406.90.20, 0406.90.30, 0406.90.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
18	04.918.453/0005-86 NJF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.272-0	FEIJÃO INDUSTRIALIZADO	0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
19	03.439.223/0001-48 NT INDÚSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA	06.201.176-6	PRÉ-MISTURAS PARA MASSA, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS	1901.20.10	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
20		06.300.963-3	PRÉ-MISTURAS PARA MASSA, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS	1901.20.10	Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	Sem redução
21	11.094.287/0003-44 PIARARA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	06.201.375-0	FEIJÃO INDUSTRIALIZADO	0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	75%	30%
22	11.412.821/0001-51 PLACAS DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA	06.200.734-3	PARTES E PEÇAS EM MDF, AGLOMERADO OU COMPENSADO	4410.11.21, 4410.12.90, 4410.19.92, 4410.90.00, 4411.12.90, 4411.13.91, 4411.94.10, 4412.99.00	Art. 10, V; Art. 13, II; Art. 56-C, I, "a" e "b";	55%	22%
23		06.300.663-4	PARTES E PEÇAS EM MDF, AGLOMERADO OU COMPENSADO	4410.11.21, 4410.12.90, 4410.19.92, 4410.90.00, 4411.12.90, 4411.13.91, 4411.94.10, 4412.99.00	Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	Sem redução

**DECRETO N° 53.497, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**REGULAMENTA** a concessão de isenção do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista de que trata o art. 10-A da Lei n.º 4.719, de 12 de dezembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.794, de 09 de setembro de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as autorizações previstas no artigo 12 da Lei n.º 4.719, de 12 de dezembro de 2018, e no art. 9.º da Lei n.º 7.794, de 09 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetividade dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da inclusão social, consagrados na Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** a imperatividade da modernização e da desburocratização dos procedimentos administrativos tributários, mediante implementação de soluções tecnológicas que promovam eficiência, transparência e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a concessão do benefício fiscal, assegurando isonomia no tratamento aos contribuintes;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0044/2026-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.113679/2026-72,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** A isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA de que trata o artigo 10-A da Lei n.º 4.719, de 12 de dezembro de 2018, será concedida na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2.º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido no art. 2.º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;

II - pessoa com transtorno do espectro autista: aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada na forma de deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou por padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, nos termos da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

IV - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

V - deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

a) para o cumprimento do disposto neste inciso, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz

(quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

VI - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

VII - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

VIII - CID: Classificação Internacional de Doenças, conforme estabelecida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**CAPÍTULO II  
DOS BENEFICIÁRIOS****Seção I****Dos Beneficiários**

**Art. 3.º** São beneficiários da isenção do IPVA:

I - pessoas com deficiência, proprietárias de veículos automotores, ainda que o veículo seja conduzido por representante legal;

II - pessoas com deficiência física, proprietárias de veículos automotores, habilitadas e aptas à condução veicular;

III - pessoas responsáveis por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou com transtorno do espectro autista, quando proprietários do veículo automotor;

IV - o cônjuge ou companheiro da pessoa com deficiência física, visual, mental ou transtorno do espectro autista, bem como o cônjuge ou companheiro do responsável legal desta, quando proprietário de veículo automotor, observado o disposto nos §§ 3.º e 4.º.

§ 1.º Para os fins do inciso I do *caput* deste artigo, considera-se representante legal:

I - o detentor de poderes específicos outorgados por instrumento público ou particular de procuraçao;

II - aquele designado por lei como responsável legal; ou

III - aquele investido na qualidade de representante por decisão judicial.

§ 2.º O enquadramento da deficiência ou do transtorno do espectro autista observará os critérios estabelecidos:

I - na Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - na Lei Promulgada Estadual n.º 241, de 27 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

III - na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 3.º O benefício se estende aos casos em que o veículo seja de propriedade do cônjuge ou companheiro do beneficiário, quando adquirido na constância do matrimônio ou convivência sob o regime de comunhão parcial de bens.

§ 4.º Aplica-se o disposto no § 3.º aos veículos de propriedade do cônjuge ou companheiro, independentemente do momento da aquisição, caso o regime matrimonial seja de comunhão universal de bens.

**Art. 4.º** Será considerado responsável por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista:

I - o tutor nato, desde que o beneficiário não tenha atingido a maioridade civil;

II - o tutor, regularmente nomeado por decisão judicial;

III - o curador, nos termos da legislação civil;

IV - o guardião, detentor de guarda judicial;

V - os apoiadores, regularmente nomeados por decisão judicial.

**Seção II  
Das Limitações e Condições**

**Art. 5.º** A isenção será concedida para apenas um veículo por beneficiário, observadas as seguintes condições:

I - quando o beneficiário for a própria pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro autista, a isenção será vinculada ao seu CPF;

**II** - quando o beneficiário for o responsável legal, cônjuge ou companheiro, a isenção será vinculada ao CPF da pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro autista;

**III** - o veículo deverá estar registrado e licenciado no Estado do Amazonas;

**IV** - ressalvado o benefício para aquisição de veículo de que trata o Convênio ICMS n.º 38, de 30 de março de 2012, os favores deste Decreto não poderão ser acumulados com outras isenções ou benefícios fiscais incidentes sobre o mesmo veículo.

**§ 1.º** Havendo mais de um responsável legal, o benefício será concedido àquele que primeiro protocolizar o requerimento, observada a ordem cronológica de registro.

**§ 2.º** O benefício fiscal de que trata este Decreto:

**I** - não alcança débitos tributários constituídos anteriormente à data de sua publicação;

**II** - não desobriga o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária;

**III** - fica condicionado ao adimplemento das condições para fruição na data do fato gerador do tributo, na forma do art. 148-B da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado do Amazonas.

**§ 3.º** A concessão e manutenção da isenção ficam condicionadas à regularidade fiscal do requerente perante a Fazenda Estadual.

**§ 4.º** Para os veículos novos e ainda não registrados, a exigência de que trata o inciso III do *caput* fica considerada adimplida no momento do envio do pré-cadastro do veículo à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ, podendo o pedido de isenção ser protocolizado conjuntamente ou a partir desse momento.

**Art. 6º** A concessão do benefício previsto neste Decreto não autoriza a restituição de valores pagos a título de IPVA em períodos anteriores à vigência da Lei n.º 7.794, de 2025, ou em períodos anteriores ao ato concessivo.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 7.º** O requerimento de isenção será encaminhado à Gerência de Arrecadação e Controle de IPVA - GCIV do Departamento de Arrecadação - DEARC da SEFAZ, e protocolizado:

**I** - eletronicamente, através da ferramenta "Protocolo Virtual" no sítio da SEFAZ na internet (<https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>); ou

**II** - pessoalmente, na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC ou nas agências e postos de arrecadação da SEFAZ no interior do Estado, elencados no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - formulário padrão devidamente preenchido, especialmente quanto à indicação atual de contato telefônico e e-mail (Anexo II);

**II** - laudo médico que comprove a condição da pessoa com deficiência, nos termos do art. 8.º deste Decreto;

**III** - documento de Identificação da pessoa com deficiência;

**IV** - Carteira Nacional de Habilitação - CNH do proprietário do veículo, de seu representante legal ou do cônjuge ou companheiro;

**V** - comprovante de residência do beneficiário;

**VI** - Certidão Negativa de Débitos - CND de não contribuinte, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**VII** - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

**VIII** - documento que comprove a condição de responsável legal pela pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, conforme o caso:

**a)** Certidão de Nascimento da pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na hipótese do artigo 4.º, I;

**b)** Termo de Guarda ou decisão judicial que determinou o responsável pela guarda, na hipótese do artigo 4.º, IV;

**c)** Certidão de Tutela ou Curatela, nas hipóteses do artigo 4.º, II e III;

**d)** Termo de Decisão Apoiada, na hipótese do artigo 4.º, V.

**IX** - comprovante de pagamento da Taxa de Expediente, se devida.

**Art. 8.º** O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 7.º deverá:

**I** - observar modelo padronizado fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda, apenso ao Anexo III deste Decreto, preenchido conforme o tipo de deficiência que fundamenta o benefício;

**II** - atestar o enquadramento da pessoa nas situações previstas no art. 2.º deste Decreto;

**III** - ser expedido por médico habilitado, com registro no respectivo Conselho Regional de Medicina.

**§ 1.º** O laudo médico será emitido por profissional vinculado a:

**I** - serviço público de saúde;

**II** - serviço privado de saúde contratado ou conveniado que integre o Sistema Único de Saúde - SUS; ou

**III** - Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM ou clínica por ele credenciada;

**§ 2.º** Na hipótese de transtorno do espectro autista, o laudo observará a codificação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM e da CID-10, contemplando:

**I** - transtorno autista (CID-10: F84.0);

**II** - autismo atípico (CID-10: F84.1).

**§ 3.º** Sem prejuízo da apresentação do laudo médico emitido por profissional competente comprovando a deficiência, ficam dispensados da obrigatoriedade de utilização do laudo padronizado apenso ao Anexo III os requerimentos que tenham como objeto a isenção de IPVA para o exercício de 2026 para veículos com placa finais 1, 2, 3 e 4.

**Art. 9º** Fica dispensada a apresentação do laudo médico previsto no inciso II do parágrafo único do art. 7.º quando o requerente apresentar:

**I** - Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CiPcD) emitida pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas;

**II** - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) emitida pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas;

**III** - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de restrição médica no campo "Observações";

**IV** - laudo médico pericial emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM comprovando a necessidade de adaptação veicular para condução.

**§ 1.º** Os documentos previstos neste artigo deverão estar válidos e conter informações suficientes para o enquadramento do beneficiário.

**§ 2.º** Nos casos dos incisos I e II do *caput*, serão aceitos documentos emitidos por órgãos de competência análoga de outra Unidade da Federação.

**§ 3.º** Na hipótese do inciso III do *caput*, não serão considerados para fins de comprovação da condição de beneficiário as restrições de códigos "A, B, T, U, V, X, Y e Z", definidos pela Resolução n.º 886, de 13 de dezembro de 2021 do Conselho Nacional de Trânsito, por não se referirem a obrigação de conduzir veículos com adaptações específicas para portadores de deficiências físicas.

**§ 4.º** Caso o contribuinte esteja enquadrado nas situações previstas no § 3.º, fica assegurada a apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de adaptação veicular, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 7.º deste Decreto.

**Art. 10.** Na apreciação do requerimento, o setor competente poderá:

**I** - deferir o requerimento, concedendo a isenção;

**II** - indeferir o requerimento, indicando os fundamentos da decisão;

**III** - solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 11.** Atendidas as condições estabelecidas neste Decreto, o requerimento deverá ser protocolizado impreterivelmente até a data do vencimento do imposto devido, observada a periodicidade de renovação definida no art. 14.

**Art. 12.** O contribuinte será notificado do andamento do processo prioritariamente através do protocolo virtual e, subsidiariamente, por outro meio de comunicação idôneo, capaz de comprovar a sua efetiva ciência da decisão.

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 13.** Do indeferimento do requerimento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação.

**§ 1.º** O pedido de reconsideração deverá conter:

**I** - exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

**II** - documentos novos ou complementares que justifiquem a revisão;

**III** - demonstração do preenchimento dos requisitos legais.

**§ 2.º** O Secretário Executivo da Receita analisará o recurso e encaminhará sua decisão ao DEARC, que tomará as providências cabíveis.

### CAPÍTULO V

#### DA MANUTENÇÃO E CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 14.** A isenção concedida terá validade para o exercício fiscal correspondente, devendo ser renovada anualmente.

**Parágrafo único.** O beneficiário deverá comunicar imediatamente à SEFAZ qualquer alteração que implique perda dos requisitos para fruição do benefício.

**Art. 15.** A isenção cessará automaticamente nas seguintes hipóteses:

**I** - transferência da propriedade do veículo, ressalvados os casos de:

**a)** sucessão hereditária, quando o herdeiro preencher os requisitos do benefício;

- b)** transferência para outro beneficiário que preencha os requisitos legais;  
**II** - perda da condição de beneficiário;  
**III** - constatação de fraude ou falsidade nas informações prestadas;  
**IV** - descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Na hipótese de sucessão hereditária, o herdeiro que não preencher os requisitos para o benefício poderá usufruir da isenção até o término do exercício fiscal de sua concessão.

§ 2º A cessação do benefício implicará a cobrança proporcional do IPVA, calculada a partir do mês de ocorrência do fato gerador da perda do direito.

**Art. 16.** Na aquisição de novo veículo, o beneficiário poderá requerer a transferência da isenção, aproveitando-se os dados e documentos já validados, mediante atualização cadastral simplificada, observadas as condições do art. 5º deste Decreto.

## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 17.** Constituem infrações ao disposto neste Decreto:

- I** - prestar informação falsa ou omitir informação relevante;  
**II** - utilizar documentos falsos ou adulterados;  
**III** - simular situação que configure requisito para obtenção do benefício;  
**IV** - deixar de comunicar alteração que implique perda do direito ao benefício.

**Art. 18.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática das infrações previstas no art. 17 sujeitará o infrator a:

- I** - perda definitiva do direito ao benefício;  
**II** - cobrança integral do tributo dispensado, com atualização monetária, juros de mora, multas de mora ou punitivas e demais valores ou encargos previstos na legislação tributária estadual.

## CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 19.** O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito deste Decreto observará integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 20.** A SEFAZ, na qualidade de controladora de dados, deverá:

- I** - limitar o tratamento de dados à finalidade específica de concessão e controle do benefício fiscal;  
**II** - garantir a segurança da informação mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;  
**III** - assegurar o exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD;  
**IV** - manter registro das operações de tratamento realizadas;  
**V** - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

§ 1º O acesso aos dados será restrito aos servidores autorizados, de forma a assegurar o controle, a confidencialidade e a responsabilidade no tratamento das informações sensíveis fornecidas.

§ 2º Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram coletados, observados os prazos de guarda estabelecidos na legislação aplicável.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** A SEFAZ poderá promover a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e termos de integração com órgãos e entidades públicas para operacionalização da análise automatizada do presente benefício.

**Art. 22.** Fica a SEFAZ autorizada a editar normas complementares para execução do presente Decreto.

**Art. 23.** Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto:

**I** - a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**II** - a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**III** - a Lei Promulgada Estadual n.º 241, de 27 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas;

**IV** - a Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - o Código Tributário Nacional;

**V** - a Lei Complementar Estadual n.º 19, de 29 de dezembro de 1997;

**VI** - a Resolução n.º 886, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto n.º 44.539, de 15 de setembro de 2021.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I Relação de agências e postos de arrecadação

### CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC

Central de Atendimento	SIGLA	CEP	ENDEREÇO	CELULAR CORPORATIVO	E-mail	RESPONSÁVEL / SUBGERENTE	FUNCIONAMENTO
Manaus	CAC	69060-000	AV. André Araújo, 150 prédio anexo	2121-1690/ 2121-1932	cac.sefaz@sefaz.am.gov.br	Mary Luz Vilca Arque	08h00 as 15h00

### AGÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

AGÊNCIA	SIGLA	CEP	ENDEREÇO	CELULAR CORPORATIVO	E-mail	RESPONSÁVEL / SUBGERENTE	FUNCIONAMENTO
Boca do Acre	ABAC	69850-000	Rua Cecília Leite , nº 105 - Platô do Piquiá	(92) 98481-8062	ag_boca_do_acre@sefaz.am.gov.br	Regina Roque S. do Nascimento	08h00 às 14h00
Coari	ACOA	69460-000	Travessa Raimundo Mota, 292 - Centro	(92) 98483-0102	ag_coari@sefaz.am.gov.br	Alexei Chaves de Moura Costa	08h00 às 14h00
Eirunepé	AEIR	69880-000	Intend. José Pedro, nº337 - Centro	(92) 98624-4514	ag_eirunepe@sefaz.am.gov.br	Samira Ribeiro de França	08h00 às 14h00
Humaitá	AHUM	69800-000	Rua Monteiro, nº2169 - Centro	(92) 98545-0987/ (97) 98400-2001	ag_humaita@sefaz.am.gov.br	João Bosco Loto Holanda	08h00 às 14h00
Itacoatiara	AITA	69100-000	Av. Torquato Tapajós, nº 1001 - Centro	(92) 98545-0992	ag_itacoatiara@sefaz.am.gov.br	Rosa Paula F. Magalhães	08h00 às 14h00
Manacapuru	AMPU	69400-000	Av. Eduardo Ribeiro, nº 1193 - Centro	(92) 98472-5847	ag_manacapuru@sefaz.am.gov.br	Rita de Cássia Pinheiro Bindá	08h00 às 14h00
Manicoré	AMIR	69280-000	Pç. Da Bandeira, nº30 Centro	(92) 98545-1002	ag_manicore@sefaz.am.gov.br	Xisto Tavares de Lima	08h00 às 14h00
Maués	AMAU	6919-000	Rua Coronel Tito Leão, nº258 - Centro	(92) 98622-4314	ag_maues@sefaz.am.gov.br	Julio Cesar Dinelli Magnani	08h00 às 14h00
Parintins	APAR	69151-280	Rua Ruy Barbosa, 1926 - Centro	(92) 98545-1102	ag_parintins@sefaz.am.gov.br	Agenor Ribeiro Machado	08h00 às 14h00
Pres. Figueiredo	APRE	69735-000	Av.Maçaranduba nº359, - Centro	(92) 98622-6355	ag_figueiredo@sefaz.am.gov.br	Admir Gomes de Moraes	08h00 às 14h00
Tabatinga	ATAB	69640-000	Av. da Amizade, nº1416 - Centro	(92) 98545-1280	ag_tabatinga@sefaz.am.gov.br	Raimundo Sidney Morais Pires	08h00 às 14h00
Tefé	ATEF	69550-081	Rua Floriano Peixoto, nº164 - Centro	(92) 98545-1407	ag_tefe@sefaz.am.gov.br	Raimundo da Costa Amaral	08h00 às 14h00

**POSTO DE ARRECADAÇÃO**

POSTO AR-RECOLHIMENTO	SIGLA	CEP	ENDEREÇO	CELULAR CORPORATIVO	E-mail	RESPONSÁVEL	FUNCIONAMENTO
Apuí	PAAPU	69265-000	Rua Belo Horizonte, nº 480 - Centro	(92) 98622-4394	ag_apui@sefaz.am.gov.br	João Bosco Loto Holanda / Alzira Barroso	08h00 às 14h00
Carauari	PACAR	69500-000	Rua Artur Sá, nº 12 - Centro	(92) 98422-4420	ag_carauari@sefaz.am.gov.br	Nilton Correa Xavier	08h00 às 14h00
Lábrea	PALAB	69830-000	Rua Dr. João Fábio, nº 1919 - Centro	(92) 98622-6502	ag_labrea@sefaz.am.gov.br	Possidonio Marinho Filho / Antonio Costa	08h00 às 14h00
Novo Aripuanã	PANAR	69260-000	Av. 19 de Dezembro, s/n - Centro	(92) 98622-6421	ag_panar@sefaz.am.gov.br	Valmir Cetauro Raposo	08h00 às 14h00
S.G.da Cachoeira	PAGAB	69750-000	Av. Castelo Branco, nº 512 - Centro	(92) 98622-4443	ag_sao_gabriel@sefaz.am.gov.br	Alexander dos Santos Noel	08h00 às 14h00
Rio Preto da Eva	PARPE	69117000	Rua Governador Barão de Solimões, S/N	(92) 98622-6528	thomaz.eurich@sefaz.am.gov.br	Thomaz Eduardo Eurich	08h00 às 14h00

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

AGÊNCIA*	SIGLA	CEP	ENDEREÇO	CELULAR CORPORATIVO	E-mail	RESPONSÁVEL / SUBGERENTE	FUNCIONAMENTO
Dívida Ativa-PGE	PGE	69020-040	Rua Emílio Moreira, 1308 - Praça 14	(92) 99403-4980	parcelamento@pge.am.gov.br	João Paulo Pereira Neto	08h00 às 15h00

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA**

Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista  
Artigo 10-A da Lei nº 4.719, de 12 de dezembro de 2018

À Gerência de Arrecadação e Controle de IPVA – GCIV Departamento de Arrecadação – DEARC  
Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL**

Nome:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/TEA**

Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	

**DADOS DO VEÍCULO**

RENAVAM:	
Placa:	
Chassi:	
Marca/Modelo:	

**FUNDAMENTO LEGAL E REQUERIMENTO**

Com fundamento no direito previsto no artigo 10-A da Lei nº 4.719, de 12 de dezembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.794, de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025, venho **REQUERER A ISENÇÃO DO IPVA** para o veículo acima identificado.

Declaro estar ciente de que a isenção será concedida para apenas um veículo por beneficiário, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto regulamentador, e que devo comunicar imediatamente à SEFAZ qualquer alteração que implique perda dos requisitos para fruição do benefício.

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Para instrução do processo, seguem em anexo os seguintes documentos:

- Formulário padrão devidamente preenchido
- Laudo médico que comprove a condição da pessoa com deficiência ou Carteira PCD/Autista
- Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente (se deva para instrução do processo, seguem em anexo os seguintes documentos):
  - Formulário padrão devidamente preenchido
  - Laudo médico que comprove a condição da pessoa com deficiência ou Carteira PCD/Autista
  - Documento de identificação da pessoa com deficiência
  - Carteira Nacional de Habilitação – CNH do proprietário ou representante
  - Comprovante de residência do beneficiário
  - Declaração de Veracidade
  - Certidão Negativa de Débitos - CND de não contribuinte (SEFAZ)
  - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
  - Documento que comprove a condição de responsável legal (quando aplicável)
  - Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente (se devida)

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proprietário/Responsável

SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas  
Avenida André Araújo, 150, Aleixo - Manaus/AM - CEP: 69060-000  
Fone: (92) 2121-1600 | E-mail: gsefaz@sefaz.am.gov.br www.sefaz.am.gov.br  
Protocolo Virtual: protocolovirtual.amazonas.am.gov.br

**ANEXO III**  
**LAUDO MÉDICO PADRONIZADO ISENÇÃO DO IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA/AUTISTA**

Isenção do IPVA artigo 10-A da Lei nº 4.719, de 12 de dezembro de 2018

**UNIDADE DE SAÚDE EMISSORA**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**TIPO DE UNIDADE (marcar uma):**

- Serviço público de saúde
- Serviço privado contratado/conveniado ao SUS
- DETRAN/AM ou clínica credenciada

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Responsável Legal (se aplicável)

**DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA MARQUE O(S) TIPO(S) DE DEFICIÊNCIA:**

<input type="checkbox"/> <b>TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)</b> CID-10: <input type="checkbox"/> F84.0 (Transtorno Autista) <input type="checkbox"/> F84.1 (Autismo Atípico)
<input type="checkbox"/> <b>DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL</b> CID-10: <input type="checkbox"/> F70-F79 (Deficiência Mental) <input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> <b>DEFICIÊNCIA FÍSICA</b> Tipo: <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Amputação <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> <b>DEFICIÊNCIA VISUAL</b> <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Baixa visão <input type="checkbox"/> Campo visual reduzido
<input type="checkbox"/> <b>DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> <input type="checkbox"/> Surdez unilateral <input type="checkbox"/> Surdez bilateral <input type="checkbox"/> Perda auditiva
<input type="checkbox"/> <b>OUTRAS DEFICIÊNCIAS</b> (Conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015) Especificar:

**DESCRIÇÃO CLÍNICA**

Manifestações clínicas e limitações:

Impacto na vida social e autonomia:

CID-10 Principal:

Código: \_\_\_\_\_ Descrição: \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO MÉDICA**

ATESTO que o(a) paciente acima identificado(a) apresenta **DEFICIÊNCIA/AUTISMO** conforme especificado neste laudo, enquadrando-se nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº /2025 e pela legislação vigente (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 4.719/2018, Lei nº 7.794/2025), fazendo jus à isenção do IPVA.

MÉDICO RESPONSÁVEL	Unidade Emissora do Laudo
Nome: _____ _____	Identificação: _____ _____
CNPJ: _____ _____	Nome e CPF do responsável: _____ _____
CRM: _____ _____	_____
Assinatura e Carimbo	Assinatura do Responsável

**OBSERVAÇÕES:** Este laudo deve ser emitido por profissional médico habilitado vinculado a serviço público de saúde, serviço privado contratado/conveniado ao SUS ou DETRAN/AM. Válido para fins de isenção do IPVA conforme Decreto nº \_\_\_\_/2025. Fundamentação legal: Lei nº 13.146/2015, Lei nº 4.719/2018, Lei nº 7.794/2025.

Protocolo 259688

**DECRETO N° 53.498, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999, que “**APROVA o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências**”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Regulamento do ICMS do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.º 20.686/1999, disciplina a utilização dos saldos credores acumulados de ICMS;

**CONSIDERANDO** que os programas de recuperação fiscal - REFIS, instituídos por lei estadual, constituem instrumentos de regularização de débitos e de incremento da arrecadação estadual;

**CONSIDERANDO** que a aplicação dos limites previstos no § 4.º, do art. 102, do Regulamento do ICMS pode restringir a efetividade dos programas de recuperação fiscal quanto à utilização de saldos credores acumulados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o regime de controle dos créditos acumulados com as políticas públicas de recuperação fiscal, sem prejuízo da responsabilidade e do equilíbrio das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0209/2026-GSEFAZ e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.169269.2026-86,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica acrescentado o § 8.º ao art. 102 do Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

**“Art. 102. ....**

(...)

§ 8.º Os limites previstos nas alíneas ‘d’ e ‘f’ do inciso IV, do § 4.º, deste artigo não se aplicam às hipóteses de utilização de saldo credor para fins de extinção de débitos no âmbito de programas de recuperação fiscal - REFIS, instituídos por lei estadual, observadas as demais condições e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.”.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259689

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV e XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0515154-73.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, para determinar a nomeação e convocação do Autor **MICHERLAN PEREIRA DA SILVA**, ao cargo de 2.º Tenente BM (Enfermeiro) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 000197/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada por meio do Ofício n.º 0309/2026/DP/CBMAM, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000156/2026-65, resolve

**I - MATRICULAR**, no Curso de Formação de Oficiais de Saúde do CBMAM e, por conseguinte, **INCLUIR** no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, **MICHERLAN PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de ALUNO OFICIAL do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 1.º, *caput* e parágrafo único, incisos VII e VIII, da Lei nº. 3.498, de 19 de abril de 2010, com a alteração promovida pela Lei nº. 5.671, de 08 de

novembro de 2021, combinado com o artigo 2.º, inciso II, alínea d, da Lei n.º 3.514, de 08 de junho de 2010;

**II - DETERMINAR** ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal do candidato mencionado neste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259690

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 118/2026 - GDG/PC-AM, de 12 de janeiro de 2026, do Delegado-Geral de Polícia Civil solicitando a nomeação de candidatos classificados no concurso público de provas e títulos, objeto dos editais n.º 01 e 02/2021;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do prazo de validade do concurso público, por mais 02 (dois) anos, a contar de 04 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos subscritos pelos candidatos classificados para o cargo de Investigador de Polícia de 4.ª Classe solicitando reclassificação para o final de fila dos aprovados de **ISADORA TOSTES LOBATO AZEVEDO, AMIN ZAMILUTE DO AMORIM, LUCAS TXAI SANTOS E ARAÚJO, MÁRCIO ALAN SOUZA FIGUEIREDO, MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS FILHO e CÉLIO SANTANA LOPES**:

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo subscrito pelo candidato classificado para o cargo de Perito Criminal de 4.ª Classe **ANDRÉ DIAS SANTANA** solicitando reclassificação para o final de fila dos aprovados;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos subscritos pelos candidatos classificados para o cargo de Delegado de Polícia de 4.ª Classe solicitando reclassificação para o final de fila dos aprovados de **RAFAEL XAVIER, ARTIDÃO MARIANO VASCONCELOS, OTACÍLIO BATISTA JÚNIOR, IVAN DE AZEVEDO LOPES JÚNIOR, TÚLIO LUSTOSA CANTARELLI, PAULO ROBERTO SCHIONTEK, EULLER FELIPE DE SOUSA ISIDORO, WILLIAN SMALLY CARVALHO BARROS, TATIANE APARECIDA NEVES BOSCARDIN, TIAGO RODRIGO BARBOSA DA SILVA, AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES**, bem como o requerimento de desistência definitiva à nomeação do candidato **JULIANO HIDEO ENOMOTO (PcD)**:

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos subscritos pelos candidatos classificados para o cargo de Escrivão de Polícia de 4.ª Classe solicitando reclassificação para o final de fila dos aprovados de **ALEXANDRE SIMÕES GONÇALO, PAULO RICARDO PEIXOTO, GEORGE BARBOSA DE LIMA (PcD) e PABLO MATOS CAVALCANTE (PcD)**:

**CONSIDERANDO** a existência de vaga para o cargo de Delegado de Polícia de 4.ª Classe, oriunda de demissão de servidor determinada por Decreto de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

**CONSIDERANDO** as novas listas retificadas pela Fundação Getúlio Vargas em 11/12/2025, 09/01/2026 e 05/02/2026, em razão de decisões judiciais e requerimentos para reclassificação para o final de fila dos aprovados;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do MM. Juízo da 4.ª Vara da Fazenda Pública, exarada no Procedimento Comum Cível n.º 0748523-45.2022.8.04.0001, que deferiu a tutela antecipada para determinar o

recálculo da pontuação do candidato **AMAURY PAULO NEVES SOARES** e sua consequente reclassificação na lista de aprovados para o cargo de Delegado de Polícia de 4.ª Classe;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do MM. Juízo da 4.ª Vara da Fazenda Pública, exarada no Procedimento Comum Cível n.º 0004631-98.2026.8.04.0001, que deferiu o pedido de antecipação de tutela requerido para determinar a reclassificação do autor **THOMAZ AUGUSTO MOTA DE VASCONCELOS DIAS** para a 39.ª posição no concurso público para provimento do cargo de Escrivão de Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela Polícia Civil do Estado do Amazonas contendo os nomes, com as respectivas classificações dos candidatos a serem nomeados;

**CONSIDERANDO** a informação sobre o impacto financeiro em folha de pagamento e da declaração, nos termos do artigo 169, § 1.º, I e II da Constituição Federal, relativa à prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** a manifestação contida no Parecer n.º 0003/2026-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.000699/2026-00, resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 21, I, parágrafo único e artigo 22 da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, c/c os artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo na Polícia Civil do Estado do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL DE 4.ª CLASSE		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MATHEUS MENEZES DA SILVA GUEDES	177.º
2	MARIAH LUIZA DE ANDRADE SERRA AZUL RIOS SANTOS	178.º
3	ALINE ANDRESA BRAGA DE OLIVEIRA	179.º
4	RAMON DO NASCIMENTO COELHO	180.º
5	VINÍCIUS PASSOS RAMOS	181.º
6	DANIEL ALVES CORREIA	182.º
7	IORRAN LIMA DOS SANTOS QUINTINO	183.º
8	TÁCIO BOAVENTURA DE ALMEIDA	184.º
9	MATEUS AGUIAR MARQUES	185.º
10	BRUNO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA	186.º
11	YURIKA DEIZZE WHIKTORIA TAMMY BARROSO	187.º
12	LEONARDO BRITO JERONIMO JÚNIOR	188.º
13	LUCIANO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA	189.º
14	PALOMA DE BUSTAMANTE CARIM	190.º
15	RODRIGO SOARES DE SOUSA	191.º
16	THIAGO DE ALBUQUERQUE BARRETO	192.º
17	BRUNO MORAIS PESTANA	193.º
18	DAVSON BRUNO DA SILVA MELO	194.º
19	ESTEVAM GOMES DOS SANTOS NETTO	195.º
20	LAYSY CAROLINE DA SILVA BATISTA	196.º
21	CARLOS JUNIOR SILVA	197.º
22	MATEUS AUGUSTO DE OLIVAS	198.º
23	NIKOLAS PEREIRA RODRIGUES	199.º
24	KATIANE ALVES DA SILVA	200.º
25	RODRIGO BARBARIOLI MOURA	201.º
26	FERNANDA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	202.º
27	BRUNA COSTA DE ARAUJO	203.º
28	DHIEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA	204.º
29	GILBRAN VINICIUS COSTA SANTOS	205.º
30	SAULO GUILHERME FREITAS GOMES MIRANDA	206.º
31	LUANY CRISTINE SOUZA EGAS SOARES	207.º
32	WALKER PAULINO DE SOUZA	208.º
33	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	209.º
34	HELTON CONCEIÇÃO SOUZA	210.º
35	MATHEUS PEREIRA ADAN	211.º
36	RIKSON SILVA LIMA	212.º
37	JOAO VICTOR DE MACEDO NOVAIS	213.º

38	GIOVANNI NASCIMENTO FREITAS	214. <sup>º</sup>
39	CARLOS YURI ARAÚJO MIRANDA	215. <sup>º</sup>
40	LUCAS HENRIQUE GOBBI	216. <sup>º</sup>
41	DANIEL PEREIRA LINS CAVALCANTI	217. <sup>º</sup>
42	RAMON MOREIRA DE ALMEIDA	218. <sup>º</sup>
43	LUCAS AGUIAR SENA	219. <sup>º</sup>
44	CARLA DELMASCHIO MARTINS	220. <sup>º</sup>
45	CAIO CAVALCANTE DA SILVA	221. <sup>º</sup>
46	EDMAR SERVANTE LINARES JÚNIOR	222. <sup>º</sup>
47	DANIEL RODRIGUES PINHEIRO	223. <sup>º</sup>
48	JOÃO VICTOR PARÁ MARINHO	224. <sup>º</sup>

PERITO CRIMINAL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

Física

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LELYZ SANTOS	4. <sup>º</sup>

PERITO CRIMINAL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

Processamento de Dados

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LAÉRCIO SILVA DE CAMPOS JÚNIOR	5. <sup>º</sup>

PERITO CRIMINAL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

Engenharia Civil

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	VINÍCIUS FERREIRA ESBELL	5 <sup>º</sup>

PERITO CRIMINAL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

Química

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	VINICIUS FERNANDES BANHOS	4. <sup>º</sup>

PERITO CRIMINAL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

Biologia

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ALESSANDRO ALVES PEREIRA	2. <sup>º</sup>

PERITO LEGISTA DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	DANILO GALATI (Sub Judice)	7. <sup>º</sup>
2	CLÁUDIO ALVAREZ BUSTAMANTE JÚNIOR	8. <sup>º</sup>

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ISABELLE SOUSA FALCAO	71. <sup>º</sup>
2	GRÉGORY BATISTA FERREIRA DE MOURA	72. <sup>º</sup>
3	TIAGO LUIS JUVENCIO TEIXEIRA (Sub Judice) PcD)	73. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	HUGO LEONARDO GUIMARÃES MATHEUS (Sub Judice)	74. <sup>º</sup>
5	RAMON ALESSANDRO IMPROTA BARROS	75. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6	FELIPE SANTOS DE ANDRADE	76. <sup>º</sup>
7	PETERSON SOUSA DE MELLO	77. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8	FÁBIO MERLO DE FREITAS	78. <sup>º</sup>
9	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ASSIS	79. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	MARCELO DONIZETI PATRIARCHA	80. <sup>º</sup>
11	ANAÍSA MARQUES DE LIMA PEREIRA	81. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12	AMAURY PAULO NEVES SOARES	82. <sup>º</sup>
13	SÉRGIO AUGUSTO COSTA DA SILVA (Sub Judice)	83. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14	EDUARDO TEIXEIRA OSSIMAS	84. <sup>º</sup>
15	FRADSON WILLIAN SANTOS DA SILVA	85. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16	GABRYELLY SUENNY SANTOS DE MELO	86. <sup>º</sup>

ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 4.<sup>a</sup> CLASSE

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	THOMAZ AUGUSTO MOTA DE VASCONCELOS DIAS	39. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	SAYMON CESAR DE AZEVEDO FERREIRA LEITE	69. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3	GUSTAVO MACHADO DE SOUZA (Sub Judice) PcD)	70. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	DAYANE PORTILHO NASCIMENTO	71. <sup>º</sup>

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5	FELIPE CARLEO ALENCAR	72. <sup>º</sup>

6	DENILSON MARTINS BARROS	73. <sup>º</sup>
7	ANDREWS ROCHA DE SOUZA	74. <sup>º</sup>
8	TATIANE PINHEIRO SILVA (PcD)	75. <sup>º</sup>
9	JOAO PEDRO MORAIS DE SOUZA	76. <sup>º</sup>
10	AMANDA CAROLINE LIMA COHEN	77. <sup>º</sup>
11	JOSÉ RODRIGO ROCHA DA SILVEIRA	78. <sup>º</sup>
12	PAULO RICARDO SOUSA DE OLIVEIRA	79. <sup>º</sup>
13	EDUARDO DO NASCIMENTO DUARTE (PcD)	80. <sup>º</sup>
14	MAYKELL PEREIRA CARVALHO	81. <sup>º</sup>
15	RÔMULLO DA CRUZ SILVA	82. <sup>º</sup>
16	FLAVIO CASSIO GONZAGA SILVA	83. <sup>º</sup>
17	RICARDO PALMEIRA E SILVA	84. <sup>º</sup>
18	WESLEY GONÇALVES OLIVEIRA (PcD)	85. <sup>º</sup>
19	JOSE FELIPE REIS SOUZA	86. <sup>º</sup>
20	ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR	87. <sup>º</sup>
21	GUILHERME SIFFONI PIZZO	88. <sup>º</sup>
22	LUIS FILIPE TAVARES MARQUES	89. <sup>º</sup>
23	WALLACE FERNANDES AZEVEDO OZORIO (PcD)	90. <sup>º</sup>
24	MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS	91. <sup>º</sup>
25	ESTEVÃO GABRIEL SILVA ROCHA	92. <sup>º</sup>

**II - DETERMINAR** à Polícia Civil do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259691

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.<sup>º</sup> 068/2026-GSE/SSP-AM, do Secretário Executivo de Segurança Pública, referente à nomeação de 38 (trinta e oito) candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos, objeto do Edital n.<sup>º</sup> 01/2021, de 03 de dezembro de 2021, e retificações posteriores, sendo 37 (trinta e sete) para o cargo de Assistente Operacional e 01 (um) para o cargo de Técnico de Nível Superior da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos n.<sup>º</sup> 001/2026 e a homologação do resultado final do concurso público, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 1.<sup>º</sup> de julho de 2022 e, ainda, a prorrogação do prazo de validade do concurso, por mais 02 (dois) anos, conforme Portaria n.<sup>º</sup> 133/2024-GS/SSP, e as informações relativas ao Impacto Financeiro em Folha de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, por intermédio do Parecer n.<sup>º</sup> 35/2026-ASJUR/SSP/AM, pela legalidade e possibilidade das nomeações;

**CONSIDERANDO** a listagem apresentada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública com a atualização das colocações dos candidatos em virtude do trânsito em julgado de decisões judiciais e da inclusão de candidatos que se encontram *sub judice*, conforme classificação final retificada em 21 de outubro de 2025, e o que mais consta do Processo n.<sup>º</sup> 01.01.022101.000294/2026-74, resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.<sup>º</sup>, inciso I, e 8.<sup>º</sup>, da Lei n.<sup>º</sup> 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público,

para exercerem cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		
N.º DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	HELTON FABRICIO DOS ANJOS CARDOSO	22.º
CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL		
N.º DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PATRICK ALAN DA SILVA GARCIA	175.º
02	KARINE DE JESUS LOPES	176.º
03	EMILLY VASCONCELOS ALBUQUERQUE	177.º
04	LOUISE CRISTINE GOMES GUIMARÃES AREQUE	178.º
05	EDIVAN JUNIO SIQUEIRA DE SOUZA	179.º
06	CALIXTO MARTINS MARQUES NETO	180.º
07	WALDEANDRO SANTOS DE SOUZA	181.º
08	ARIELA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	182.º
09	MIKAEL JAMIL GOMES DA SILVA	183.º
10	KATHLEEN ESKARLETH BRANCO MARTINS	184.º
11	ANDRÉ MATHEUS XAVIER DOS SANTOS	185.º
12	JORGE ARTUR LEITE DA SILVA JÚNIOR	186.º
13	ELSON DE LIMA FARIA JUNIOR	187.º
14	NATÁLIA LIMA PALHETA	188.º
15	CRISTY RAFAEL LOPES SILVA	189.º
16	VITOR MOLDES CRAMER	190.º
17	LYNIK SOARES PORTO	191.º
18	MARIA GABRIELA GOMES ALENCAR* (SUB JUDICE)	191.º
19	ANA CLAUDIA LOPES MARTINS	192.º
20	CARLA ARYANE BRUCE DA COSTA LUCENA	193.º
21	MATHEUS OLIVEIRA MARINHO	194.º
22	IZABELA BRUNO SARDINHA	195.º
23	PATRICK GUEDES DO NASCIMENTO	196.º
24	CARLOS EDUARDO ALVES GOMES	197.º
25	RAMON DIAS DA SILVA	198.º
26	FERNANDA MARQUES REIS	199.º
27	YANNE KETHLEN FONSECA LUCAS	200.º
28	THIAGO GOMES FERNANDES	201.º
29	GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR	202.º
30	SÉRGIO BARBOSA ALVES	203.º
31	RAFAEL DA SILVA COELHO	204.º
32	CAIO SANTOS OLIVEIRA	205.º
33	DIEGO VINICIUS LIRA PINTO	206.º
34	ANA TERESA MIRANDA COSTA	207.º
35	LUCAS SOUZA DO NASCIMENTO	208.º
36	FRANCISCO DIEGO GALVÃO DO NASCIMENTO	209.º
37	BIATRIS LIMA ROCHA	210.º

\* Aprovado Sub Judice

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259692

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0508/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretaria de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.000499/2026-10, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CINTIA PACHECO COIMBRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LETICIA HERNAEZ DOMINGUEZ**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259693

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0232/2026-DIPRE/FVS-RCP, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.000348/2026-09, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO", constantes do Anexo Único, Parte 48, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FÁBRICIO DE SOUZA MELO	Gerente	AD-2
GUILHERME ALFREDO NOVELINO ARAÚJO		
ANNY BEATRIZ COSTA ANTONY DE ANDRADE	Assessor IV	AD-4

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO", constantes do Anexo Único, Parte 48, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANNY BEATRIZ COSTA ANTONY DE ANDRADE	Gerente	AD-2
CLÁUDIA SILVANA PATRÍCIO FONSECA BATISTA		
LARISSA GALVÃO DOS SANTOS	Assessor IV	AD-4

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259694

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0194/2026-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.120754/2026-51, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARCOS MARINHO DE ASSIS	Gerente	AD-2
SUZANE CRUZ FONSECA	Assessor II	
GLEICY RODRIGUES PAULO	Subgerente	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SUZANE CRUZ FONSECA	Gerente	AD-2
GLEICY RODRIGUES PAULO	Assessor II	
MARCOS MARINHO DE ASSIS	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 259695

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 061/2026-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000902/2026-15, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TAÍS PEDROSA VIEIRA DE CARVALHO COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 **CAIO VÍTOR SEVALHO MATOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259696

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido apresentado Ofício SEI n.º 351/2025/SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004939/2025-40, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Hospital Universitário Getúlio Vargas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício de suas funções no Centro de Pesquisa Clínica e Inovação Tecnológica da Amazônia, com ônus para o órgão de origem, a servidora **JANAÍNA VILAÇA CASTRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 159.652-7B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259697

**DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0015/2026-GDP/FMT-HVD, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado";

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto de 05 de agosto de 2024, na parte relativa à data de início da disposição do servidor **KIM VINÍCIUS AMARAL MACHADO**, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.000106/2026-27, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, § 2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, § 2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006691/2024-71, resolve

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Manaus, a contar de 08 de agosto de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o

órgão de origem, o servidor **KIM VINÍCIUS AMARAL MACHADO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 238.844-8A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259698

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido apresentado no Ofício n.º 3479-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer Referencial n.º 036/2025-PGE/AM, da Procuradoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014190/2025-40, resolve

**PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, a contar de 02 de janeiro de 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Desembargador, PJ-DAI, com ônus para o órgão de origem, da servidora **CARLA MARIA DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n.º 103.099-0C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 259699

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Administração e Gestão, exarado à fl. 58, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.009177/2025-55, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JESSÉ FERREIRA DE PAULA**, Matrícula n.º 245.123-9A, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 259700

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.004212/2023-88, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **MARCELO DA COSTA CRUZ**, Matrícula n.º 200.946-3A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 259701

#### DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017118.000086/2025-75, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de junho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ANDRESSON LACERDA DO LAGO**, Matrícula n.º 242.970-5A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 259702



**Diário Oficial Eletrônico do  
Estado do Amazonas**

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

sexta-feira  
06  
fev/2026

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.640 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor I - (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 21 a 23 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.014169/2025-44-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor I - (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 25 a 27 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000834/2026-01-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: DANIEL COSTA DE MELO, Assessor I - (Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Careiro da Várzea-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000892/2026-27-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: DANIEL COSTA DE MELO, Assessor I - (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 25 a 27 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000833/2026-59-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAQUEL SILVA CAMPOS, Assessor I - (Manaus-AM/Santa Isabel do Rio Negro-AM/Manaus-AM - 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000775/2026-63-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MARIA CATARINA RODRIGUES PESSOA, Assessor I - (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 25 a 27 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000835/2026-48-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELKE DA SILVA GONDIM, Assessor II - (Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Careiro da Várzea-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000897/2026-50-SIGED.

8. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Santa Isabel do Rio Negro-AM/Manaus-AM - 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000776/2026-08-SIGED.

9. Nome, cargo, destino, período e objetivo: EDUARDO ENRIQUE ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Assessor II - (Manaus-AM/Barcelos-AM/Manaus-AM - 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026) -

Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Barcelos-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000787/2026-98-SIGED.

10. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Barcelos-AM/Manaus-AM - 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Barcelos-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000777/2026-52-SIGED.

11. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOICY CAROLINE ANDRADE RIBEIRO, Assessor II - (Manaus-AM/Barcelos-AM/Manaus-AM - 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Barcelos-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000810/2026-44-SIGED.

12. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: MAYARA MAGNA OLIVEIRA TAVARES, Delegada de Polícia, JANDER TEIXEIRA GOES, Investigador de Polícia, BRUNO CANI REINERT, Investigador de Polícia - (Manaus-AM/Belém-PA/Manaus-AM - 27 a 29 de janeiro de 2026) - Recambiamento de preso da cidade de Belém/PA para Manaus/AM, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

Referência Processo nº 01.01.022102.001813/2026-01-SIGED.

13. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANTÔNIO CLAYTON SANTOS DE OLIVEIRA - (Belém-PA/Manaus-AM - 29 de janeiro de 2026) - Recambiamento de preso da cidade de Belém/PA para Manaus/AM, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

Referência Processo nº 01.01.022102.001813/2026-01-SIGED.

14. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA, Assessor I - (Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM - 28 a 30 de janeiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Careiro da Várzea-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.000893/2026-71-SIGED.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**THAYLA GALATE GOMES**

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 259575

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IVANILDE LIMA MACHADO VIANA, Assessor I - (Manaus-AM/Boca do Acre-AM/Manaus-AM - 05 a 08 de fevereiro de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Boca do Acre/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.001344/2026-14-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELISE CAROLINE DE ALMEIDA RUIZ, Assessor III - (Manaus-AM/Pauini-AM/Manaus-AM - 05 a 08 de fevereiro de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Pauini/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.001345/2026-69-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAQUEL SILVA CAMPOS, Assessor I - (Manaus-AM/Pauini-AM/Manaus-AM - 05 a 08 de fevereiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença

do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Pauini/AM.  
Referência Processo nº 01.01.011101.001276/2026-93-SIGED.

**4. Nome, cargo, destino, período e objetivo:** ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA, Assessora Técnica - (Manaus-AM/Pauini-AM/Manaus-AM - 05 a 08 de fevereiro de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Pauini/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.001275/2026-49-SIGED.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL**, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**THAYLA GALATE GOMES**

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 259589

## Procuradoria-Geral do Estado - PGE

### PORATARIA N.º 026/2026-GPGE

**TRANSFERIR** férias do Procurador do Estado que menciona.  
**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),  
**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE**,

**TRANSFERIR** para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS**, Chefe da Procuradoria do Estado no Distrito Federal-PEDF, escalada para o mês de fevereiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 259540

### PORATARIA N.º 027/2026-GPGE

**DECLARA** não usufruídos por necessidade de serviço os períodos de férias que menciona.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**CONSIDERANDO** que a Procuradora do Estado **KALIMA MADDY MACEDO COHEN** deixou de desfrutar as férias relativa aos 2.º período do exercício de 2024 e 1.º e 2.º períodos do exercício de 2025, por necessidade do serviço,

**RESOLVE**,

**DECLARAR** não usufruídas por necessidade de serviço as férias da Procuradora do Estado **KALINA MADDY MACEDO COHEN**, Chefe da Procuradoria de Execuções Fiscais-PROEF, referentes aos 1.º Período do exercício de 2024 e 1.º e 2.º Períodos do exercício de 2025, registradas na escala das Portarias de n.ºs 678/2023 e 739/2024-GSPGE.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 259572

### PORATARIA N.º 028/2026-GPGE

**CONCEDE** afastamento à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**RESOLVE**:

**I - CONCEDER** à Procuradora do Estado **ÉLIDA DE LIMA REIS CORREA**, Subprocuradora-Geral-Adjunta - Seção III, Matrícula n.º 219.232-2 B , nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 02 (dois) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2024, a serem usufruídos nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026.

**II - DESIGNAR** o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção III, no período a que se refere o item I.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 29 de janeiro de 2026

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 259573

### PORTARIA N.º 029/2026-GPGE

**TRANSFERIR** férias do Procurador do Estado que menciona.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço,

**RESOLVE**,

**TRANSFERIR** para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **JUCELINNO ARAÚJO LIMA**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT, escalada para o mês de fevereiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 30 de janeiro de 2026

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 259576

## Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

### ERRATA DA PORTARIA RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicada no DOE n.º 35.633, Seção II, página 2, do Poder Executivo, de 28 de janeiro de 2026, quanto ao item 5 dos deslocamentos de servidores, **ONDE SE LÊ:**

**Destino e Período:** Manaus / Autazes / Manaus 25 a 26.11.25

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do governo, captar imagens para divulgação das entregas de incentivos aos setores primário e social.

**LEIA-SE:**

**Destino e Período:** Manaus / Uarini / Manaus 13 a 19.01.26

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do governo, acompanhar entregas do governador Wilson Lima a beneficiários dos setores primário, social e de infraestrutura.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 4 de fevereiro de 2026.

**JOSICLEIA GOMES NOGUEIRA**

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 259511

### PORTARIA N.º 008/2026-GAB/SECOM

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** à funcionária abaixo relacionada, férias conforme período especificado:

**FÉRIAS**

1-Nome: Débora da Silva Pereira

Matrícula: 269.936-2A

Período: 04.02.26 a 05.03.26

30 (trinta) dias

Exercício: 2024/2025

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**JOSICLEIA GOMES NOGUEIRA**

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 259579

## Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

**EXTRATO-ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA DO AMAZONAS S/S LTDA; Objeto: supressão total em aproximadamente 87,93% do valor do Contrato Primitivo Atualizado, sendo composto de: a) Supressão em aproximadamente 0,57% para realizar a exclusão da Unidade de Saúde INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU do Lote II, a contar de 01/12/2024, tendo seu efeito financeiro a contar de 02/10/2025, b) Supressão em aproximadamente 32,18% para realizar a exclusão da Unidade de Saúde HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e supressão em aproximadamente 55,18% para realizar a exclusão da Unidade de Saúde HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO, ambas do Lote I, a contar de 02/10/2025; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.862.988,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.500.1210; Nota de Empenho nº. 0101, no valor de R\$ 157.460,58 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.046514/2024-04. Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 259487

**EXTRATO-ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; Objeto: Exclusão do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado e do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, a contar de 02/10/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.044546/2025-56. Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 259497

## Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTEIRA GS Nº 129, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.004905 /2026-30-SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 073/2026/DEGESC/SEDUC/SIGED,

### RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor Escolar da Escola Estadual Francelina Dantas (Tipo II - FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o (a) servidor (a) JULIANA LIMA DE SOUZA, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 187570-1F, a contar de 19/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259466

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 009/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 06.02.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 779.882,04 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos),

referentes aos serviços de transporte escolar que atendeu aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Amazonas: Careiro da Várzea, Iranduba, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manacapuru, durante o período de 01 a 31 de agosto/2025, compreendendo no máximo 21 (vinte e um) dias letivos, NFS-e nº 07 emitida em 12/01/2026, atestada pelo servidor(a) do GETRANS/DELOG-SEDUC da em 30/01/2026, em atendimento ao requerimento da empresa REQUERENTE, Projeto Básico, Parecer nº. 6.782/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 779.882,04 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.362.3283.2747.0001; Natureza da Despesa: 33909299; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000, tendo sido emitida em 03.02.2026 a NE nº. 0000743 no valor de R\$ 779.882,04 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.048810/2025-47.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 259469

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 010/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 06.02.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 7.013.281,98 (sete milhões, treze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) referente aos serviços de plano privado de assistência à saúde, prestados sem cobertura contratual, atendendo aos servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na capital e interior do estado do amazonas, referente ao mês de junho de 2025, conforme justificado e atestado via Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e nº. 75431420, emitida em 08.07.2025, em atendimento ao requerimento da empresa HAPVIDA, Parecer nº. 5.470/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.013.281,98 (sete milhões, treze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2693.0001; Natureza da Despesa: 33909299; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000, tendo sido emitida em 30.01.2026 a Nota de Empenho nº. 0000730 no valor de R\$ 7.013.281,98 (sete milhões, treze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.036597/2025-20.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 259574

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 011/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 06.02.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 7.193.515,85 (sete milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços de plano privado de assistência à saúde, prestados sem cobertura contratual, atendendo aos servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na capital e interior do estado do amazonas, referente ao mês de julho de 2025, conforme justificado e atestado via Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e nº. 76546938, emitida em 07.08.2025, em atendimento ao requerimento da empresa HAPVIDA, Parecer nº. 6.476/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.193.515,85 (sete milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2693.0001; Natureza da Despesa: 33909299; Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000, tendo sido emitida em 30.01.2026 a Nota de Empenho nº. 0000731 no valor de R\$ 7.193.515,85 (sete milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.046452/2025-38.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 259577

**PORTARIA GS N° 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.015106/2024-27/  
**SEDUC/SIGED;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor do servidor **EUDES RAMOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 160.835-5A/C, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259601

**PORTARIA GS N° 125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.047845/2025-69/  
**SEDUC/SIGED;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor do servidor **WALQUIMAR VILACA BATISTA BORGES**, ocupante do cargo de Pedagogo PD40.MSC-II, matrícula nº 163.406-2 C, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259604

**PORTARIA GS N° 127, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.027876/2024-12/  
**SEDUC/SIGED;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor do servidor **JAILSON SILVA HOLANDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 253.620-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259606

**PORTARIA GS N° 128, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.038271/2023-76/  
**SEDUC/SIGED;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor do servidor **JOSÉ RAIMUNDO SILVA PEDRENO**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 235.304-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259613

**PORTARIA GS N° 123, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR,**  
 no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.039919/  
**2023-21-SEDUC/SIGED;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor da servidora **SARAH ARINANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 217.593-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 259616

## Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

### RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**1. Nome e cargo:** Maria Catharina Lobato Hortêncio dos Santos - Aux. Tec.; Bruno Maia Lopes - Gerente; Lia Raquel Campos Costa - A. OPE. III;

**Ana Paula Silva Santos Monteiro** - Aux. de Identificação; Haroldo Gomes de Lima - Aux. Adm.; Rafael Augusto Dias Brandão - Aux. Tec.; Trechos: Tabatinga/AM - 25/02 a 09/03/2026; **Objetivo:** Ação social de atendimento.

**2. Nome e cargo:** Ademir Ribeiro de Lira - Assessor I; **Trechos:** São Paulo/SP - 09 a 11/02/2026; **Objetivo:** Visita às instalações e demonstração da fábrica da empresa ADTECH.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, em Manaus, 05 de Fevereiro de 2026.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 259472

### PORTARIA N° 008/2026-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634, de 16.11.2004 que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e a Instrução Normativa SET/SEFAZ nº 002/2004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO os Planos de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 00046/2026-GS/SEINFRA; CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade dos objetos dos Planos de Trabalho; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA nos valores de: A) R\$ 19.882,23, R\$ 24.903,45, R\$ 192.228,03, R\$ 4.765,70 e R\$ 54.884,40 referentes à reforma e ampliação da 31ª Delegacia Interativa de Polícia - DIP, no município de Iranduba/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e, respectivamente, Notas de Créditos nº 001 a 005/2026-SSP; B) R\$ 86.901,99, referente à reforma e adequação dos prédios do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública - IESP, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 006/2026-SSP; e C) R\$ 210.376,28, referente à reforma do Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, no município de Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 007/2026-SSP.

Função	Sub-função	Programa	Ação Localizador	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449051	19.882,23
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449051	24.903,45
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449051	192.228,03

06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449051	4.765,70
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449051	54.884,40
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449092	86.901,99
06	122	3264	1217.0011	1.501.170.0.0000.0000	449092	210.376,28

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Orçamento e Finanças tome conhecimento e adote as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 259571

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021-SEAP.  
**ASSINATURA:** 30/01/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa, SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, em caráter excepcional do Contrato nº 002/2021-SEAP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.421.3260.2123.0001, **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000, **ND:**33903912, **NE:** 2026NE0000074 de 29/01/2026, **VALOR:** R\$ 2.655.040,00 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc.: 01.01.041101.010022/2025-46. Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259609

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021-SEAP.  
**ASSINATURA:** 30/01/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e empresa **REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA, OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, em caráter excepcional do Contrato nº 001/2021-SEAP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.421.3260.2123.0001, **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000, **ND:**33903926, **NE:** 2026NE0000073 de 29/01/2026, **VALOR:** R\$ 10.414.635,20 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.004772/2024-06, Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259615

### PORTARIA N° 004//2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.01.041101.000368/2026-17. **RESOLVE: AUTORIZAR** a concessão de passagens e diárias aos Colaborador PMAM: Jairo Jonas Trajano Tavares. **Trecho:** Barcelos (AM) - Manaus (AM) -Barcelos (AM). **Período:**18 a 20/01/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão da transferência dos custodiados da comarca de Barcelos/AM para a comarca de Manaus/AM.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259470

### PORTARIA N° 017/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.01.041101.000808/2026-36. **RESOLVE: AUTORIZAR** a concessão de diárias e passagens aos servidores: Bruno Colares dos Reis, Marcilene Dutra Sinimbu e Daysevanda das Graças Brito Dantas Grillo. **Trecho:**

Manaus (AM) - Maués (AM) - Manaus (AM). **Período:** 03 a 08/02/2026. **Objetivo:** Realizar a Correição Ordinária na unidade prisional do Município de Maués/AM.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259503

### PORTARIA N° 024/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.01.041101.000948/2026-04. **RESOLVE: AUTORIZAR** a concessão de diárias e passagens aos servidores **Equipe 1:** Fernando Reis Bezerra, Ariomar Fermin e Júlio Cesar da Silva Fernandes. **Colaboradores PMAM:** Antônio Cleuton Passos de Matos, Luiz Campos de Oliveira e Aldemir Gestá Pinheiro Junior. Período: 05 a 07/02/2026. **Equipe 2:** Raimundo dos Santos, Iuri Bruço de Melo, Edson Nogueira de Araujo. **Colaboradores PMAM:** Jean Mary dos Santos Cardoso, Melquiades Fonseca dos Santos, Ycaro Dos Santos Correa e Edilson Caldeira Da Silva. **Trecho:** Manaus (AM) - Tefé (AM) - Manaus (AM). **Período:** 09 a 11/02/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão da transferência da comarca de Tefé/AM para a comarca de Manaus/AM.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259533

### PORTARIA N° 026//2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.01.041101.001648/2025-61. **RESOLVE: AUTORIZAR** a concessão de diárias e passagens aos servidores: Joaquim Pereira Lima Neto, Edson Nogueira de Araújo, Antônio Carlos Seixas da Silva e Thiago Leews dos Santos Bezerra. **Trecho:** Manaus (AM) - Belém (PA) - Manaus (AM). **Período:** 09 a 11/03/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos custodiados da comarca de Belém/PA para a comarca de Manaus/AM.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259624

### PORTARIA N° 027/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea "d", item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, "caput", incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** decisão de Processo Sancionatório n° 011/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do processo SIGED 01.01.041101.004972/2025-31, publicada na Portaria N° 047/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente aos subitens 13.2 e 13.6 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29; **CONSIDERANDO** recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

#### RESOLVE:

I - **CONHECER** do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidado na última fatura devida à contratada;

II - **PUBLICAR** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - **ENCAMINHAR** à empresa sancionada, por meio de Ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259625

**PORTARIA N° 028/2026-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea “d”, item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, “caput”, incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** decisão de Processo Sancionatório nº 009/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do processo SIGED 01.01.041101.004969/2025-18, publicada na Portaria Nº 048/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 9.5 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

**CONSIDERANDO** recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

**RESOLVE:**

I - **CONHECER** do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidadado na última fatura devida à contratada;

II - **PUBLICAR** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - **ENCAMINHAR** à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259626

**PORTARIA N° 029/2026-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea “d”, item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, “caput”, incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** decisão de Processo Sancionatório nº 010/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do Processo SIGED 01.01.041101.004971/2025-97, publicada na Portaria Nº 049/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 12.45 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

**CONSIDERANDO** recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

**RESOLVE:**

I - **CONHECER** do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidadado na última fatura devida à contratada;

II - **PUBLICAR** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - **ENCAMINHAR** à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259627

**PORTARIA N° 030/2026-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amazonas; art. 1º, alínea “d”, item 19, art. 10, incisos I e XII da Lei n.º 4.163/2015; art. 21, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123/2019, no art. 2º, “caput”, incisos I, IV e V, do Decreto n.º 49.947, de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** decisão de Processo Sancionatório nº 012/2025 - CPPS/SEAP, constante nos autos do processo SIGED

01.01.041101.004973/2025-86, publicada na Portaria Nº 046/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025, na aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 13.1 do Termo de Referência, pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;

**CONSIDERANDO** recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa sancionada.

**RESOLVE:**

I - **CONHECER** do Recurso e dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida de aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas e **DEFERIR** o pedido de parcelamento em 10 (dez) vezes da multa, desde que, na hipótese de rescisão contratual antes da integral quitação do débito, o saldo remanescente seja automaticamente liquidado na última fatura devida à contratada;

II - **PUBLICAR** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - **ENCAMINHAR** à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 259628

## **Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT**

**EDITAL 001/2026-SECT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIO - SECT**, na forma especificada em Lei, torna público que foi solicitado a regularização Fundiária ao Estado do Amazonas dos imóveis vistoriados e demarcados por esta Secretaria conforme listagem abaixo:

Proc	Requerente	Nº	Lt	Qd	Área (M²)	Per. (M)
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Av. Sete De Maio - Manaus/Am						
C1372425	Almino Brito Do Carmo	64	449	25	97,46	39,81
C1363825	Elizabeth Carvalho Correa	17	471	25	167,97	54,04
C1377725	Francisco Ancelmo De Freitas	22	1557	45	228,17	63,92
C1352725	Iracy Lima De Carvalho Da Silva	1280	1342	59	352,7	74,08
C1382625	Lizandra Cunha De Carvalho	552	448a	25	203,8	58,24
C1338225	Ronilson Nunes De Souza	54	1298a	58	416,56	92,67
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Abacaba - Manaus/Am						
C1380825	Jurandir Mota Dos Santos	18	1413	23	108,53	42,95
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Alegria - Manaus/Am						
C1364725	Hilda De Souza Batista	8	505	30	285,57	68,13
C1364825	Hildebrando Ferreira Lopes	6	504	30	131,43	47,52
C1377425	Maria Marinho Da Silva	122	506	30	161,11	51,45
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Buriti- Manaus/Am						
C1376325	Angelica Soares De Oliveira	74	1837	20	109,46	49,96
C1363025	Antonia Soares Coelho	8	1836	20	194,79	59,9
C1377825	Charles Dos Santos Fernandes Junior	6	1834	20	230,26	66,23
C1353725	Evely Lopes Assis	4b	1832	20	153,75	62,08
C1364025	Francisco Pereira Da Costa	1	1845	20	267,45	70,4
C1362925	Jorge Soraia Palheta Barbosa	36	1833	20	157,7	61,5
C1361125	Maria Das Gracas De Souza Pena	7	1842	20	197,98	59,79

C1363225	Raimundo Diniz Ferreira	12	1835	20	219,37	63,73
C1370125	Renildo Alfaia Belchior	5	1843	20	210,12	62,32
C1369925	Sebastiao Cardoso Fontenele	9	1838	20	95,04	47,28
C1354125	Uguete Soares Coelho	3	1844	20	209,84	63,75
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Coronel Anísio (Antigo Beco Vitoria)- Manaus/Am						
C1358325	Alcilene Da Silva Duarte	7	560	32	274,43	67,94
C1380925	Luana Da Silva Lima	256	568a	32	41,23	27,29
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Curimatá - Manaus/Am						
C1382425	Brenda Esquerdo Da Silva	460a	731b	23	48,94	28,36
C1351225	Dileta Maria De Castro Monteiro Maia	12	736	23	239,35	67,25
C1377525	Helena Bispo De Lima	2	732	23	246,74	68,23
C1355425	Irineide Souza De Lima	6	734	23	226,19	66,4
C1352225	Isaque Muller Vidal	30	748	23	51,27	28,67
C1351025	Ivone Souza De Lima	8	735	23	233,37	66,98
C1381625	Liliane Ferreira De Oliveira	85	1422	23	58,06	31,81
C1354725	Maria Aparecida Dos Santos Lopes	242	761	23	106,39	42,55
C1353625	Mariandne Souza Santiago	460	731a	23	77,41	35,31
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Da Paz - Manaus/Am						
C1379325	Danielle Gomes Duarte	121b	1860	20	130,1	59,6
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Maraja - Manaus/Am						
C1348425	Jose Carlos Assuncao	51	1401	22	241,72	68,15
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Beco Terceu (Beco Vitoria) - Manaus/Am						
C1358025	Edivaldo Alves De Sousa	6	547	32	410,16	90,53
C1370525	Maria De Lourdes Marinho Garcia	69	551	32	196,42	56,2
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Zimbro (Rua Ibitunana)- Manaus/Am						
C1331125	Joao Francisco Da Costa Neto	15	1134	48	164,55	57,06
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua 8 De Dezembro Manaus/Am						
C1377025	Adriana Da Silva Costa Comapa	15	893	44	138,35	51,07
C1359125	Célia Da Silva Costa	34	1583	45	308,53	81,41
C1364625	Daniel Soares Viana	8	1591	45	291,08	78,24
C1364125	Francisca Ribeiro Da Silva	100	898	44	144,39	48,94
C1364325	Francoise Coelho De Souza	119	892	44	146,98	52,21
C1364525	Gracilene Do Lago Silva	6	1592	45	293,96	79,07
C1357925	Janete Santos De Oliveira	42	1584	45	336,13	83,21
C1364425	Jose Augusto De Souza Barbosa	4	1593	45	304,06	79,96
C1357625	Jose Raimundo Barbosa Da Silva	20	1590	45	264,3	76,48
C1363725	Leandro Teixeira Da Silva	18	1585	45	324,19	80,86
C1359225	Maria Da Conceicao Silva De Abreu	22	1589	45	269,58	77,57
C1358925	Maria Do Socorro Cordova Da Costa	92	1588	45	338,69	82,99
C1359025	Maria Lucia Fonteles De Oliveira	29-A	872	44	226,51	65,95

C1385725	Maria Ventura Da Silva	48	1586	45	559,96	96,94
C1363325	Vania Maria Pereira Da Silva	11	891	44	143,75	52,05
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Abigail (Rua Matusalem) - Manaus/Am						
C1341825	Joel Amaral Farias	380	1918	60	260,56	70,5
C1343725	Maria Luiza Da Silva Moura	59	1036	54	237,57	64,73
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Angelim Pedra - Manaus/Am						
C1378225	Cesar Augusto Botelho Corrêa	176	885	44	183,34	58,64
C1377225	Irislene De Sousa Gonçalves	36	870	44	305,1	79,42
C1362825	Jose Marcio Rodrigues Tomaz	29	872a	44	74,93	35,05
C1362725	Madalena Pessoa Da Silva	25a	873	44	172,44	54,73
C1377125	Maria Raimunda Oliveira Da Silva	9	868	44	212,37	63,38
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ageu - Manaus/Am						
C1335325	Ozeneide De Almeida Magalhaes	23	1479	40	116,2	44,87
C1365425	Vanildo Soares Dos Santos	40	1508	40	257,72	71,81
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Altair Monteiro (Rua Coronel Monteiro)- Manaus/Am						
C1352525	Ada Nathanna Antunes Sobreira Juca	12a	794c	24	202,57	66,01
C1361325	Aluizio Dos Santos Braz	18	799	24	240,06	68,06
C1362425	Joana Sivirino Brazao	20	800	24	290,5	72
C1361725	Maria De Jesus Lima De Almeida	10	793	24	247,62	70,39
C1361425	Maria De Nazare Bezerra Da Cruz	16	797	24	248,05	68,99
C1355325	Maria Mirlena Bispo De Lima	265	783	23	251,88	69,98
C1353325	Maria Zuleide Martins Moreira Batista	19	778	23	248,28	68,78
C1361625	Patricia Joana Gama Reis	14a	796	24	238,72	68,07
C1362625	Sidney Silva Araujo	12	794b	24	197,33	65,96
C1353425	Terezinha De Jesus Sombra Sa	23	776	23	254,8	70,58
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Angico Fava - Manaus/Am						
C1342325	Ana Cristina De Souza Lima	33	1181	37	215,11	63,18
C1340925	Daniel Reis De Albuquerque	11	1183	37	219,65	62,89
C1379525	Elizeth Machado Pinto	94	908	34	209,51	61,72
C1347625	Evander Bravim Zanolí	91	1811	35	222,23	67,89
C1337425	José Azevedo Da Silva	5	1816	35	250,69	70,54
C1342025	Maria Calado De Almeida	69	1176	37	180,64	64,11
C1358525	Maria Helena Gomes Da Silva	15	1174	37	298,85	79,64
C1348925	Nilce De Freitas Souza	55	1178	37	153,54	58,17
C1341125	Nizomar Gama Goncalves	21	1182	37	212,1	62,53
C1347425	Pedro Alves Da Silva	290	1810	35	285,09	73,26
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Angico Vermelho (Rua São Raimundo) - Manaus/Am						
C1345025	Raimunda Rodrigues Ferreira	25	1562	45	141,75	51,01
C1331525	Silvia Helena Torquato Mota	7	1564	45	127,69	47,17

Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Antonio Braga - Manaus/Am						
C1354825	Cidele Maria Beltrao Duarte Lima	10	502	30	164,88	54,98
C1355925	Divaneide Da Gama Goncalves	11	487	27	188,7	58,84
C1354625	Eunice Beltrao Duarte De Lima	10a	502a	30	119,44	50,24
C1365325	Fernanda Santos De Araujo	20	944	28	83	36,25
C1356325	Niane Araujo De Almeida	5	490	27	253,49	70,03
C1359425	Raimunda Alves Da Silva	9	488	27	210,25	61,06
C1374425	Raimundo Gomes Do Nascimento	32	931	28	208,45	63,29
C1355025	Silvia Maria Pereira Guimaraes	67	486	27	72,47	47,15
C1354425	William Da Silva Campos	42	932	28	277,82	72,86
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ariel- Manaus/Am						
C1380525	Kelle Cristina De Souza Oliveira	517	1166	36	198,08	60,33
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ariel (Rua Santa Tereza) - Manaus/Am						
C1344125	Aldenir De Carvalho Alves	330	1673	52	207,6	61,23
C1334525	Aldnor Linhares Sa	262	1667	52	206,5	61,35
C1352125	Andrea Carla Cruz Garcia	162	1658	52	190,43	59,71
C1359825	Antonia Oliveira Caio	242	1665	52	210,74	61,75
C1378425	Daiany Craveiro Da Silva	173	1470	40	66,76	32,7
C1330025	Dariacy Ferreira De Souza Junior	235	1457	40	175,52	57,91
C1343625	Denise Rego Da Silva	362	1676	52	204,43	61,05
C1367625	Elem Tavares De Oliveira	72	1649	52	202,7	60,78
C1332125	Francisca Moreira Ferreira	322	1672	52	196,41	60,11
C1344025	Gilza Machado Silva	354	1675	52	204,51	61,01
C1331225	Ivanildo Gomes Da Silva	1	1254	47	82,34	36,43
C1343425	Jacilene Pereira Sousa	10a	1184	37	58,1	31,79
C1328125	Jose Alberto De Olanda	01a	1255	47	26,99	23,34
C1329825	Lady Christina Virgilio Da Costa	7	1256	47	60,13	31,15
C1337525	Maria Antonieta Acelino Da Silva	112	1653	52	186,74	59,45
C1382025	Maria Das Gracas De Oliveira	137	1481	40	94,39	44,16
C1332225	Maria De Fatima Freire Dos Santos	124	1654	52	226,01	63,34
C1334725	Maria De Nazare Barroso Da Silva Chagas	319	1157	36	164,91	57,27
C1360125	Maria Do Carmo Basilio Dos Reis	101	1683	52	211,95	61,84
C1330325	Maria Do Livramento Dos Santos Pimentel	189b	1467	40	87,73	37,41
C1331425	Maria Do Socorro Cordeiro Lopes	232	1664	52	210,88	61,71
C1360925	Marileni Da Silva Almeida	152	1657	52	205,64	61,2
C1334925	Monica Maria Dos Santos Holanda	492	1687	52	204,88	60,76
C1374725	Nieves Oswaldo Rosal Marcano	500	1688	60	200,87	60,37
C1332425	Nubia Da Silva Binda	24	1644	52	204,72	60,92
C1375525	Raimundo Newton De Oliveira Gurjao	252	1666	52	209,85	61,7

C1378625	Raimundo Tibuco De Lima	382	1678	52	209,78	61,62
C1335025	Roseany Da Silva Abensur	742	1685	52	208,04	61,23
C1337925	Rosimara Oliveira Barbosa	274	1668	52	206,87	61,35
C1329925	Suliene Ramos Lima	139	1480	40	113,12	44,16
C1328025	Talisson Sousa Oliveira	32	1645	52	208,05	61,28
C1334825	Vanusa De Castro Monteiro	103	1682	52	204,99	61,15
C1341925	Vera Lucia Alves De Holanda	499	1164	36	189,88	59,83
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ayres Da Cruz (Rua Curimatá) - Manaus/Am						
C1349925	Adriana Silva Dos Santos	28	711	23	136,21	66,88
C1378325	Amanda Felix Sena	353	1854	20	151,92	61,6
C1367825	Antonio Roberto Oliveira Gemaque	26	446	25	210	63,2
C1367725	Danielle Farias De Oliveira	38	717	23	278,71	76,57
C1350725	Elizeu Francisco Vicente	36	716	23	288,2	77,65
C1377325	Jessica De Jesus Cruz Lima	40	718	23	273,86	75,17
C1351125	João Batista Neto	54	729	23	147,06	49,64
C1378925	Joaquim Santiago Leite	341	1856	20	163,85	62,09
C1370025	Joaquina Da Silva De Castro	18	442	25	239,1	67,06
C1369525	Kátia Regina Santos Do Nascimento	34	715	23	277,62	77,17
C1371825	Maria De Fatima Costa Da Silva	362	1853	20	147,96	61,27
C1373825	Marlene Santos Do Nascimento	16	441	25	224,39	65,72
C1371725	Nadia Maria Ferreira Pinheiro	343	1855	20	148,53	61,21
C1372025	Odalea Soares Mendes	24	445	25	112,69	56,07
C1369325	Paulo Pereira Batista	31	714	23	286,41	77,84
C1368825	Paulo Sérgio Souza De Aguiar	2	434	25	220,09	63,94
C1368325	Raimunda Da Silva Costa	32	712	23	282,91	77,42
C1371925	Rosineide Da Silva Tavares	20	443	25	212,7	64,37
C1369425	Valcimarina Maria Correa	22	444	25	134,65	56,89
C1368625	Vera Lucia Gemaque Da Silva	14	440	25	229,49	66,09
C1350825	Viviane Correa De Oliveira	43	719	23	253,15	69,76
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Barralandia (Rua Buriti) - Manaus/Am						
C1355825	Anisia Do Nascimento Teixeira	181	1741	15	316,71	96,75
C1380425	Antonio Nicassio Da Silva	108	1824	20	73,8	35,69
C1352025	Fatima Cruz Dos Santos	354	1830	20	191,07	59,58
C1357725	Gabriel Antonio De Andrade Moreira	392	1847	20	264,65	67,35
C1354025	Maria Jose Barros Moreira	73	1841	20	175,27	56,13
C1351825	Socorro Lima De Oliveira Araujo	344	1829	20	215,65	63,1
C1357825	Wilson Maia Do Carmo	482	1846	20	270,97	67,68
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Bom Jesus - Manaus/Am						
C1375625	Genilson De Souza Santos	101	1418	23	110,44	46,38

C1375725	Ieda Paloma Pimentel Da Silva	40	746	23	112,29	46,35
C1375425	Janderlane De Abreu Ferreira	84	1417	23	125,11	48,31
C1378825	Janderson Lima Noronha	81	1420	23	146,43	49,41
C1376025	Joao Victor Goncalves De Sousa	34	745	23	109,69	46,48
C1381725	Jose Janir Da Silva Guimaraes	66	1421	23	35,61	26,49
C1355625	Mariana Andrade Gomes	52	747	23	135,81	48,76
C1381825	Raiana Reis Pereira	15	739	23	80,41	36,53
C1382525	Roseli Moraes De Souza	98	1415	23	121,63	47,86
C1370825	Valeria Bandeira De Vasconcelos	97	1419	23	105,63	46,29
C1382125	Viviane De Oliveira	22	744	23	105,61	46,7
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Caim (Rua 8)- Manaus/Am						
C1363925	Lacy Franca Da Cruz Almeida	30	1188	37	197,26	60,09
C1334625	Monica Da Silva Lima	18 C-1	1186	37	104,43	50,96
C1375225	Neirice Rodrigues De Oliveira	70	1192	37	138,93	53,76
C1385425	Ozanir Brito Silva	10	1185	37	147,45	49,37
C1348525	Raimunda Calado De Oliveira	50	1190	37	261,14	66,27
C1341625	Ribamar Uchoa Do Nascimento	51	1210	38	223,58	64,18
C1341025	Shirley Magda Lopes	60	1191	37	151,74	55,03
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Carlos Macambaria (Rua Do Areal) - Manaus/Am						
C1344725	Adriano Picanco Bastos	60	668	33	293,09	78,87
C1350025	Equitiane Souza Dos Santos	88	671	33	229,52	73,33
C1369725	Eudaria Gomes Dos Santos	31	928	34	222,37	63,45
C1349725	Gese Santana Da Silva	136	675	33	329,67	79,76
C1366825	João Batista Veiga Noé	6	926	34	212,67	62,92
C1370225	Marizeth Rodrigues Duarte	78	670	33	344,27	81,73
C1383325	Messias Couto De Queiroz	8	924	34	439,43	84,12
C1351725	Raimundo Amancio De Castro Pinto	96	672	33	328,9	80,55
C1368225	Suzane Saraiva Vilassa Vital	5	927	34	214,95	62,96
C1367025	Vanderleia De Sousa Nunes	9	923	34	226,93	65,38
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Cel Sávio Belota (Rua Coronel Monteiro)- Manaus/Am						
C1367325	Alexandre Costa De Lima	57	463	25	202,41	62,95
C1368025	Allan William Ramos Ferreira	14b	454	25	189,75	61,33
C1368725	Ana Lucia Moreira	2	467	25	180,53	61,25
C1363625	Antonia Gracirene Neves Grana	11	453	25	179,63	60,48
C1367425	Deuzilane Da Silva Monteiro	3b	466	25	182,48	61,16
C1384025	Jose Maria Da Conceicao De Lima	645	456	25	88,55	52,43
C1369125	José Pereira De Oliveira Filho	5	464	25	199,88	62,82
C1367125	Maria De Lourdes Ferreira De Lima	147	451	25	185,52	62,06
C1371125	Maria Do Carmo Carvalho Corrêa	33	450	25	184,28	61,98

C1366425	Maria Orlando Carvalho Santos	8b	461	25	180,92	61,38
C1368125	Missilene Mendes De Souza	127	455	25	173,06	59,87
C1363525	Suzana Correa De Lima	17a	471a	25	122,64	44,71
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C -Rua Coração De Maria (Rua 15 De Julho) - Manaus/Am						
C1345725	Adriano Cesar Alves Dos Santos	287	1493	40	307,83	83,44
C1383725	Alcione Assuncao Amaral	100	518	31	118,33	44,76
C1330525	Alzemira José Ferreira Neves	37	1495	40	653,1	117,08
C1347125	Cesanildo Ferreira De Mendonca	28	1698	41	289,44	73,51
C1381125	Clemencia Alba Candido	12	517	31	206,85	57,8
C1374525	Denilson Da Silva Goncalves	16	520	31	123,34	44,78
C1333325	Dilce Viana Cavalcante	50	1708	41	249,21	72,44
C1365225	Dulce Chaves Da Silva	6	514	31	135,03	47,88
C1330625	Eliane Ferreira Loureiro	36	1702	41	249,54	70,62
C1374925	Gil De Souza Lima	18	521	31	93,95	39,51
C1333125	Jose Alves Pinto	41	1494	40	845,15	128,45
C1333825	José Manoel Barbosa	48	1707	41	266,16	73,09
C1332625	Jussineide Martins Albuquerque	44	1705	41	243,19	71,55
C1364925	Manoel Melo Da Silva	11	535	32	127,98	47,32
C1332725	Maria Conceicao Gomes	52	1709	41	266,88	74,35
C1365025	Maria Das Dores Silva De Almeida	10	516	31	215,85	59,13
C1375025	Maria Do Carmo Chaves Da Silva	47	534	32	99,94	44,13
C1337325	Raimunda Leda Almeida De Aguiar	33	1497	40	292,3	76,28
C1330725	Raimundo Nonato Da Silva	26	1697	41	176,43	63,35
C1333225	Tereza Moreira Da Silva	46	1706	41	250,56	71,62
C1330425	William Seixas De Oliveira	34	1701	41	251,17	71,32
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Coronel Anísio - Manaus/Am						
C1367225	Francisco Santiago De Araujo	256	568	32	86,64	53,14
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Cristo Rei- Manaus/Am						
C1360225	Leticia Amorim Luiz	27	753	23	118,84	48,8
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Da Felicidade - Manaus/Am						
C1379825	Ana Lucia Araujo Nascimento	15	1511	40	73,75	34,71
C1381425	Benedito Santos Aguiar	8	1507	40	251,58	70,59
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Dr. Piculli (Rua Santa Helena) - Manaus/Am						
C1332925	Carlos Santos Nunes	14	1529	42	215,89	69,19
C1373325	Carlos Vieira Barbosa	35	1721	41	248,02	69,85
C1331325	Ednilson Alba Candido	51	1714	41	243,02	69,16
C1356225	Evanessa De Souza Ferreira Gomes	9	497	30	204,61	60,79
C1354225	Evilazio Gama Coelho	16	1530	42	253,73	72,37
C1332325	Fernando Gomes Rodrigues	20	1532	42	238,01	70,7
C1328425	Joenny Assuncao De Almeida	31	1723	41	240,2	68,51

C1376225	Jose Carlos Gomes	40	935	28	162,41	50,39
C1328925	Keytiane Lourenço Dos Reis	37	1720	41	163,67	63,69
C1329025	Luiz Pereira De Souza	41	1719	41	244,21	70,26
C1328725	Manuel Fiesca De Almeida	27	1725	41	276,79	72,07
C1328625	Marcia Assuncao De Almeida	33	1722	41	242,24	69,1
C1332525	Maria José Souza De Carvalho	24	1534	42	252,76	71,84
C1331925	Mateus Furtado Dos Santos	36	1540	42	227,84	65,03
C1332825	Nidia Raimunda De Assunção	28	1536	42	272,11	73,24
C1333425	Rosimar Fernandes De Souza	22	1533	42	267,21	72,94
C1328825	Severina Da Silva Holanda	49	1715	41	236,54	69,56
C1344225	Suselen Dias De Almeida	29	1724	41	265,65	70,64
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua General José Tapajós (Rua Coronel Danisio) - Manaus/Am						
C1361925	Helena Cardoso Duarte	2	801	24	729,79	115,83
C1353525	Jilsivana Souza Soares	35	742	23	142,86	47,94
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Helena Cardoso (Rua Jasmim) - Manaus/Am						
C1355725	Arlindo Tanaka	45	1402	22	208,13	72,27
C1346025	Cacilda Soares Viana	359	977	21	298,21	70,88
C1355525	Gianne Santos De Andrade	6	474	27	256,75	77,18
C1355225	Jose Augusto Da Silva	16	479	27	428,44	102,48
C1361525	Maria De Jesus França Alves	7	809	24	312,85	83,56
C1351325	Maria Do Socorro Grijó De Oliveira	115	816	24	116,12	44,62
C1362525	Maria Lima Dos Santos	9	808	24	244,61	79,95
C1360825	Maria Ocimar Muniz	3a	811	24	411,54	89,44
C1348225	Vanderlei Cavalcante Da Silva	483	973	21	191,69	64,63
C1346425	Zilmar Da Fonseca Rodrigues	367	976	21	260,68	79,29
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Jabal (Rua Nossa Senhora Das Dores) - Manaus/Am						
C1344625	Antonia Camelo Da Cruz Menezes	471	1059	54	213,69	62,68
C1342125	Dalila Lopes Silva	10	1053	54	188,40	57,88
C1380025	Edyrlan De Souza Braga	12	1054	54	197,77	59,38
C1379125	Marcel Santos Da Silva	372	1080a	51	169,33	53,21
C1343525	Mariomar Fernandes Mota	411	1065	54	235,38	64,22
C1347325	Mary Lucia Nepomuceno Braga	513	1055	54	210,97	62,26
C1341525	Raquel Cruz De Souza	503	1056	54	215,81	62,79
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Jafe (Rua Santa Julia) - Manaus/Am						
C1386625	Elcinea Serrao Dos Santos Conceicao	110	1129	56	262,75	72,27
C1333025	Elinaldo Bentes Da Silva	63	1642	52	108,83	41,77
C1353125	Francisco Mendes Ferreira	86	1128	56	347,99	77,79
C1340225	Rejane Freitas Da Silva	44	1240	46	265,14	73,52
C1339925	Rosine Nazare Silva	12	1239	46	272,06	74,99

Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Jandaira (Beco Da Saudade) - Manaus/Am						
C1341425	Cirene Dos Santos Nogueira	41	989	21	633,56	112,94
C1348125	Dalva Dos Santos Cintrao	3	980	21	326,96	93,02
C1346225	Derlange Lopes Cintrao	3a	981	21	248,05	86,22
C1345825	Elba Lopes Da Silva	20	1392	22	265,20	81,31
C1341325	Francisca Ferreira De Lima	9	984	21	300,62	89,38
C1346625	Leonildes Sarmento Assuncao	10a	1380	22	336,58	98,13
C1344925	Nice Rubia Pereira Rocha	359b	978	21	88,49	38,39
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua João Monte Fusco (Rua Samambaia) - Manaus/Am						
C1352925	Antonio Oliveira Do Nascimento	13	815	24	217,18	72,18
C1377925	Cilene Felix Da Silva	31a	824	24	211,32	69,71
C1352825	Francisca Das Chagas Silva	11	826	24	89,65	38,64
C1352625	Iva Oliveira De Lima	27	822	24	216,38	70,62
C1353025	Joao Ribeiro Lopes	29	823	24	219,99	70,75
C1374325	Maria Antonia Ribeiro Lopes	23	820a	24	114,96	44,14
C1351425	Raimundo Alves Filho	15	816a	24	115,96	44,56
C1351625	Raimundo Batista Coelho	7	812	24	589,52	100,88
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Juruaia (Rua Tana Holanda) - Manaus/Am						
C1376625	Beneide Uchoa Do Nascimento	17	836	43	194,34	66,72
C1376425	Manuel Eduardo Ribeiro Marques	16	659	26	307,25	76,1
C1376825	Maria De Nazare Araujo De Sousa	9	841	43	251,42	70,94
C1376525	Rosangela Maciel Da Silva Gomes	14	658	26	213,48	69,08
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Lameque (Rua Santa Edwirgens) - Manaus/Am						
C1341725	Aldenice Matos Simas	544	1022	53	262,04	71,63
C1342925	Antonia Andreia Alves De Lima	514	1019	53	95,69	39,37
C1334025	Antonia Lucia Nunes Santiago	S/N	1932a	60	128,21	45,47
C1379725	Antonia Maria De Jesus Silva	471	1606	52	200,35	59,89
C1335125	Benedito Carlos Simoes Dos Santos	414	1009	53	135,80	47,27
C1337825	Cristiane Santos De Araujo	341	1618	52	201,27	60,34
C1383125	Denisia Pereira Da Silva	16	1603	52	404,02	80,42
C1351525	Elio Da Silva Barbosa	484	1016a	53	77,55	35,54
C1371425	Francisca Rodrigues Da Silva	18	1604	52	197,82	60,03
C1336925	Francisco Rainer Prestes Dos Santos	127	1638	52	207,65	61,25
C1359725	Hildilene Ploia Damasceno	452	1013a	53	122,73	44,51
C1337625	Ilza Maria Candea De Sousa	175	1635	52	207,08	61,44
C1375925	Izete Bentes Do Nascimento	431	1610	52	190,89	58,59
C1363125	Jander Vasconcelos Da Gama	227	1018	53	259,14	71,45
C1336025	Jeronimo Paulino Dos Santos	221	1630	52	205,12	61,05
C1338525	Jessica Lobato Barbosa	424	1010a	53	123,59	44,71
C1376125	Jose Gomes Rocha	455	1608	52	203,91	60,19

C1382225	Josiana Lima De Souza	525	1601	52	100,43	51,39
C1339725	Lanuzia Vieira Da Costa	524	1020	53	236,81	69,94
C1337725	Lucia Batista De Andrade	273	1625	52	199,18	59,88
C1347725	Manoel Francisco Alves Da Luz	342	1922	60	261,55	72,05
C1338825	Marcelo Felix Ipuchima Da Silva	353	1617	52	195,3	59,73
C1336625	Maria Cristina Pinto Colares	110	1639	52	203,71	60,97
C1338025	Maria Janete Da Silva Dias	303	1622	52	201,16	60,09
C1382825	Mauricio Ribeiro Rodrigues	159	1636	52	272,63	67,75
C1378725	Nadia Monteiro Da Costa	313	1620	52	198,89	59,89
C1379425	Raimunda Nonata Da Silva Moraes	159a	1636a	52	138,05	54,58
C1339025	Raimundo Nonato Silva De Sa	443	1609	52	192,01	58,83
C1379225	Rene Dos Santos Maciel	563	1597	52	209,93	61,80
C1340125	Rosiane Ferreira Dos Santos	462	1014a	53	128,14	45,76
C1336425	Shirley Zany Da Silva	239	1628	52	207,65	60,88
C1339625	Valdemarina Ferreira Dos Santos	415	1612	52	185,29	58,06
C1380725	Wenderson Costa De Oliveira	549	1599	52	214,40	62,56
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Marina Fonseca - Manaus/Am						
C1384425	Osmar Neves Filho	33	1032	55	638,05	112,94
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Matuzael - Manaus/Am						
C1349425	Alberta De Oliveira Trindade	86	1150	36	294,84	71,89
C1376925	Marcileia Da Silva Gualberto	90	1149	36	147,46	54,74
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Nossa Senhora De Fatima - Manaus/Am						
C1368525	Isaias Fernandes Vieira	115	433	25	464,58	85,56
C1362325	Luiza Alves Sanches	504	585	18	250,27	68,84
C1371525	Luzia Vitor De Castro	413a	957	19	134,56	46,61
C1358125	Maria Batista Morais Ferreira	919	1581	45	445,88	84,74
C1354525	Maria Das Gracas Silva	2	599	18	160,16	52,66
C1379925	Maria Rosana Azevedo De Sousa	367	586	18	291,87	73,21
C1358825	Sandra Sá Cruz	19	1579	45	219,96	60,11
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ouro Verde - Manaus/Am						
C1379625	Luiz Antonio Silva Lima	21	491	27	222,54	67,97
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Pedra Mar (Rua Do Cravo) - Manaus/Am						
C1361225	Hudson Silva De Souza	6	829	24	286,62	78,61
C1361025	Lilian Karla Lopes Marques Martins	4	828	24	315,75	82,66
C1362125	Sinesio Nascimento De Oliveira	10	831	24	301,06	77,57
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Piracema (Travessa Dr. Pierre) - Manaus/Am						
C1337225	Ana Maria Soeiro Da Silva	22	1576	45	175,08	55,36
C1336325	Ildia Batista De Forte	21	1578	45	169,27	54,27
C1337125	Joao Batista Gomes Araujo	12	1571	45	172,45	54,85
C1336125	Maria Angela Nery Monteiro	24	1577	45	176,81	54,49

C1332025	Maria Custodio De Melo	10	1570	45	182,54	56,41
C1331825	Raimunda Roza Do Nascimento Silva	8	1569	45	183,16	56,65
C1333625	Raimundo Nunes De Sena	6	1568	45	176,08	55,84
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Raimunda Vilaça Rodrigues (Rua São Pedro) - Manaus/Am						
C1375325	Maria Da Conceição Souza De Carvalho	23	1431	39	316,40	74,84
C1375825	Rozangela Menes Peres	54	1432	39	195,81	65,06
C1383925	Sidinei Da Silva Castro	9	1434	39	310,85	79,55
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Rio Xeruá - Manaus/Am						
C1360525	Carlos Alberto Silva	30	959	19	201,29	61,63
C1360425	Cleandro De Souza Dos Santos	18	969	19	499,49	89,96
C1359925	Rita Rodrigues Maia	1	583	18	290,81	78,41
C1373325	Rui Ribeiro Dos Santos	12	966	19	370,56	79,21
C1360025	Valdeise Da Silva Azevedo	5	580	18	160,58	66,23
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Rodolfo Grim (Rua Ariel) - Manaus/Am						
C1384225	Alcilenes Galvao Da Silva	142	1656	52	211,39	61,68
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Santa Eliana - Manaus/Am						
C1329325	Aldina Rodrigues De Amorim	11b	1304	58	165,69	57,86
C1329525	Clarice Dos Santos Oliveira	178	1364	59	148,61	53,17
C1352425	Elizabeth Mota Pinheiro	10	1303	58	166,94	57,98
C1335725	Ermida Nepomoceno Da Silva	16	1307	58	168,95	57,4
C1338425	Francisca Ferro Da Silva	43	1317	58	138,42	54,17
C1339125	Jucelino Da Silva Neves	48	1320	58	160,64	57,98
C1338325	Jucilene Silva Do Nascimento	18	1309	58	175,02	57,34
C1360625	Katia Dos Santos Ferreira	126	1360	59	161	55,91
C1359325	Katiany Monteiro De Araujo	21	1358	59	79,91	46,8
C1335825	Luzia Dos Santos Pimentel	11	1363	59	239,69	62,94
C1335225	Marcileia De Souza Freitas	50	1321	58	130,76	53,24
C1329625	Maria Do Rosario Pereira Da Silva	12	1305	58	160,83	57,1
C1353225	Maria Goreth Silva	37	1318	58	164,84	56,64
C1352325	Mariana Da Silva Coelho Lins	24	1312	58	182,43	58,68
C1328325	Norma De Oliveira Do Carmo	14	1306	58	331,29	73,47
C1329425	Priscilia Freitas Da Silva	213	1300	58	255,99	66,22
C1335925	Priscila Pinto Da Silva	16a	1308	58	152,78	55,41
C1329125	Raimundo Andrade Soares	4	1299	58	243,52	64,86
C1329225	Samara De Sousa E Silva	21a	1357	59	80	47,25
C1339825	Valdenor Monteiro Santos	23	1319	58	166,94	57,01
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua São Severino - Manaus/Am						
C1338125	Ana Cristina Ribeiro Da Silva	9	1337	58	185,19	57,28
C1335525	Franciene Rodrigues De Souza	68	1327	58	157,67	55,27

C1362225	Grecy Da Silva Cardoso	48	1323	58	176,67	58,8
C1335425	Ketlen Marques Frutuoso	27	1329	58	153,14	54,44
C1339525	Maria De Fatima Leite Santos	25	1330	58	193,09	58,73
C1339425	Maria José Sousa Freitas	49	1286	57	216,61	68,59
Bairro: Santa Etelvina-Comunidade: S/C-Rua Sargento Pinheiro (Beco Da Felicidade)-Manaus/Am						
C1365825	Bismarck Marques Da Silva	10	1942	32	521,92	91,83
C1349325	Conceicao Golvim Maciel De Araujo	15	684	33	281,10	75,46
C1372125	Elizandra Sicsu Melo	2	1941	32	264,49	71,57
C1369025	Jose Edinaldo Bispo De Lima	14	1945	32	270,07	72,51
C1370425	Liane Silva Araujo	6	1939	32	240,05	70,24
C1363425	Maria Das Dores Dos Santos Mendes	11	685	33	277,39	73,91
C1370325	Nilma De Jesus Sousa Oliveira	12	1944	32	265,35	71,62
C1349025	Simonilde Pinto De Mendonca	4	690	33	250,35	69,35
C1358425	Suzete De Souza Pinto	9	686	33	278,67	73,56
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Sulamita (Rua 6) - Manaus/Am						
C1331025	Kissiane Dos Santos Lameira	20	1446	40	160,65	56,09
C1333525	Mirian Da Silva Alves	17	1456	40	166,08	57,11
C1336225	Silvia Maria Santos Soares	26	1448	40	164,43	56,18
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Terceu (Beco Vitória) - Manaus/Am						
C1367925	Charleson Pinto De Medeiros	3	554	32	195,27	56,03
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Tessalonicense - Manaus/Am						
C1343925	Anita Dos Santos Vieira	25	1442	40	174,90	58,30
C1342225	Raimundo Azevedo Da Silva	5	1218	38	158,43	56,44
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Tusael - Manaus/Am						
C1358725	Sandra Maria Amorim Pantoja	19	1153	36	181,95	61,81
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Ventura (Rua Da Felicidade) - Manaus/Am						
C1383025	Dorvalina Nunes Da Silva	11	1518	39	245,43	67,72
C1371325	Francineide Da Costa Gonçalves	102	1512	40	53,76	30,74
C1378525	Hertz Moreira De Souza	13b	1516	39	312,69	85,72
C1373925	Ieda Campos Da Silva	12	1517	39	216,20	67,08
C1365525	Jeffeson Bruce Guerreiro	50	1522	39	264,75	72,60
C1373125	Lucia De Souza Tenacal	9	1510	40	82,18	36,38
C1372325	Maria Simone Praxedes De Alcantara	16	1513	40	125,66	45,80
C1374225	Meire Jane Correa Aguiar	7	1520	39	275,83	79,38
C1360725	Thaiany Guedes Da Silva	6	1506	40	251,58	69,99
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Zacarias - Manaus/Am						
C1380325	Flavia Nonata Andrade Belem	19	1466	40	161,36	56,97
Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Rua Zilá (Rua Nossa Senhora De Fátima) - Manaus/Am						
C1347925	Adaldo Goes Garcia	240	1073	51	222,12	63,90

C1340625	Altair De Souza Casemiro Junior	132	1122	50	184,77	57,10
C1340725	Alzeneide Lima Alves Da Silva	407	1016	53	182,76	56,43
C1342625	Ana Silvia Nobre De Lira	11	1048	54	222,51	64,72
C1338625	Antonio Messias Vieira Da Costa	493	1025	53	269	71,96
C1381325	Benedita Ramos Monteiro	399	1015	53	127,53	45,51
C1350625	Benezildo Mendes Zaquil	215	1927	60	259,47	71,71
C1346325	Benjamim Guedes Vieira Cabral	51	1072	51	217,27	63,57
C1343825	Bruna Cristina Lira Da Silva	9	1049	54	224,54	64,84
C1348025	Celia Babilonia Batista	391	1014	53	125,40	45,13
C1353925	Diana Estevam Da Silva	327	1006	53	43,85	29,65
C1350525	Elisangela Goes Yassaki	133	1104	49	258,44	71,34
C1342725	Emerson Cabral Paiva	337	1005	53	113,82	42,83
C1350125	Francisca Lucia Craveiro Do Nascimento	122	1121	50	166,02	53,54
C1341225	Ines Goncalves Pinto	398	1043	54	223,32	64,29
C1346525	Ivaneide Filgueiras Dos Santos	43	1076	51	230,11	64,66
C1349825	Jose Nezio Ferreira Guimaraes	388	1042	54	220,29	63,96
C1346125	Juvenil Marques	111	1929	60	124,69	44,90
C1345325	Luiz Souza Salazar Dos Santos	260	1075	51	217,62	63,56
C1343325	Manoel Afonso Anjos Barros Junior	430	1046	54	217,07	63,90
C1345925	Maria Das Gracas Barbosa Pinheiro	177	1928	60	253,98	71,20
C1354925	Maria De Fatima Almeida De Queiroz	504	1030	55	440,23	83,60
C1353825	Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Garcia	470	1050	54	218,01	63,67
C1343225	Maria Emilia Ipuchima Da Silva	131	1103	49	250,05	70,43
C1342525	Maria Eunice Alves Ribeiro	149	1105	49	267,98	71,45
C1331725	Maria Izabel De Vasconcelos	349	1010	53	133,70	46,68
C1350425	Maria Nazare Candido Da Silva Dias	502	1029	55	234,68	65,63
C1347525	Maria Varlange Filicio De Souza	408	1044	54	217,69	63,84
C1334125	Maykon Almeida De Souza	231	1925	60	254,13	71,25
C1340425	Meiry Jane Moraes Tavares	73	1119	50	133,36	46,77
C1346725	Naira Messias Carrilho	202	1070	51	230,70	64,83
C1346825	Nilcilene Bruce Gonzaga	63	1106	50	207,59	61,78
C1350225	Osvaldo Oliveira Da Silva	76	1097	49	250,62	69,91
C1346925	Pedro Basques Da Silva	299	1919	60	257,27	71,52
C1340825	Rafael Jose Silva Maciel	440	1047	54	224,83	64,76
C1345525	Raimunda Ferreira Da Costa	310	1080	51	271,74	72,89
C1338725	Raimunda Nonata Vieira Da Costa	491	1024	53	252,52	70,94

C1344825	Raimundo Cruz Da Silva	94	1118	50	116,91	43,55
C1342825	Rosa Ribeiro Dos Santos	521	1027	53	243,41	68,92
C1350325	Sandra Maria Silva Araujo	79	1100	49	254,32	70,33
C1342425	Simara Da Costa Almeida	71	1120	50	152,19	50,50
C1345625	Valdenise Moreira Mota	229	1926	60	259,10	71,72
C1343025	Vilma Moreira Mota	218	1071	51	221,44	64,05
C1333925	Viviane Silva De Andrade	169	1933	60	254,86	71,42
C1343125	Wellyson Souza Dos Santos	123	1103a	49	255,59	70,82

Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Trav. 12 De Março (15 De Outubro) - Manaus/Am

C1359525	Eliana Costa Da Silva	41	936	28	192,24	63,74
C1359625	Patrocino Coelho Ferreira	24	937	28	198,95	59,99

Bairro: Santa Etelvina - Comunidade: S/C - Tv. Barralandia (Rua Da Paz) - Manaus/Am

C1373625	Edilson Bernardo Da Silva	27	1873	20	147,7	55,63
C1378025	Francisco Lima Feitosa	35	1872	20	149,25	56,05
C1374025	Glaucia Maria Esquerdo Da Silva	7	1871	20	144,69	55,71
C1373025	Larissa Maria Da Silva Castilho	76	1866	20	160,57	59,57
C1382725	Lucia Esquerdo Bentes	107	1870	20	162,31	57,95
C1374125	Maria De Natal Ferreira Silva	54	1857	20	305,43	74,75
C1380125	Nilcelia Maria Da Costa Amorim	77	1867	20	178,56	61,11
C1361825	Rivonei Esquerdo De Mendonça	9	1868	20	199,61	62,73
C1360325	Valdemar Das Neves Pachedo Filho	133	1858	20	151,59	61,65
Proc	Requerente	N°	Lt	Qd	Área	Per.
					(Ha)	(M)

Gleba: Gleba Oriente - Comunidade: S/C - M.D Rio Urubu - Itacoatiara/Am

B166815	Fabiane Fonseca Da Silva	S/N	S/L	S/Q	81,9539	3.854,79
---------	--------------------------	-----	-----	-----	---------	----------

Gleba: Gleba Oriente - Comunidade: Vila De Lindóia - Rodovia Am-010, Km195 - Itacoatiara/Am.

C150321	Maria Rosario Silva Vieira	S/N	S/L	S/Q	417,2244	9.711,62
---------	----------------------------	-----	-----	-----	----------	----------

Município: Itacoatiara/am- Bairro: Vila Batista - Comunidade: S/C - Rua Manoel Barbosa- Itacoatiara/Am.

C1391126	Prefeitura Municipal De Itacoatiara	S/N	S/L	S/Q	2000,3100	180,02
----------	-------------------------------------	-----	-----	-----	-----------	--------

Município: Manaus, Bairro: Puraquequara/Am, Gleba Belém Castanheira I E II, Rua Brauna, Ramal 09.

C1349125	William Farias Sabba	S/N	A	S/Q	55,0788	3.195.110
C1349225	William Farias Sabba	S/N	B	S/Q	99.748	1.344.380

Bairro: Tarumã - Comunidade: S/C - Avenida do Turismo - Município: Manaus/AM

C1384125	Jurupari Empreendimentos Imobiliários Ltda	38	S/L	S/Q	5.117.66	289,20
----------	--	----	-----	-----	----------	--------

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, 22 de janeiro de 2026, Manaus/AM.

**RENATA QUEIROZ PINTO**

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 258752

#### RESENHA DA PORTARIA Nº19/2026-GS/SECT

A Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, resolve: **I - AUTORIZAR** o pagamento de diárias conforme especificado: **Servidor e Cargo:** 1- Aline da Costa Magalhães, Assessor I / AD-1; 2- Igor Nonato Almeida, Assessor I / AD-1; 3- Henrique Cesar Costa de Lira, Assessor I / AD-1; **Período:** 10/02/2026 a 13/02/2026; **Destino:** Manaus-AM/Carauari-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Orientações e identificação de áreas passíveis de Regularização Fundiária em Carauari-AM. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**RENATA QUEIROZ PINTO**

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 259486

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

#### PORTARIA Nº043/2026 - GSEAS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Raimundo Gomes Lobo/ Assessor II; **Destino e Período:** Manaus-AM/Rio Branco-AC/Boca do Acre-AM/Pauini-AM/Pauini-AM/Boca do Acre-AM/Rio Branco-AC/Manaus-AM; 05/02/2026 a 11/02/2026; **Objetivo:** Cumprir agenda governamental com ações socioassistenciais atendendo mulheres empreendedoras através da proposta pelo Programa Crédito Rosa, do Programa Auxílio Estadual e acompanhar as ações institucionais do Programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pauini/AM.

Manaus, 05 de Fevereiro de 2026

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 259467

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

#### PORTARIA FEMA N.º 001 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21; **CONSIDERANDO** o Ofício N.º 879/2025-GABINETE/IPAAM, de 17/03/2025; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo N.º 01.01.030701 .000062/2025-02-SIGED.

#### RESOLVE:

**I - CONCEDER** o Destaque N.º 001 de Crédito Orçamentário ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no valor de R\$ 756.700,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), para implementação do projeto “Amazonas Protegido: Controle Ambiental em Ação”, com o desenvolvimento de ações estratégicas de fortalecimento e intensificação do controle ambiental em 20 municípios localizados nas 2 (duas) regiões prioritárias para prevenção e combate ao desmatamento ilegal, queimadas não autorizadas e demais ilícitos ambientais no Estado do Amazonas, a Região Metropolitana de Manaus e Sul do Estado, conforme Plano de Trabalho anexado nos autos do Processo n. 01.01.030701.000062/2025-02-SIGED.

**Evento:** 300002; **Unidade Orçamentária:** 30701; **PT:** 18541324824260001; **Fonte de Recurso:** 2.759.201.0.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 339030; **Valor:** 357.100,00; **Evento:** 300002; **Unidade Orçamentária:** 30701; **PT:** 18541324824260001; **Fonte de Recurso:** 2.759.201.0.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 449052; **Valor:** 85.500,00; **Evento:** 300002; **Unidade Orçamentária:** 30701; **PT:** 18541324824260001; **Fonte de Recurso:** 2.759.201.0.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 339039; **Valor:** 314.100,00.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, Gabinete da SEMA, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Protocolo 259623

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

### PORTRARIA Nº012/2026-SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/3/2025.

**I - Andreza Pacheco Bandeira Brito**

**Valor:** 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903989 - 5.200,00.

**Aplicação:** 90 dias **Prestação de Contas:** 30 dias **Processo:** 016101.000283/2026-91.

Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 259553

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

### RESENHA Nº 2/2026 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

**1. Hélio da Silva Araújo - Jose Everardo Torres Portugal - Greicimar da Silva de Almeida. Cargo:** Colaborador - Gerente AD2. **Período:** 25 e 26/02/2026. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Visita técnica para orientações básicas na cultura da melancia e na produção de hortaliças e biofertilizante e compostagem, para resgatar o contato com a terra, trazendo grandes benefícios como uma alimentação mais saudável e sem defensivos químicos e, ainda, gerar economia aos produtores rurais. **2. Fábio Sávio da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 24/02 a 10/03/2026. **Destino:** Iranduba, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara e Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Participar do apoio na realização de entregas governamentais nos municípios, referente a execução de ações e programas voltados ao fortalecimento da produção rural, e apoio as comunidades locais. As atividades incluem a entrega de equipamentos, insumos e materiais destinados a produtores rurais e associações. **3. Hélio da Silva Araújo - José Everardo Torres Portugal - Maria Rozelani Alves Torres. Cargo:** Gerente AD2 - Colaborador - Chefe de Departamento. **Período:** 19/02/2026. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Visita técnica para orientações básicas no cultivo de banana pacovan, café, maracujá, mamão e açaí, com preparo de áreas, destinada aos produtores rurais da Associação dos Produtores Rurais da região Metropolitana (ASPROD-IPORA). **4. Sílvio Junior Lameira de Oliveira - Carlos Breno Oliveira Damasceno - Júlio Cesar Nogueira da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 24/02 a 05/03/2026. **Destino:** Iranduba, Novo Airão, Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Participar do apoio na realização de entregas governamentais nos municípios, referente a execução de ações e programas voltados ao fortalecimento da produção rural e apoio as comunidades locais. As atividades incluem a entrega de equipamentos, insumos e materiais destinados a produtores rurais e associações.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 259578

### PORTRARIA Nº 21/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **João Bosco Corrêa Rubim**, Matrícula nº: 257.862-0B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 259564

### PORTRARIA Nº 20/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor **Dyogines Araújo Marques**, Matrícula nº: 271.183-4A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 259568

## Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

### PORTRARIA Nº 003/2026

O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

Considerando o disposto no Decreto nº 53.320, de 08 de janeiro de 2026 que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 50.158, de 2 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

Considerando o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

Resolve:

**I- Incluir** a contar de 01 de janeiro de 2026 no Grupo de Trabalho - GT com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas:

#### 1. SUB-COORDENADOR - TIPO I

1. Chrystianne Braga Silva

#### 1. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO I

1. Allisson Montenegro da Silva

2. Sthanley Robson Santos de Bastos

3. Daniela Vasconcelos Gitirana

4. Jean Emerson Ribeiro Picanço

5. João Victor Miranda Galeno

6. José Albuquerque da Silva Filho

7. Ruy Silvio Lima de Mendonça

#### 2. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO II

1. Adonias Palmeira da Silva

2. Ana Athaide Venancio dos Santos

3. Felipe Pereira Campos

4. Francisco Quintela de Mendonça

5. Francilene Brilhante Valente

6. Marconde Carvalho Noronha

7. Moisés Dias Andrade

#### 3. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO III

1. Ana Caroline Barbosa Costa

2. Dime Ribeiro Rocha

3. Franklin Cursino

4. Liliane Oliveira Barroso

5. Luis Miguel de Araújo Zacarias

6. Nadir Efigênia Litaiff Gonçalves

7. Olivan Nogueira da Costa

8. Rafael Alencar Passos

9. Rafaela Nakajima Fernandes

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício

Protocolo 259516

**PORTARIA N° 004/2026 - SEMIG**

**O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 53.320, de 08 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 50.158, de 2 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

**Considerando** o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás,

**Resolve:**

I - **Alterar** a contar de 01 de fevereiro de 2026 no Grupo de Trabalho - GT com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas:

**1. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO II, para COORDENADOR - TIPO I:**

1. Marconde Carvalho de Noronha.

II - **Incluir**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, **ANGELO GABRIEL LEITE MAFRA ORSOLON**, no Grupo de Trabalho - GT, como **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo II**, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás** em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício  
Protocolo 259520

**PORTARIA N.º 005/2026-GAB/SEMIG**

**O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 53.320, de 08 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 50.158, de 2 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

**Considerando** o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

**Resolve:**

I - **Dispensar**, do Grupo de Trabalho - GT, a contar de 01 de fevereiro de 2026, **FRANCILENE BRILHANTE VALENTE**, como **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo II** e **LILIANE OLIVEIRA BARROSO**, como **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo III**, incluídas pela Portaria n.º 003/2026-SEMIG, de 06 de fevereiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Estado, edição 35.640 de 06 de fevereiro de 2026.

II - **Incluir**, no Grupo de Trabalho - GT, a contar de 01 de fevereiro de 2026, **LILIANE OLIVEIRA BARROSO**, como **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo II**, e **MARIA HELENA DE CASTRO LEITE**, como **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo III**, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício  
Protocolo 259526

**PORTARIA N.º 006/2026-GAB/SEMIG**

**O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 53.320, de 08 de janeiro de 2026, que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 50.158, de 2 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás -

SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

**Considerando** o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

**Resolve:**

I - **Dispensar**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, **STHANLEY ROBSON SANTOS DE BASTOS**, do Grupo de Trabalho - GT, como **MEMBRO OPERACIONAL I**, incluído pela Portaria n.º 003/2026-SEMIG, de 06 de fevereiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Estado, edição 35.640 de 06 de fevereiro de 2026.

II - **Alterar**, a contar de 01 de fevereiro de 2026 no Grupo de Trabalho - GT, **CHRYSTIANE BRAGA SILVA**, como **SUB - COORDENADOR - TIPO I**, incluído pela Portaria n.º 003/2026-SEMIG, de 06 de fevereiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Estado, edição 35.640 de 06 de fevereiro de 2026, para **MEMBRO OPERACIONAL - TIPO I**.

III - **Incluir**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, **JOSE SELVIO TEIXEIRA PICANCO**, no Grupo de Trabalho - GT, como **SUB - COORDENADOR - TIPO I**, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas;

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício  
Protocolo 259531

**PORTARIA N° 007/2026**

**O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 53.347, de 14 de janeiro de 2026 que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.900, de 5 de janeiro de 2024, para realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e Ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG;

**Considerando** o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 48.900, de 05 de janeiro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

**Resolve:**

I - **Incluir** a contar de 01 de janeiro de 2026 no Grupo de Trabalho - GT para realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e Ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG:

**1. COORDENADOR - TIPO I**

1. Ézio Lacerda Lopes

**2. SUB-COORDENADOR - TIPO I**

1. Mayara da Cunha Bonafé

**3. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO I**

1. Allen Valerio Cascaes

2. Giselle Fernandes Blank Bueno

3. João Paulo Figueiredo Silva

**4. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO II**

1. Ana Virgínia Silva Lemos de Aguiar

2. Ayrton Senna Passos da Rocha

3. Yasmin Barros Gomes

**5. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO III**

1. Emilly Oliveira de Deus

2. Erivaldo Silva da Silva

3. Tatiane Martins Simão

**6. MEMBROS OPERACIONAIS - TIPO IV**

1. Alexandra Silva dos Santos Figueiredo

2. Fernanda Caroline Rodrigues Gomes

3. Kellen Cristina Aguiar de Oliveira

4. Vitória Souto Farias Fernandes

5. Yasmin Alfaia de Melo

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício  
Protocolo 259537

**PORTARIA Nº 008/2026 - SEMIG**

**O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 53.347, de 14 de janeiro de 2026 que prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.900, de 5 de janeiro de 2024, para realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e Ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG;

**Considerando** o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 48.900, de 05 de janeiro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

**Resolve:**

I - Incluir a contar de 01 de fevereiro de 2026 no Grupo de Trabalho - GT para realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e Ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG:

**1. MEMBRO OPERACIONAL - TIPO IV**

1. Amanda do Nascimento Laranjeira.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, em exercício  
Protocolo 259544

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

**PORTARIA Nº 020/2026 - GS/SEDURB**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2026-PRESI/COSAMA de 29/01/2026 e o PT apresentados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no processo nº 043101.000105/2026-33, de 30/01/2026; Resolve: I - CONCEDER Destaque Nº 003 de Crédito Orçamentário valor R\$ 4.782,16 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), em favor da COSAMA. II - OBJETO: Complemento dos Encargos Patronais, pertinente a segunda parcela do décimo terceiro salário da COSAMA. PT: 17.122.0001.2001.0001; ND: 339039, Fonte: 1.500.100.0.0000.0000; Valor: 4.782,16 . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔELO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício  
Protocolo 259630

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0012/2026-5; oriunda do PE 562/25 - CSC** (Proc. N° 013102.005064/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL, item(ns) 5,6 no valor total de R\$ 1.561.926,10; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados  
Protocolo 259590

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0022/2026- (3,5) ; oriunda do PE 790/25 - CSC** (Proc. N° 013102.006456/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 1.803.696,40; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, item(ns) 2 no valor total de R\$ 869.535,00;

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 259594

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2025-1; oriunda do PE 352/24 - CSC** (Proc. N° 013102.006421/2024);

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0051/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 102002, 115780, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 23/02/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 259599

## Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

**RESENHA PORTARIA Nº 121/2026-GDG/PC**

**SIGED 01.01.022102.002658/2026-40.** O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR GRACE LOUISA SOUZA JARDIM**, DPC, Mat. nº 228482-0 A, para continuar substituindo temporariamente, **JONE CLEI SOUSA RODRIGUES**, DPC, Mat. nº 211116-0 A, no recebimento do cargo de provimento em comissão, de Assessor II, simbologia AD-2, no período de 31.12.2025 a 28.02.2026, bem como, **AUTORIZAR** o pagamento do referido cargo em provimento, em conformidade com o art. 51, § 1º da Lei 1.762/1986. Manaus, 04.02.2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 259490

**RESENHA DA PORTARIA Nº 110/2026-GDG/PC**

**MEMO N° 004/2026-54º DIP/PCAM.** O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DISPENSAR ROMANO LUIZ BRESSAN**, IPC, Mat.nº.272436-7A, da FG de Chefia de Investigação, - FG-3, da 54ºDIP/Tonantins a contar de 02/02/2026; II-DESIGNAR ERIKA PEREIRA DE LUCENA, IPC, Mat.nº.275347-2A, para FG de Chefia de Investigação, - FG-3, da 54ºDIP/Tonantins a contar de 02/02/2026. Manaus,03/02/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 259491

**RESENHA DA PORTARIA Nº 111/2026-GDG/PC**

**Proc.01.01.022102.002646/2026-16.** O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-REMOVER ENEAS CARDOSO GONCALVES**, IPC, Mat.nº.171.657-3A, da 39ªDIP/Autazes para 76ªDIP/Santa Isabel do Rio Negro, com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 05/02/2026. Manaus,03/02/2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 259493

**RESENHA DA PORTARIA Nº 1217/2025-GDG/PC**

**SIGED nº 01.01.022102.018965/2025-62-PC/AM.** O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **GABRIEL BARROS RODRIGUES**, IPC, Mat. nº 272470-7 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 29.08.2025, em conformidade com a Lei nº

2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 06.10.2025.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 259557

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 125/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.000274/2026-93-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE CURSO com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). FABIO ROBERTO LOPES CORREA, IPC, Mat. nº 194930-6 C, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 07.01.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 05.02.2026

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259561

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 126/2026-GDG/PC

Memorando Nº 005/2026-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) FREDSON ABRAAO SERRAO BENAION, EPC, Mat. 167496-0 C, DANIEL AUGUSTO MONTENEGRO ROCHA, EPC, Mat. 211024-5 A, com retorno no dia 14.01.2026 (Barcelos/ Manaus), RUDIVAL MAGNO PEREIRA, Com. Pol., Mat. 172466-5 A, ADRIANA CRISTINA LINO DA SILVA, EPC, Mat. 211042-3 A, FABRICIO FERNANDO O CAVALCANTE, EPC, Mat. 210991-3 A, com partida no dia 16.01.2026 (Manaus/Barcelos), ambos via fluvial. Manaus, 05.02.2026

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259563

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 123/2026-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: DISPENSAR das atribuições funcionais e o que mais constar no Processo nº 01.01.022102.026055/2025-53, de interesse de CELSO DE MELLO OLIVEIRA, IPC, Mat. nº 122536-7 E, a contar de 30.01.2026. Manaus, 05.02.2026.

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259565

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 068/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.019309/2025-87. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) RODRIGO SOUZA BARRETO, DPC, Mat. 212340-1 A, ALESSANDRO ROCHA CAVALCANTE, IPC, Mat. 171450-3 A, SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA, IPC, Mat. 166733-5 F, ALBERTONHO MOUSARTH COIMBRA SANTOS, IPC, Mat. 211431-3 A, NORMA DRUMOND SARDINHA, IPC, Mat. 171426-0 A, DENNIS KIENEN DO VABO, IPC, Mat. 211347-3 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Manacapuru/AM, via terrestre, pelo período de 23/01/2025 à 24/01/2025. Manaus, 22.01.2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 259566

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 069/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.027063/2025-17. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) JOSE MIGUEL INACIO, IPC, Mat. 171770-7 A, TARSO CAMPOS ANDREA, IPC, Mat. 270319-0 A, de Apuí/AM para Porto Velho/RO, via terrestre, pelo período de 05/12/2025 à 07/12/2025. Manaus, 22.01.2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 259567

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 071/2026-GDG/PC

MEMORANDO Nº 774/2025-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao servidor ALDINEY DE BRITO NOGUEIRA, DPC, Mat. nº 228218-6 A, via fluvial, no dia 14.08.2025 (Coari/Manaus). Manaus, 22.01.2026.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas  
Protocolo 259569

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 124/2026-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.025448/2025-40/01.01.022102.025507/2025-80-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE CURSO com incidência de 30% (trinta por cento) ao (a) Sr(a). FLAVIO PINHEIRO LANGBECK, IPC, Mat. nº 171486-4 B, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 21.11.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 05.02.2026

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259582

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 127/2026-GDG/PC.

Proc. MEMO Nº 078/2026-DERCC/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: DISPENSAR o servidor ELYSEU SANTOS MONTARROYOS, IPC, Mat. nº 171651-4 A, do recebimento da FG-3 (Subg. Depto.), a contar 04.02.2026. Manaus, 05.02.2026.

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259610

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 128/2026-GDG/PC.

Proc. 01.01.022102.002835/2026-99. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: DESIGNAR LIA MONICA DO NASCIMENTO TRINDADE, IPC, Mat. nº 211477-1 A, para o recebimento da FG-3 (Subg. Depto.), a contar 04.02.2026. Manaus, 05.02.2026

**GUILHERME TORRES FERREIRA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício  
Protocolo 259611

## Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

#### PORTARIA Nº 23/2026/DPA-PAG, DE 06FEV2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07 de março de 1979 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas). RESOLVE: 1. ATRIBUIR AJUDA DE CUSTO, de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.725 de 19 de março de 2012, aos seguintes Policial Militares, por haverem sido transferidos por necessidade de serviço, do município de Maués para Manaus: CB PM Ageu De Carvalho Alfaia, MAT. 215.838-8 A, BG 218 de 26Nov.26. De Manaus para Coari: CB PM Carlos Antonio De Almeida Junior, MAT. 228.372-7 A, BG 213 de 17Nov.25. 2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas  
Protocolo 259637

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

### RESENHA DA PORTARIA Nº 070/DP, 4 DE FEVEREIRO DE 2026 (PUBLICADA NO BG N° 23, DE 04/02/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0204553-57.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

**1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: TALISSA MAYANDRA BATISTA NOGUEIRA, 269.552-9A, com efeitos financeiros a contar de 16/1/2025.**

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 259462

## Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 024/2026 - DETRAN/AM**  
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: OAD-8192, PHM-2082, NOK-8632, QZW-2H99, TSL-2D86, PHY-1810, TSF-7A05, QZP-0A83, QZC-2J71, HOG-4020, OAF-9H58, NOY-2969, TAE-5H29, QZC-9C50, NOK-4297, TAH-4F66, OAI-6422, NOW-1548, TSI-8B36, JXF-5317, AJT-9844, JXQ-8394, OAD-2481, TAA-3J39, TAH-7H16, TSO-4E16, PHI-8728, 64030324, 354616667, 6257017122, PHZ-2C97, OAK-6670, QTI-6I40, NPB-3453, JXW-0748, PYW-9J70, QZQ-0A72, QZE-3J69, JWT-1459, PHA-0260, QZA-1B60, QZY-0A72, PHO-1B00 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 259499

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 024/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 216366810, 126988046, SZB-7J95, 7042494860, 2372888296, 2936136201, LLR-3H13, QZR-2E49, JXF-0237, TAA-2G62, QZT-1G19, TAD-4H45, QZV-2C58, JXM-5436, NPA-2J48, PHP-4497, PHL-1837, QZB-7C85, TRZ-0E54, PHR-9F41, TAD-1D43, JXN-2F03, QZF-6J05, PHC-5707, 776917530, 5660418653, 6153153810, 6576418250, 1246961339, NSU-7529, PHT-9D17, OAA-7C50, 148158188, 3795445585, 622295106, 3170589697,

OAN-6784, QZA-3C63, NOU-8H89, TAA-6A77, NOX-5226, OTW-4H05, QZH-1I44, PHD-5627, OAJ-8151, OAK-6J50, OAC-5680, OAO-2936, QZM-0G61, TSA-2C45, JXK-8A45, JUL-0G52, NOM-8215, 1858331474, RFQ-3I60, PHB-5807, PHJ-9B16, PHY-7B02, QZS-9F78, NOR-1H22, QZU-3A63, TSB-7H08, OAC-7650, OAF-1912, QZF-7I58, QZK-4B32, JWT-5D26, QZV-5D48, QZM-5G28, TSJ-4H08, TRY-4D53, PHP-2349, OXM-3B28, KNT-7I37, QZU-3E60, NON-5563, TAD-5C12, OXM-8916, PHJ-4242, OAI-3A17, OAO-6355, NON-6842, JXK-7655, QZJ-9B77, QZT-0F26, NOS-6214, TAH-0F26, JXB-5396, 301410903, QZU-1B03, PHE-2178, TSK-3C57, OAI-8752, PHZ-0G76, QZR-1F05, QZX-5A97, OAC-5695, PHS-7A96, QZW-2C03, NEW-8894, TAB-1117, QZX-4E10, QZF-8C76, QZW-8D20, TAF-3B57, JXO-9916, TSN-8D08, NOY-5115, PHD-8215, JXN-2D68, PHP-2718, QZY-6J29, PHF-2656, TSC-4E23, OAM-1D84, TAA-3I77, OAI-5H42, NCG-7173, PHG-6379, TSB-2C43, QZV-5G58, NAV-4888, QZS-1H64, OAD-4I48, NOM-8945, JXY-2938, QZT-3E54, QZZ-9E44, NOT-7969, OAC-9186, QZM-9B48, JXM-7695, QZG-0F19, QZZ-6C29, NOZ-3D54, JXB-0734, PHN-4119, QTA-3H87, TAE-5I02, PHE-6111, JXO-8970, TAA-2E47, QZI-4J07, JWU-9511, OAL-2A36, TSD-7H36, QZK-5H01, PHN-4338, 4242171850, 6210090951, 4131918629, 2902291388, 1849324166, 6164831663, QZD-8I51, QZC-5G82, QZO-2A45, TAH-7B28, PHL-6804, NOX-3186, NUJ-9C76, JWR-7D58, 6691124906, 1448198261, 4944798900, NOK-3A52, NOT-4051, TAG-3I56, QZS-8D41, TAF-5C58, QZW-5D12, QZE-4H73, JWN-8618, QZD-9J28, JXA-0316, 3802569703, QZC-6F77, PHI-5705, QZD-6H46, QZQ-2B23, QZR-9A65, JWX-1D02, QZX-3E43, JWW-3F38, TRY-9F74, TAD-7I06, QZG-8J07, NPA-9238, TAF-9A39, JXR-1423, TSD-0A74, QZZ-5H89, QZE-2A47, QZV-6C17, QZM-2C93, JWO-3889, OAI-9526, QZH-1G59, JWX-0845, OAH-7653, OAD-8138, TSA-9D15, QZJ-5C15, NOV-7918, TSE-3I15, PHN-5018, QZJ-0A78, PHN-8I54, QZA-6F98, PHT-8G80, JXS-0C52, PHZ-1088, QZM-2H25, OAO-7J55, TAD-1B13, OAJ-8E10, TAA-3J28, OAE-8556, OAO-2391, JXQ-4030, PHK-0051, PHO-9170, NAL-0421, PHB-0814, 177124470, 772067905, 1151426076, 3174092477, 7166691397, GBC-7G57, PHX-2998, NOL-2484, JWN-4082, TAG-1H36, QZL-2F28, QQB-3A09, PHN-7634, TAH-1D00, PHY-6358, PHP-7I47, NPA-8J44, 4786144622, JXR-4245, JXA-8278, QZL-1J58, QZV-6I09, PHM-1740, JXI-1009, TSM-9I68, PHH-8582, NOJ-6718, NOY-4833, TSO-1J28, TSB-8D67, OXM-2022, NOL-5502, QZE-5D94, QZQ-9A50, QZL-7G90, TSC-0H93, JWS-1243, PHN-6643, PHR-9G96, QZO-5I82, QZU-8C23, TSA-3J34, TAB-2E06, TSF-3E48, PHF-2451, LAM-0664, JXG-6454, PHA-5504, NOP-9F32, TSC-2F73, QZN-7I88, QZI-2I46, NEW-3735, OAA-6797, OAK-3109, TAG-0J46, OAL-4773, QZJ-8F40, JXU-1256, QZC-1C96, OAD-6E45, PHV-3I08, QZZ-8E84, OAJ-7565, QZK-5I26, QZV-9J27, QZM-0E39, QZR-2I97, QZR-8C28, PEK-2735, JXM-9312, OAH-5C96, JXO-5D91, QZB-0F28, NPA-2693, QZQ-4A39, PHI-8E24, PHK-8F55, OAI-0I13, JXK-6184, NOT-4687, PHG-0C18, QZK-0G84, QZX-2D53, PHC-5787, OAH-9C80, QZO-9E76, TAA-5C19, JXO-4622, OAM-9645, TSA-8E25, OAF-4079, PHI-0526, PHS-9A15, QZO-8F93, PHU-8209, TSI-0A68, TAG-3I86, TAH-1C97, OAL-7060, QZO-5C48, TAF-5I42, TRZ-1H76, QZB-7F20, OAA-7784, 7125966450, 8148576122, 787493600, 2905147023, 313736702 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais).

Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 259506

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 025/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZA-7F45, 787427701, 1700269800, 6010094897, 4390547986, PHN-1495, QZE-8A44, PHM-0815, OAK-2018, QZQ-3D06 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela

pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)  
Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259549

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 025/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: BWG-2663, 5696842384, PHH-5642, QZF-5J32, QZU-1F55, OAM-5211, QZQ-4D69, TAG-8D60, QZX-9D73, NOZ-8651, TAE-2C21, PHK-2C26, QZU-4E33, PHP-5233, 2318485120, 2934220769, 4118231823, 4508574688, TSB-1B94, OAJ-7644, NOT-8344, QZP-9C37, JWW-0693, 1375252350, 5500528620, QZJ-9F93, NPA-3D88, PHB-6938, QLU-8C60, TSL-0D08, 7105087277, 146194892, 2938184306, 251366253, 317771700, TAF-3C77, PHT-0308, 865580624, 3790431330, QZH-3C27, TRY-2D47, OAE-7726, OAD-0977, NOJ-1C25, QZC-4B82, JXP-0262, PHK-0J26, QZR-0F76, QZF-2J59, PHB-0524, PHB-1828, JXT-9086, HPP-0176, OAC-9H91, NOK-5G52, TSF-2J26, OXM-6H52, NOM-5E87, PHS-6750, 5137618229, 231440766, 2194457435, 6282503034, PHX-2998, PHU-1B85, NOP-8243, PHS-1B93, OAC-7489, QZS-2H04, NON-4591, JXG-1239, QZS-8E95, QZJ-6J63, QZE-5D94, PHS-7H61, PHJ-9133, NOU-6J65, PHT-9G46, QZR-1A11, QZF-8F12, QZH-6A50, JXI-4656, QZV-6I01, JXR-1737, OXM-4227, PHV-4A67, QZB-4H00, TSL-8H68, TAE-6J37, PHR-7J54, TSF-2B98, TAE-5D52, TAB-7J40, OAE-1B28, JXP-2632, JWN-4109, JXV-0D73, NPA-9357, TAA-3B47, JXD-5502, NOQ-7A32, TAF-1153, PHY-5J26, OAJ-5568, QZG-2G10, JWU-5612, OAL-6566, 4576468022, 162352518, 2446677360, 6054037008, 6438579175, 6398816347 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais).

Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259551

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 026/2026 - DETRAN/AM**  
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: JXO-7182 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259556

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 026/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações

cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZJ-7D32, OIK-1H54, NOI-0713, OAE-2879, NOL-4434, TSC-4I68, NOU-6479, JXT-7067, JXL-9A13, PHX-9D52, PHI-9913, QZF-6I59, HJT-9D48, QZM-8H38, QZA-6C09, PHF-0C28, J WV-2A18, QZZ-4A14, OAL-2481 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais).

Manaus, 05 de Fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259558

#### ERRATA - DETRAN/AM

ERRATA que se faz ao Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica nº 003/2025 - DETRAN/AM, publicado no D.O.E. de 23/01/2026, Edição 35.630, Poder Executivo, Seção II, Pág.32. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos e a empresa AUTOESCOLA ISIS LTDA ME, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA ISIS. ONDE SE LÊ: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRÂNSITO LIVRE LTDA, NOME FANTASIA: TRÂNSITO LIVRE. LEIA SE: AUTOESCOLA ISIS LTDA ME, NOME FANTASIA: AUTOESCOLA ISIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.039585/2025-99 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259525

#### PORTRARIA Nº 175/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO Nº 016/2026-PACP10/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 22 (vinte e dois) dias, a servidora STEFFANE RAMONA SIMOES NOGUEIRA ocupante do Cargo de EXAMINADORA DE TRÂNSITO, matrícula N.º 268.031-9A, lotada no PAC PARQUE 10 MALL, a contar de 11/12/2025 a 01/01/2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

#### DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259513

#### PORTRARIA Nº 180/2026-DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam nas Comissões Administrativas para Atuação nas Atividades de Educação e Conscientização de Trânsito no Estado do Amazonas, autorizada pela portaria Nº1786/2025 de 31.10.2025 do DETRAN/AM; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº054/2026-GET/DETRAN da Gerência de Educação de Trânsito do que dispõe da autorização da inclusão de servidor em comissões; RESOLVE: I- SUBSTITUIR o servidor SILIS CALAZANS GOMES da função MEMBRO III, da Comissão Administrativa para Atuação nas Atividades de Educação e Conscientização no Estado do Amazonas que estabelece a título de gratificação mensal, 32,62 UBAs (R\$ 21,46) no código 0801/1140 II- INCLUIR a servidora ZULEIDE CARVALHO FEITOSA na sobredita comissão na função MEMBRO III a estabelecer título de gratificação mensal de 32,62 UBAs (R\$21,46) no código 0801/1140 até o final do exercício de 2026; III- A presente portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a partir do dia 01

de fevereiro de 2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259517

**PORTARIA N° 184/2026/DETRAN/AM/DA/DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que os respectivos servidores obtiveram prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função Gratificada resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº011/2026-CEDV/DETRAN que dispõe sobre a autorização que o servidor estatutário exerce a função gratificada. RESOLVE: I -DESIGNAR o servidor SAYMON CASTRO SOMBRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PERITO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, matrícula nº 268.537-0A, lotado no Gabinete de Perícia em Sinistro de Trânsito, para o efetivo exercício da Função Gratificada de SUBGERENTE FG-3, da respectiva Divisão, no horário comum de expediente a contar com efeitos retroativos de 16 de janeiro de 2026; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259545

**PORTARIA N° 185/2026-DETRAN/AM/DA/DP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretistas; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 050/2026-GCRT/DETRAN do Controle Regional de Trânsito que informa o total de horas trabalhadas de atividades laborais dos servidores e designa o pagamento de FISCAIS DE PROVA; RESOLVE: I-DESIGNAR o pagamento referente a fiscalização de provas aos servidores listados abaixo, a remuneração (R\$ 13,00), como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/01/2026 a 30/01/2026:

ITEM	NOME	HORAS TRABALHADAS
01	FRANCISCA DIVA FELICIO DE CASTRO	90h
02	ROSA RODRIGUES PIRES	50,33h
03	MARIA TELMA DE LEMOS SOARES	16,67h
04	MIRLAN FREITAS DA SILVA	50h
05	MARIA IVANEIDE MARQUES	90h

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus 04 de fevereiro 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259546

**PORTARIA N° 164/2026/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 436 a 466 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), que disciplinam a convocação, escolha e deveres dos jurados no âmbito do Tribunal do Júri; RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 012/2026/DP/DETRAN/AM, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº35.618, datado de 07/01/2026, pág.14, Poder Executivo, Seção II, em decorrência da dispensa do servidor ANDERSON DA SILVA LABORDA, que antes fora convocado para participar do Tribunal de Júri no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2026

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259547

**PORTARIA N° 186/2026/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, os processos SIGED nº 01.03.011210.030613/2025-02, SIGED nº 01.03.011210.034020/2025-15, SIGED nº 01.03.011210.010890/2025-07, SIGED nº 01.03.011210.009745/2025-75, gerados neste Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, no qual os candidatos requerem a desistência da vaga do concurso público edital nº 001/2022-DETRAN/AM. Resolve: I - RECONHECER como desistentes do Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRANAM, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CARGO
RAFAEL PIMENTEL ALMEIDA	ADMINISTRADOR
SIMONE SANTOS DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDILAINA NOGUEIRA BRILHANTE	ANALISTA JURÍDICO
JHONATA SERRA DE SOUZA	TÉCNICO VISTORIADOR DE VEÍCULOS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259552

**PORTARIA N° 191/2026/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO, os processos SIGED nº 01.03.011210.045055/2025-80, SIGED nº 01.03.011210.017608/2025-04, SIGED nº 01.03.011210.008761/2025-40, SIGED nº 01.03.011210.004129/2025-28, MEMO nº 005/2025-UCI/DETRAN, gerados neste Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, no qual os candidatos requerem o reposicionamento de final de fila do concurso público edital nº 001/2022-DETRAN/AM. Resolve: I - RECONHECER como solicitantes de final de fila do Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRANAM, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CARGO
LIVIA VASCONCELOS SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
CIBELE DE SOUSA MENEZES	AGENTE DE TRÂNSITO
SUZIANE COSTA MENDONCA	AGENTE DE TRÂNSITO
KATHLEN FRANCELINO SANTOS SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO
RAINEL NEVES NUNES	EXAMINADOR DE TRÂNSITO AD

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO

DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026;

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259554

**PORTARIA N° 198/2026/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de Agentes de Trânsito nas operações de Fiscalizações de Trânsito; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503 de 23.09.1997 e alterada pela lei nº 9.602 de 21.01.1998; RESOLVE: Art. I - Designar o Policial Militar a seguir relacionado, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito, na lavratura de autos de infrações, impostos por descumprimento à Legislação em vigor: 1- 1º SGT PM ALLAN SILVA DE SOUZA - CI nº 16349, Matrícula 1613278-A, CPF nº 436.293.422-72. Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259562

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2022-DETRAN-AM**  
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa GUIMARÃES FERNANDES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a aplicação do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, a contar de 12/2025 até 01/11/2027. VALOR: Com a aplicação do reajuste descritos na cláusula primeira, o novo valor mensal estimado do contrato será de R\$ 1.133.458,66 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), resultando em um valor global estimado de R\$ 26.069.549,20 (vinte e seis milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1501.201; Natureza Despesa: 33903914; Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2026NE0000027, emitida em 05/01/2026, no valor de R\$ 9.067.669,28 (nove milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.046912/2025-69 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 259521

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

**PORTARIA N° 018/2026-GP-JUCEA**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA.R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MICHELLY FERREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo Chefe De Departamento, Matrícula nº 276.214-5- A, lotada no Setor da Secretaria Geral, a partir desta data e durante toda a vigência do Contrato de nº 001/2023, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como FISCAL TÉCNICO TITULAR do referido serviço firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado

do Amazonas - JUCEA, e a empresa IMPRENSA OFICIAL. II- DESIGNAR a servidora JULIANA MENEZES DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assessora AD-1, Matrícula nº 256.932-9 A, lotada no Setor Apoio ao gabinete, como SUBSTITUTA do Fiscal acima designado para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento da mesma. III - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 14 de janeiro de 2026

**BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 259488

**PORTARIA N° 017/2026-GP-JUCEA**

CONSIDERANDO o que determina o Art. 259, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente a responsabilidade do Gestor de Contratos concernente a análise do TRP (Termo de Recebimento Definitivo) para fins de pagamento de execução os contratos administrativos oriundos da Lei 14.133/2021 e celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas. R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA, ocupante do cargo Assessora AD-1, Matrícula nº 276.213-7- A, lotada no Setor Apoio ao gabinete, a partir desta data e durante toda a vigência do Contrato de nº 005/2024, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, como FISCAL TÉCNICO TITULAR do referido serviço firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e a empresa KAELE LTDA. II- DESIGNAR a servidora EDNA LINDOSO DA SILVA, ocupante do cargo Assistente Técnica 1D, Matrícula nº 1579479-A, lotada no Setor da Secretaria Geral, como SUBSTITUTA do Gestor acima designado para proceder à GESTÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento da mesma. III - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, e o Decreto Estadual nº 47.133/2023 as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 259548

## Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 002/2026 - SUHAB. **PARTES:** SUHAB e a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de Informática, consistindo no fornecimento de Circuito de Transmissão de Dados com Acesso Gerenciado à Rede Mundial (Internet) para esta Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAB, cuja descrição detalhada está contida na Proposta 278/2025-PRODAM de 05/08/2025 e seus anexos e no Termo de Referência nº 23/2025-SUHAB, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 113.286,72 (cento e treze mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, Programa de Trabalho 16.122.0001.2643.0001, Fonte 1.501.201.0.0000.0000 e Natureza da Despesa 33904007. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 05/01/2026 a 05/01/2027. Processo Administrativo nº 01.03.043201.008405/2025-22-SUHAB. Manaus, 19 de janeiro de 2026.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 259612

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 003/2026 - SUHAB. **PARTES:** SUHAB e a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO:** Prestação do serviço de Licença de Uso de Sistema de Informação compreendendo a utilização do Gestor de Conteúdo Web - GERWEB, para a publicação de informações, notícias, vídeos e imagens via Website, de acordo com o padrão de comunicação visual do Governo do Estado do Amazonas e instalação de Certificação Digital SSL para esta Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAB, cuja descrição detalhada está contida na Proposta 353/2025-PRODAM de 05/11/2025 e seus anexos e no Termo de Referência nº 01/2026-SUHAB, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.410,88 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, Programa de Trabalho 16.122.0001.2643.0001, Fonte 1.501.201.0.0000.0000 e Natureza da Despesa 33904014. **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 04/02/2026 a 04/02/2027. Processo Administrativo nº 01.03.043201.011547 /2025-77-SUHAB. Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 259614

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**EXTRATO N° 036/2026-IPAAM**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO N° 001/2026 - IPAAM. **PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x BANCO BRADESCO S.A.: Contratação da Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários, contínuos, visando efetuar o recebimento das taxas expediente e licenciamento e multas do IPAAM, através de boletos registrados, contendo código de barras no padrão FEBRABAN e QRCode para recebimento via PIX; Recebimento via PIX (pagamento instantâneo), com a funcionalidade QRCode, para atender as necessidades do IPAAM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2026 a 05/02/2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 036/2025, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026; **PROCESSO N.º** 01.01.030201.022706/2025-46-IPAAM; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903981; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 12/01/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000047, no valor **proporcional estimado de R\$ 15.676,20 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, ficando o saldo remanescente a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o Valor Total Estimado de R\$ 62.704,80 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos). Publique-se. Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 259496

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 38/2026**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o **TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO** descrito, em face da Intempestividade por parte do autuado, ficando estabelecido o prazo de 40 (vinte) dias à Defensoria Pública do Estado do Amazonas de Humaitá, para apresentar o **RECURSO ADMINISTRATIVO** junto ao CEMAAM, contado da data desta publicação.

01.01.030201.001304/2023-46; JORGE MICHAEL MACHADO MARTINS; TAD 270/2022 - GEFA; DECISÃO: N°63/2026.  
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 05 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 259498

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 37/2026**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Termo de Embargo descrito, em face da Intempestividade por parte do autuado, ficando estabelecido o prazo de 40 (vinte) dias à Defensoria Pública do Estado do Amazonas de Humaitá, para apresentar o **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contado da data desta publicação.

01.01.030201.003392/2023-10; DAVI FERREIRA SILVA; T.E.I N° 306/2022-GEFA; DECISÃO: N°81/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 05 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 259500

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 034/2026**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.000550/2022-08 - DANIEL DA SILVA; T.E.I N° 440/2021-GEFA; DECISÃO N°91/2026.

01.01.030201.008963/2023-03 - ISAIAS DA SILVA; T.E.I N° 081/2022-GCAP; DECISÃO N°135/2026.

01.01.030201.009963/2023-20 - FABIEL DA COSTA; T.E.I N° 455/2023-GEFA; DECISÃO N°136/2026.

01.01.030201.007271/2023-48 - RUBENS RANITE; T.E.I N° 01/2023-GCAP; DECISÃO N°26/2026.

01.01.030201.008965/2023-00 - ANTONIO PINHEIRO BRUCE; T.E.I N° 080/2022-GCAP; DECISÃO N°143/2026.

01.01.030201.010115/2023-64 - SEMULSP SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVICOS PÚBLICOS; T.E.I N°001/2023-GERM; DECISÃO N°141/2026.

01.01.030201.010041/2023-66 - MARIA OLINDA FERREIRA; T.E.I N°018/2023-GCAP; DECISÃO N°149/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 05 de fevereiro de 2026

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 259504

**EXTRATO N° 35/2026-IPAAM; ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 057/2025 - IPAAM. **PROCESSO N°** 01.01.030201.004565/2022-37 SIGED/IPAAM. **PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT; **OBJETO:** Estabelecer um arcabouço jurídico e institucional para a cooperação mútua entre as Partes, visando a concepção, desenvolvimento e execução de projetos, programas e ações futuras em áreas de educação ambiental, mitigação, monitoramento, fiscalização e controle, bem como outras áreas de interesse mútuo que não envolvam repasse de competência de licenciamento ambiental a serem detalhados e formalizados por meio de instrumentos específicos; **VIGÊNCIA:** 5 anos. A contar da data da assinatura: 03/02/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 259507

**EXTRATO N. º 039/2026-IPAAM**

**ESPÉCIE:** TERMO DE DISTRATO N° 002/2026 AO CONTRATO N° 010/2021 - IPAAM. **PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A; O presente termo tem como objeto a rescisão unilateralmente do Contrato nº 010/2021, nos termos descritos no art. 78, XII e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto era a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a hospedagem de sistemas de informação em infraestrutura virtualizada, para o IPAAM, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos a contar

da assinatura do instrumento. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026; PROCESSO N°. 01.01.030201.000497/2026-60. Publique-se. Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 259620

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

**PORTARIA N° 0018/2026 - IPAAM****I - ELIZABETH SILVA DOS SANTOS**

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00.  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
Manaus, 6 de fevereiro de 2026

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
Diretor - Presidente

Protocolo 259622

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA N° 009/2026-GDP/IDAM Férias, Atestado dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
121.647-3 B	Jose Maria Frade Junior	30/01 a 28/02/2023	2023
		01 a 30/01/2024	2024
		30/01 a 28/02/2025	2025
257.910-3 A	Jocieli Batista Pinheiro	08/12 a 06/01/2026	2025
222.934-0 B	Francianne Loureiro de Lira	26/01 a 09/02/2026 (15)	2025
257.945-6 A	Aline Neves Peres	23/02 a 24/03/2026	2024
257.285-0 B	Gabriela Guimaraes Segatti	19 a 28/02/2026 (10)	2025
122.046-2 D	Jaime Vitor Dos Santos	04 a 13/02/2026 (10)	2025
257.999-5 A	Paulo Roberto da Silva Torres	02 a 16/02/2026 (15)	2024
257.885-9 A	Savio Araújo Boto	18 a 30/04/2025 (13)	2024
		15 a 31/10/2025 (17)	2025
		04 a 13/02/2026 (10)	2025
257.860-3 A	Ana Cecilia Nina Lobato	02 a 31/01/2024	2024
		28/01 a 26/02/2026	2025
050.465-3 C	Luiz Alberto Lira Da Cruz	ANTICIPADAS 01 a 10/09/2025 (10) 27/01 a 05/02/2026 (10)	2026
153.687-7 C	Ana Paula Cardoso Queiroz De Paiva	20/02 a 01/03/2025 (10) 05/01 a 24/01/2026 (20)	2025
		26/01 a 14/02/2026 (20)	2026
		22 a 31/08/2025 (10) 02 a 21/01/2026 (20)	2022
137.002-2 D	Clausak Maciel Bonifacio	22 a 31/01/2026 (10)	2023
		01 a 30/08/2026	2025
		ATESTADO/LAUDO	
276.205-6 A	Hermenegildo Cavalcante Nogueira	29/01 a 02/02/2026	05
270.606-7 A	Eduarda Costa da Silva	20 a 26/01/2026	07

Manaus, 04 de fevereiro de 2026

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 259468

**PORTARIA N° 037/2026-GDP/IDAM**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.03.018201.000828/2026-38, datado de 14/01/2026. RESOLVE:I - CONCEDER ao servidor **BRUNO HERMES CUSTÓDIO**, Médico Veterinário, Matrícula nº 258.207-4 A, do Quadro de Pessoal do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2020/2025 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídas no período de 03/08 a 31/10/2026. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 259591

**PORTARIA N° 036/2026-GDP/IDAM**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.03.018201.000056/2026-34, datado de 05/01/2026 RESOLVE:I - CONCEDER a servidora **LAURA MAITÉ DIAS RODRIGUES**, Técnico Agropecuária Agrícola, Matrícula nº 257.987-1 A, do Quadro de Pessoal do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2020/2025 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídas no período de 02/03 a 30/05/2026. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 259559

**RESENHA N°008/2026-GDP/IDAM**

**Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:** 1. **KATIA FERNANDES ALVES GUILHON**; Colab. N/S; Mao/Tabatinga/Mao; 23 a 27/02/2026; Realizar o levantamento patrimonial dos bens servíveis e inservíveis; Proc. nº 002249/2026-20; 2. **JOCIVAN RANGEL LEANDRO**; Gerente; Mao/Tabatinga,30/01/2026; Assumir a gerência da unidade local de Tabatinga; Proc. nº 002223/2026-81 3. **GABRIELA GUIMARÃES SEGATTI**; MED.V-III; Mao/Tabatinga/Benj. Constant/Atalaia do Norte/Benj.Constant/Tabatinga/Mao; 09 a 20/03/2026; Realizar os procedimentos de substituição do gerente da unidade local de Tabatinga; Proc. nº 002628/2026-10; 4. **JAIME VITOR DOS SANTOS**; GERENTE ; Mao/Tabatinga/Benj.Constant/Atalaia do Norte/Benj.Constant/Tabatinga/Mao; 09 a 20/03/2026; Realizar os procedimentos de substituição do gerente da unidade local de Tabatinga; Proc. nº 002630/2026-99; 5. **JOELIO DO CARMO NOGUEIRA**; Colab. N/S; Mao/Silves/Mao; 09 a 13/03/2026; Transportar técnicos/colaboradores para Silves para a participação de atividades técnicas; Proc. 002703/2026-42. 6. **JOELIO DO CARMO NOGUEIRA**; Colab. N/S; Mao/Autazes/Mao; 16 a 20/03/2026; Transportar técnicos/colaboradores para Autazes para a participação de atividades técnicas; Proc. 002707/2026-20. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**.

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 259605

## Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

**PORTARIA N.º 018/2026 - GDP/ARSEPAM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da

Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO**, a nomeação constante no Decreto de 13 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no D.O.E, edição do dia 10 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

I - **ATRIBUIR**, a Gratificação de Atividade Técnico Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/ Simbologia	Nível	A contar de
1	Fernanda Cunha Sampaio	Assessor II, AD-2	14	1.º/01/2026

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SEE PUBLIQUE-SE. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus 19 de janeiro de 2026.

#### RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

#### VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 259465

#### PORTRARIA N.º 022/2026 - GDP/ARSEPAM

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2026, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 152/2025 - GDP/ARSEPAM, de 28/11/2025:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
FEVEREIRO 2026				
01	Ana Carolina Santos Silva Rizo	248.052-2A	2026	10
02	Rafael Rebelo Affonso	167.468-4B	2026	30
03	Ricardo Mendes Lasmar	269.593-6A	2026	30
04	Rosimeire Rodrigues de Carvalho	187.545-0G	2026	30

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 259471

## Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

#### PORTRARIA N.º 049/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.000742/2026-24;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REMOVER A PEDIDO** a servidora MAGDA ADEGAS DA SILVA - Matrícula nº 256.804-7A, Técnica de Fiscalização Agropecuária, do Município de Careiro/AM para o Município de Careiro da Várzea/AM, nos

termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º. SUSPENDER** a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente ao servidor lotado em Município do Interior do Estado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 06 de fevereiro de 2026.

#### JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259524

#### PORTRARIA N.º 055/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.000741/2026-80;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REMOVER A PEDIDO** o servidor CHARLLES LIKIYASU OSAWA DA SILVA - Matrícula nº 256.864-0A, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, do Município de Novo Aripuanã/AM para o Município de Manaus/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º. SUSPENDER** a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 06 de fevereiro de 2026.

#### JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259528

#### PORTRARIA N.º 057/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.000743/2026-79;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REMOVER A PEDIDO** a servidora Cleylene Balica de Almeida - Matrícula nº 262.394-3, Fiscal Agropecuária Médica Veterinária, do Município de Apuí/AM para o Município de Sucunduri/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º. SUSPENDER** a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 06 de fevereiro de 2026.

#### JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259541

**PORATARIA Nº 056/2026 - ADAF/AM**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.005746/2025-18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER A PEDIDO** o servidor FRANCOAN DE OLIVEIRA DIAS - Matrícula nº 256.704-0A, Técnico em Fiscalização Agropecuária, do Município de Igapó-Açu/AM para o Município de Iranduba/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º. SUSPENDER** a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 06 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259543

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORATARIA Nº 058/2026 - ADAF**

**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - RONALDO APARECIDO WESTFAL AUGUSTO, Matrícula 258.218-0 A na rubrica 33903089 Materiais de Consumo , no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.

**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259584

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORATARIA Nº 059/2026 - ADAF**

**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - ORLENCLEISON MARQUES TEMO, Matrícula G220407 na rubrica 33903989 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica , no valor de R\$ 5.684,47 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro e quarenta e sete ).

**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.

**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259585

**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORATARIA Nº 060/2026 - ADAF**

**I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA, Matrícula G266623 na rubrica 33903089 Materiais de Consumo , no valor de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.

**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 259587

**Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE****PORATARIA Nº 028/2026 - GCE/UGPE**

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 184 da Lei n. 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE;

**CONSIDERANDO** o teor do MEMORANDO Nº 012/2026-SSJURI/UGPE; RESOLVE:

**I. DESIGNAR** a Senhora Reny Moita Porto, CPF n. 342.528.782-68, Matrícula n. 017/23, como Gestora Responsável e o Senhor Francisco Soares de Souza Filho, CPF n. 704.203.942-49, Matrícula: G237024, como Substituto, para gerir o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e seu respectivo Plano de Trabalho, firmados entre esta Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM;

**II. DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do Convênio, observando em especial a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviço e Resoluções que regulem ou venham a regular a matéria;

**III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE**, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 259619

**PORATARIA Nº 029/2026-GCE/UGPE**

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem analisados os documentos de habilitação técnica apresentados pelas empresas nos processos licitatórios, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

RESOLVE:

**I. DESIGNAR**, a composição da Comissão de Apoio Técnico para Analise de Documentos de Habilidade, a qual passa a ser constituída pelos seguintes membros: JOÃO LUIZ BENAION DUMONT, matrícula 227.867-7C, como Presidente e JOÃO PEDRO CRUZ SCHWEICKARDT, matrícula 265.934-4A como Membro;

**II. DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do Contrato, observando a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de Portarias, Circulares, Instruções Normativas, Ordens de Serviço e Resoluções que regulem ou venham regular a matéria;

**III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE**, em Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 259621

**PORATARIA Nº 030/2026 - GCE/UGPE**

O COORDENADOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

**PORATARIA Nº 030/2026 - GCE.** I - FRANCY MELRY OLIVEIRA CARVALHO;

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089 - 5.200,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. Manaus, 6 de fevereiro de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 259631

**PORTARIA N° 031/2026 - GCE/UGPE**

O COORDENADOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. PORTARIA N° 031/2026 - GCE. I - FRANCY MELRY OLIVEIRA CARVALHO VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903989 - 5.200,00. APLICAÇÃO: 90 dias. PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 259632

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019-UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA ETAM LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 012/2019-UGPE, no valor de R\$ 13.630.083,47 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, conforme justificativa da Comissão de Fiscalização e documentos contidos no Processo. Fica ainda reconhecido o impacto positivo ao contrato no valor de R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos), referente ao Oitavo Termo Aditivo VALOR: R\$ 13.630.083,47. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 17.512.3300.1547.0011, Fonte: 1.501.1700.0000.0000, ND: 44905117, conforme Nota de Empenho nº. 02026NE0000106, emitida em 03/02/2026, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001917/2025-05-UGPE e Parecer Jurídico nº 214/202-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 5 de fevereiro de 2026.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 259477

## Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

**PORTARIA N°021/2026-GDP/FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo N°01.02.017304.000405/2026-61-SIGED/FMT-HVD.

**R E S O L V E:**

**I - AUTORIZAR**, a Licença Especial da servidora **Maria Jose Almeida da Silva Cunha**- Auxiliar de Serviços Gerais desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 197.382-7A, no período de **11/02/2026 à 11/05/2026**, referente ao quinquênio **19/03/2008 à 18/03/2013**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 259494

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

**PORTARIA N° 045/2026-FCECON**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 108, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0127/2025-FCECON, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.496, de 04 de julho de 2025, referente à constituição da Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionatório nº 01.02.017301.003123/2025-65;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 335/2025-FCECON, que dispõe sobre a recomposição da Comissão Processante;

**DETERMINA:**

**I - Recompor a Comissão Processante**, conforme os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor elencado.

- 1) MAURÍCIO SOARES BACHMAN, matrícula: 244.043-1A - PRESIDENTE;
- 2) ICARO AUGUSTO PAIVA FALCÃO, matrícula: 235.705-0B - MEMBRO;
- 3) SARDE COSTA SOUZA, matrícula: 188.877-3B - MEMBRO.

**II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON.** Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 259505

**PORTARIA N° 044/2026-FCECON**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0206/2025-FCECON, publicada no DOE Nº 35.535, em 28 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a comissão responsável pela condução dos procedimentos de credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMPOR**, a partir desta data, a Comissão de Credenciamento da FCECON, com a finalidade de conduzir os procedimentos de chamamento público e análise de habilitação de interessados, com os seguintes membros:

1. Sarde Costa Souza - matrícula nº 188.877-3B - Presidente;
2. Icaro Augusto Paiva Falcão, matrícula nº 235.702-0B - Vice-Presidente;
3. Johnatan de Oliveira Neves, matrícula nº 244.045-8A - Membro;
4. Shirley Fragoso Monteiro, matrícula nº 149.834-7B - Membro;
5. Graça Maria Gondim de Albuquerque, matrícula nº 149.657-3D - Suplente;
6. Maura Andrea Negreiros Bianco - matrícula nº 234.941-8B - Suplente;
7. Iris Ingrid da Silva Araújo - matrícula nº 257.278-8B - Secretária;

**Art. 2º** Para fins de atendimento à segregação de funções, fica estabelecido que os membros designados nesta Portaria não participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência dos processos de credenciamento que venham a ser conduzidos por esta comissão.

**Art. 3º** A presente comissão é composta majoritariamente por servidores efetivos, em atenção ao disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 259508

**PORTARIA N° 048/2026 - FCECON**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

**CONSIDERANDO** que houve licitação anterior, realizada há menos de 1 (um) ano, declarada fracassada;

**CONSIDERANDO** que a empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratante às fls. 727 a 729 apresentada pela Direção Administrativa e Financeira e Diretoria Técnica;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 614 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls. 743;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.003752/2024-04 (FCECON);

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. V do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E NO TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, MELANOMA E OUTRAS PATOLOGIAS COM USO DE CIRURGIA RADIoguiADA E EXAMES DE CINTILOGRAFIA,** pela empresa **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA**, vinculada ao CNPJ: 05.826.250/0001-07;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 324.548,76 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);

À consideração do Diretor Presidente da FCECON.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON,** em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO**

Diretora Administrativa e Financeira

**RATIFICO**, a decisão supra. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 259596

**PORTRARIA Nº 049/2026 - FCECON**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste incisos;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.000239/2026-23 (FCECON);

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **ENDOPRÓTESE DIAFISÁRIA MODULAR**, pela empresa **AMAZON ORTHO LTDA**, vinculada ao CNPJ: 03.285.836/0002-59;

**II - ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

À consideração do Diretor Presidente da FCECON.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO**

Diretora Administrativa e Financeira

**AUTORIZO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 e 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 259600

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2026-FCECON**

**O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 831/2025-CSC**, constante no Processo nº 01.02.017301.001794/2025-91 (FCECON);

**CONSIDERANDO** ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 831/2025-CSC**, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a aquisição, pelo menor preço global de **SERVIÇOS DE FARMACÉUTICOS ONCOLOGISTAS E DE AUXILIARES DE FARMÁCIA EM REGIME DE PLANTÃO**.

**II - ADJUDICAR** a empresa **NOVA RENASCER LTDA**, vinculada ao CNPJ: 26.804.280/0001-84, como vencedora, no valor global de **R\$ 9.571.896,00** (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais).

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 259635

## Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM

**EXTRATO Nº 006/2026 - HEMOAM**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Rituximab 50ml nº 1/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 5/1/2026. **PARTES:** **HEMOAM e CM HOSPITALAR S/A (FILIAL DF)**; **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Rituximab, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 500mg; Fornecimento: frasco-ampola de 50ml, Qtde: 600 Unidades, p/ atender as necessidades da Farmácia; **PE Nº 244/2025-CSC (ARP Nº 219/2025-8)**, c/ base no **Art. 29, c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 28/7/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 29; **VALOR GLOBAL:** R\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 5/1/2026 a 4/11/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Nat. Desp.: 339030.09; Fonte: 1.500.1000.0000.0000, em 5/1/2026, a NE Nº 35/2026 no valor de **R\$ 53.400,00** (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. **PROC. ADM.:** 3187/2025-56 - SIGED. Manaus, 6/2/2026.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 259634

**PORTARIA Nº 038/2026-GHMOAM.** A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo nº 01.02.017302.003078/2025-39-HEMOAM-SIGED. **RESOLVE:** **CONCEDER**, por dois (02) anos, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1.762, de novembro de 1986, **Licença para Tratamento de Interesse Particular, a contar de 01/12/2025 A 30/11/2027**, ao servidor **Mario Sergio Veiga Pinheiro**, ocupante do cargo de Técnico de Hemoterapia, Matrícula nº 124.972-0 E, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO**

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 259633

## Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa SERV-REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026 a 31/01/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura

que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.005262/2025-93-FHAJ-SIGED/FHAJ. Manaus 05 de fevereiro de 2026.

#### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 259480

#### **EXTRATO**

**ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021-FHAJ;**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA - COOPATI; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 08/02/2026 a 07/02/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.787.342,20 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 321.664,68 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000338/2026-75-SIGED/FHAJ.

#### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 259482

#### **PORTARIA N°. 00011/2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE,** no uso de suas atribuições legais, e.  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 01.02.017305.001407-2024-04.

#### **RESOLVE:**

- I - Autorizar o cancelamento da Licença de Interesse Particular, da servidora **GIEZE DA SILVA CORREA**, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 161.695-1 B, do quadro de pessoal desta Fundação a contar de 02/03/2026.
  - II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
- Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

#### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 259484

#### **EXTRATO**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 001/2026 - FHAJ;** **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA; **OBJETO:** Contratação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de níveis médio e superior para a Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, a contar de 02/02/2026 a 02/02/2027; **VALOR GLOBAL** R\$ 450.824,40 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 37.568,70 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903915; Fonte: 1500100; 2026NE0000066; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.005028/2025-66-FHAJ -SIGED/FHAJ. Manaus, 03 de fevereiro de 2026.

#### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 259489

## **Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP**

#### **PORTARIA N° 10/2026-ASSPAT/GLGP/DAF/FVS-RCP**

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS-RCP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31/10/2019.

Considerando o disposto do Decreto nº 38.099, de 01 de agosto de 2017, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material permanente.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis no âmbito desta Fundação, com o objetivo de realizar inventário patrimonial de bens móveis e manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis na Sede da FVS-RCP e seus anexos: **Francinethe Rodrigues de Castro**, matrícula nº 182.514-3B, **Carlos Fabian Rosas de Sousa**, matrícula nº 206.363-8A, **Eryrvania Xavier do Monte**, matrícula nº 206.157-0A, **Ivanildes Andrade Simas**, matrícula nº 003.536-0D, **José Antônio Pinheiro da Mota**, matrícula nº 208.195-4A, **Leila Gomes Santiago**, matrícula nº 212.458-0A, **Raimundo Nonato Coutinho**, matrícula nº 206.166-0A.

**Art. 3º** - Os servidores que compõem esta Comissão, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, no decorrer do exercício de 2026, devendo iniciarem os trabalhos de imediato, com a consequente conclusão e emissão de Relatório Final, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se, Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### **TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 259502

#### **PORTARIA N° 014/2026-DIPRE/FVS-RCP**

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS-RCP), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento da governança estadual nas ações de prevenção, vigilância, diagnóstico e cuidado relacionadas ao HIV/AIDS, às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), às Hepatites Virais e às Coinfecções;

**Considerando** o papel institucional da FVS-RCP na coordenação estadual das ações de vigilância epidemiológica e no apoio técnico às políticas públicas de enfrentamento desses agravos;

**Considerando** a importância da participação interinstitucional, da cooperação técnica entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e Organizações da Sociedade Civil que atuam na área; e

**Considerando** a proposta construída conjuntamente por tais instituições para formalização do Comitê Interinstitucional Estadual de HIV/AIDS/IST/HV, objeto do Processo nº 01.02.017306.006980/2025-77/SIGED.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional Estadual de HIV/AIDS/IST/HV, instância de caráter colegiado, consultivo e propositivo, destinado a contribuir para o fortalecimento das políticas públicas estaduais voltadas ao enfrentamento do HIV/AIDS, das IST e das Hepatites Virais, atuando no planejamento, acompanhamento, avaliação e qualificação das estratégias e ações desenvolvidas no estado do Amazonas.

**Art. 2º** O Comitê deverá observar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), as normativas do Ministério da Saúde e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade, assegurando que suas recomendações se fundamentem em evidências científicas, necessidades epidemiológicas e pactuações interinstitucionais.

**Art. 3º** Os trabalhos dos integrantes do Comitê terão caráter de colaboração técnica e serão considerados como prestação voluntária, de relevante interesse público estadual, sem vínculo empregatício e sem prejuízo das atribuições funcionais dos representantes junto aos seus órgãos e instituições de origem.

**Art. 4º** O Regimento Interno do Comitê Interinstitucional Estadual de HIV/AIDS/IST/HV estará disponível, na íntegra, no portal eletrônico da FVS-RCP, no Link: <https://www.fvs.am.gov.br/publicacoes>, Outras Publicações -> Comitê Interinstitucional Estadual de HIV, IST, Hepatites Virais e Coinfecções.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

#### **TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 259560

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA EPP. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 a 31/01/2027 com base na Cláusula Décima Sexta do contrato primitivo e a alteração do valor contratado, por meio de repactuação, em virtude da Convenção Coletiva de trabalho da categoria protocolada no dia 09/01/2025 com registro no MTE sob o nº AM000021/2025. **VALOR:** O valor global do contrato será de R\$233.778,60 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e setenta oito reais e sessenta centavos) e o valor mensal será de R\$19.481,55 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 339037, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2026NE0000042, em 26/01/2026, no valor de R\$ 58.444,65 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 55, inciso III; artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II, §8º da Lei n.8.666/1993. **Processo:** 01.01.028301.000008/2026-09- FUNTEC. Manaus, 06/02/2026.

**HENRIQUE CAMARGO DA SILVA**

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 259473

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 (9912594112/2023)

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2026.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2026 a 16/01/2027 com base no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA NONA do contrato primitivo. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e o valor mensal estimado é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903974, Fonte: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE0000038, em 07/01/2026, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, c/c art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO Nº** 01.0.028301.001057/2025-70-SIGED. Manaus, 06/02/2026.

**HENRIQUE CAMARGO DA SILVA**

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 259532

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2026.

**CELEBRANTES:** FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e GRUPO DE ACESSO OFICIAL DE CULTURA POPULAR-GAO; UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAZONAS - UESAM; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "SEM COMPROMISSO" e GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO LESTE-G.R.E.S.T.L (GRES TRADIÇÃO LESTE). **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos participes, a transmissão do desfile das agremiações que compõem o Grupo de Acesso A e B, da cidade de Manaus, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025. **VALOR:** Não há qualquer despesa a ser desembolsada pelos participes na execução da presente cooperação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. **FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 184 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo 2º, da Lei nº 3.012/2005 e artigo 4º, III da Lei Delegada nº 112/2007. Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**HENRIQUE CAMARGO DA SILVA**

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 259618

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

### CONSELHO DIRETOR

**07.01.2026 - DECISÃO N.º 034/2026 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo (a) interessado (a) **Jaqueleine de Araújo Bezerra**, quanto à alteração da Instituição Executora de projetos fomentados pela FAPEAM, nos termos e condições a seguir estabelecidos: **a)** os bens adquiridos no âmbito dos projetos já encerrados e concluídos em fase de Prestação de Contas - Anexo Único - Quadro I, permaneçam sob a responsabilidade da Instituição Executora original, o Instituto Federal do Amazonas - IFAM, cabendo exclusivamente a esta gestão patrimonial e eventual doação; **b)** apresentar Ato de Nomeação e Carta de Anuênciâa da nova Instituição Executora, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, referentes aos projetos aprovados e em fase de contratação, conforme o Anexo Único - Quadro II; **c)** celebrar o Termo Aditivo para cada projeto em andamento, conforme o Anexo Único - Quadro III; **II PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; **III CIENTIFICAR** o (a) interessado (a) da Decisão do Colegiado.

Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 259550

### DECLARAÇÃO DE BENS ANUAL/2025

NOME: ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: 01 (um) imóvel situado na Rua Amaturá, nº 189 - Bairro Gilberto Mestrinho - CEP: 69.095-000; 01 (um) imóvel situado na Cidade do Leste, Travessa B-2, Q/B-1, Lote 14 - Bairro Gilberto Mestrinho - CEP: 69.095-000; 01 (uma) motocicleta Yamaha/XTZ250 LANDER. Cor Bege - Placa QZX8C96 - Ano 2021/2022.

NOME: ANA CLÁUDIA MAQUINÉ DUTRA

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1

BENS: 01 (um) apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal.

NOME: ANA PAULA FERREIRA CARVALHO

CARGO: CHEFE DE GABINETE / AD-1

BENS: 01 (um) imóvel obtido por meio de financiamento, situado na Av. Prof. Paulo Graça, nº1.302 - Bairro Lago Azul, Manaus/AM - CEP: 69.019-410; 01 (um) imóvel situado na Av. Desembargador João Machado, nº 136 - Bairro Alvorada - Manaus/AM - CEP: 69.043-000.

NOME: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA

CARGO: GERENTE / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: ANDRIELLE MELO DE FRANÇA

CARGO: ASSESSOR III / AD-3

BENS: Nada a Declarar.

NOME: ANY GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1

BENS: Nada a Declarar.

NOME: BEATRIZ BELÉM DE FREITAS

CARGO: GERENTE / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: BIANCA CAROLINA PAES DE ABREU

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: BRUNA RAFAELLE BARBOSA FREITAS

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: ELLEN CAROLINE DA SILVA SEIXAS

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4

BENS: Nada a Declarar.

NOME: ELOISE GALVÃO DOS SANTOS BARBOSA

CARGO: ASSESSOR III / AD-3

BENS: Nada a Declarar.

NOME: EVELLEN SOUZA DE OLIVEIRA

CARGO: ASSESSOR III / AD-3

BENS: Nada a Declarar.

NOME: FERNANDA GALÚCIO SANTANA SOARES

CARGO: ASSESSOR III / AD-3

BENS: BENS: Nada a Declarar.

NOME: HEDINALDO NARCISO LIMA

CARGO: DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO

BENS: Residência situada na Av. Efigênio Sales, 1980 casa 23 - Condomínio Efigênio Sales - Manaus-AM; Lotes de terras, sem benfeitorias, medindo 250 m<sup>2</sup>, Rua Clotildes Pereira da Costa, n.os 03 e 04 - Itacoatiara-AM; Lotes de terras, sem benfeitorias, medindo 250 m<sup>2</sup>, Rua Joaquim Alves Simões n.os 18 e 19 - Itacoatiara-AM; Lote de terra, com residência em construção, medindo 250 m<sup>2</sup>, Av. Sócrates Bonfim, nº 883 - Cond. Vivenda das Marinhas, Lote 085; Lote de terra, medindo 250 m<sup>2</sup>, Av. Sócrates Bonfim, nº 883 - Cond. Vivenda das Marinhas, Lote 018; Veículo Suzuki Vitara 4You 4WD ano 2018 mod 2018.

NOME: IVONETE GOMES CABRAL

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4

BENS: Nada a Declarar.

NOME: JADE CHAVES MESQUITA

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: JULIANA SILVA FERREIRA

CARGO: GERENTE / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: KAREN VILANY DOS SANTOS GONÇALVES

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

BENS: Nada a Declarar.

NOME: KELIENE FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR I / AD-1

BENS: Nada a Declarar.

NOME: KNEF SANTANA REIS

CARGO: ASSESSOR I / AD-1

BENS: Nada a Declarar.

NOME: LOU AUGER DE ARAÚJO LIMA

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: (01) um veículo financiado marca BYD, modelo Dolphin Mini, Placa TRZ5D67 - Ano/2024.

NOME: LUIZ FELIPE DOS SANTOS GOMES

CARGO: GERENTE / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

BENS: 01 (um) Apartamento quitado -The Club Residencial Atlanta-Flores; 01 (um) Veículo Compass/Jeep, Ano 2023.

NOME: MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA

CARGO: ASSESSOR I / AD-1

BENS: 01 (um) Apartamento na Av. Cel. Teixeira, nº 5.803-Cond. Reserva das Praias - Ponta Negra, Manaus/AM - CEP: 69.037-900 - Em financiamento, imobiliado junto ao Banco Itaú Unibanco S/A.

NOME: MARLÚCIA SEIXAS DE ALMEIDA

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1

BENS: 01 (um) automóvel marca Chevrolet - Ano 2021 - Modelo ONIX 1.0 LT2.

NOME: MICHELE DE MELO FREITAS E ARAÚJO

CARGO: ASSESSOR II / AD - 2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: RAICA DAMEANE BENTES PINTO

CARGO: GERENTE / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: SILVIA REGINA SANTOS ALBUQUERQUE

CARGO: ASSESSOR IV / AD - 4

BENS: 01 (um) veiculo Spin Chevrolet, cor branca, placa PHH4B80, ano 2016.

NOME: TÂMARA CAROLINE LAHAN DA SILVA

CARGO: ASSESSOR II / AD-2

BENS: Nada a Declarar.

NOME: VERENA MAKAREM SOARES

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1

BENS: 01 (um) veículo automotor da marca FIAT, modelo AGO; 01 (um) apartamento, localizado na Região da Ponta Negra - Manaus-AM, financiado pelo banco CEF.

NOME: WALNICE LEAL DA SILVA

CARGO: ASSESSOR III / AD-3

BENS: Nada a Declarar.

Os servidores acima declararam não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional.

Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 259514

#### EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 001/2026. Processo: 01.02.016301.000266/2026-33-FAPEAM. Data de Assinatura: 06/02/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Aline Priscila Félix, de CPF n.º \*\*\*.022.134-\*\*. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 009/2025 - Programa de Apoio à Participação de Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000146, emitida em 23/01/2026, no valor de R\$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo de Outorga e seu término ocorrerá na data da conclusão do evento. Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 259536

#### EXTRATO

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2026. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.000383/2026-05-FAPEAM. Data da assinatura: 05/02/2026. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e a Prefeitura de Uarini/AM, de CNPJ n.º 04.647.079/0001-06. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de apoiar a participação de professores e estudantes da educação básica e de jovens e adultos em projetos de pesquisa científica e tecnológica a serem desenvolvidos nas escolas públicas municipais no município de Uarini/AM. Vigência: 28 (vinte e oito) meses, a contar de 05/02/2026. Signatários: Marcos Souza Martins - Prefeito de Uarini/AM; Márcia Perales Mendes Silva - Diretora Presidente da FAPEAM. Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 259643

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTEIRA Nº. 148/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV , usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30 /01, texto consolidado de 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958 /20 e CONSIDERANDO o cumprimento da decisão acerca do processo nº 0542699-55-2023.8.0.0001 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2025.O.10454EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 633/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de abril de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 14 de agosto de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº 22/153, CRIZOLITA ESSUCY SANTANA, no cargo de Investigador de Polícia , Classe Especial , matrícula nº. 181.244-0B, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 6.787,66 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) , mensais. Manaus, 23 de janeiro de 2026.

#### FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

#### ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259474

**PORATARIA Nº. 166/2026** PROCESSO Nº. 202 5.7.11268EXE e 2025.7.11730EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor aposentado da SEDUC, DOUGLAS EVANDRO NASCIMENTO REBELO, falecido em 04/12/2025, nos cargos de Professor PF20-LPL-IV, 4ºClasse, Referência H, Matrícula nº 028.944-2C e Matrícula nº 028.944-2D, cujos somatórios dos proventos totalizavam o valor de R\$ 6.774,38 (seis mil, setecentos e se tanta e quatro reais e trinta e oito centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos R\$ 5.996,29 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), já aplicado o índice de reajuste do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a JOANA DA SILVA REBELO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259475

**PORATARIA Nº. 167/2026** - PROCESSO Nº. 2026.7.00303EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado ativo da PMAM, KIRK DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA, falecido em 04/12/2025, na patente de Major, Matrícula nº. 148.653-5A, proventos no valor de R\$ 34.261,73 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 34.261,73 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, sejam pagos a ROSA MARIA REIS DE SOUZA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, percentual de 50%, no valor mensal de R\$ 17.130,86 (dezessete mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 7º, alínea a, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. KAMILA SOARES DE SOUZA, benefício de pensão militar, filha menor de 21 anos, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, até 15/09/2031, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R\$ 17.130,86 (dezessete mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 7º e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259476

**PORATARIA Nº. 174/2026** - PROCESSO Nº. 2017.7.04146R4 - RETIFICAR a Portaria nº. 573/2017, de 22/08/2017, publicada no D.O.E. edição de mesma data, conferindo-lhe o seguinte teor: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da POLÍCIA CIVIL, RAIMUNDO LOPES DE ALMEIDA, falecido em 06/06/2017, no cargo de Investigador de Polícia - 1ª Classe, matrícula nº. 126.683-7A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 8.801,47 (oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 11.814,06 (onze mil, oitocentos e catorze reais e seis centavos), devidamente atualizados pelos índices do RGPS (2018 a 2026) e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a VANDA CRISTINA FONSECA BATALHA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 33,33% no valor de R\$ 3.938,02 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), benefício de pensão vitalícia, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. SOFHIA TRINDADE LOPES DE ALMEIDA, na condição de filha menor de 21 anos, benefício de pensão, até 29/05/2030, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, no valor de R\$ 3.938,02 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto

Consolidado em 29/07/2014. ESTHER CRISTINA BATALHA DE ALMEIDA, na condição de filha menor de 21 anos, benefício de pensão, até 29/05/2030, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, no valor de R\$ 3.938,02 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259478

**PORATARIA Nº. 177/2026** PROCESSO Nº. 2022.7.02469EXER1 - 2022.0.05222EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex segurado ativo da POLICIA CIVIL, EVANDRO TRIGUEIRO TAVARES, falecido em 13/03/2022, no cargo de Escrivão de Polícia - 2ª Classe, matrícula nº. 175.775-0A, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 14.442,45 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 16.987,92 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA LUCIA LOBO TRIGUEIRO, mãe, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0727532- 48.2022.8.04.0001. Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259479

**PORATARIA Nº. 181/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2250/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.00605EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1089/2025, publicada no D.O.E. de 18 de junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo do DERAM, ALUIZIO FAUSTINO DO NASCIMENTO, falecido em 17/04/2025, no cargo de Vigia, 3ª Classe - Referência A, matrícula nº. 010.673-9B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 2.260,75 (dois mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 2.260,75 (dois mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago a ALBERTINA DA CONCEICAO DUARTE DO NASCIMENTO, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 texto, consolidado em 18/04/2024. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259492

**PORATARIA Nº. 182/2026** - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 2308/2023 - TCE -SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.03767EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR,

na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1587/2023, publicada no D.O.E. de 20 de julho de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos dos artigos 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, ANNITA ISABEL BOSAK MENDES DE OLIVEIRA, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe A, Referência "2", Matrícula nº. 148.563-6C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do mesmo diploma estadual, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.857,59 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), mensais. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**Protocolo 259495**

**PORTARIA Nº. 184/2026 PROCESSO Nº. 2025.J.04374EXE - RETIFICAR** a Portaria de nº 582/2024, de 01/04/2024 (DOE de 12/04/2024), conferindo-lhe o seguinte teor: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex -segurado inativo da SEFAZ, VERTINO MACHADO DOS SANTOS, falecido em 13/02/2024, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - 2ª Classe, Nível TF -02, Padrão II, matrícula nº. 131. 142-5B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 28.648 ,78 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) . DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ R\$ 28.648,78 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), seja pago a REGINA DE BRITO FEIJO, companheira, benefício de pensão de forma vitalícia, a partir da data do óbito, no percentual de 70%, no valor mensal de R\$ 20.054,15 (vinte mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos), em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0584704 -58.2024.8.04.0001; NURIAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA , ex-companheira credora de alimentos, benefício de pensão, de forma vitalícia, a partir da data do óbito, no percentual de 30%, no valor mensal de R\$ 8.594,63 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "d", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações. Manaus, 29 de janeiro de 2026 .

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**Protocolo 259509**

**PORTARIA Nº. 186/2026 - PROCESSO Nº. 2021.7.00477EXER2 - RETIFICAR** a Portaria nº 472/2023, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. de 07/03/2023, conferindo-lhe o seguinte teor: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da PM/AM, FRANCISCO ARAUJO NAZARIO, falecido em 20/11/2020, na graduação de 3º Sargento, matrícula nº. 129.187-4B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 7.776,73 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 9.814,66 (nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MANOEL FRANCISCO MONTEIRO NAZARIO, filho inválido, a partir da data do óbito, vitalícia, no percentual de 50% no valor mensal de R\$ 4.907,33 (quatro mil, novecentos e sete reais e trinta três centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. FRANCISCA JUCIANA MONTEIRO GOMES, cônjuge, benefício de pensão, por 10 (dez) anos até 20/11/2030, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R\$ 4.907,33 (quatro mil, novecentos e sete reais e trinta três centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 3, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de

27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**Protocolo 259510**

**PORTARIA Nº. 187/2026 - PROCESSO Nº. 2025.7.11468EXE - CONCEDER** Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor ativo da UEA, JOAO BOSCO LOPES BOTELHO, falecido em 09/12/2025, no cargo de PROF. DOUTOR 40hrs - NIVEL A, matrícula nº. 112181-2 D, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 26.306,26 (vinte e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 20.905,42 (vinte mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a DAYSE ENNE BOTELHO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**Protocolo 259512**

**PORTARIA Nº. 188/2026 PROCESSO Nº. 2026.7.00351EXE - CONCEDER** Pensão Previdenciária à beneficiária do ex -segurado inativo da PM/AM, OVIDIO SANTOS DA SILVA, falecido em 15/12/2025, na graduação de SARGENTO 3, matrícula nº. 053147 - 2 - C, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 9.226,49 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) . DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 9.226,49 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), calculado com base no art. 24 -B do Decreto Lei nº 667 , de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 , de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, sejam pagos a MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito vitalícia, no percentual de 100,00%, de acordo com os artigos 7º, I, " a ", e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 29 de janeiro de 2026 .

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**Protocolo 259515**

**PORTARIA Nº. 194/2026 PROCESSO Nº . 2025.7.10510EXE e 2025.7.10511EXE - CONCEDER** Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex -servidor a inativa da SEDUC, ISABEL MARTINS BRASIL , falecida em 05/11/2025, nos cargos de Professor PF20.LPL-IV- 4ª Classe, Referência G-matrícula: 026.467-9D e matrícula: 026.467- 9E , cujos somatórios dos proventos totalizavam o valor de R\$ 6.506 ,94 (seis mil, quinhentos e seis e noventa e quatro centavos) . DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.522,56 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a JOSE ERONDÉS SOUZA DE MEDEIROS, companheiro, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº.

30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril 2024. Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259518

**PORATARIA N°. 195/2026 PROCESSO N°. 2026.7.00251EXE - CONCEDER**  
 Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex -servidor aposentada da SES/AM, FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, falecida em 13/12/2025, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLASSE A - REFERÊNCIA 1, matrícula nº. 001.799-0-B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 2.316,21 ( dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.996,93 ( mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), reajustado na mesma data e mesmo índice que ocorrer aumento ou reajuste geral de vencimentos e salários dos servidores estaduais, de acordo com o Artigo 21-C, da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, com a devida aplicação do redutor previsto no artigo 24 da E.C nº 103/2019, seja pago a SILAS PEREIRA DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100% , a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30 de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024 . Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259522

**PORATARIA N°. 197/2026 PROCESSO N° . 2026.7.00578TJA - CONCEDER**  
 Pensão Previdenciária à beneficiária do ex -servidor ativo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, RENATO RODRIGO DOS REIS TEIXEIRA JUNIOR, falecido em 06/01/2026, no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO II - REF. F -III, matrícula nº. 001282 -3 A , cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 27.162,99 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) . DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 21.556,76 ( vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal , seja pago a VIOLETA CRISTINA MUNIZ TEIXEIRA, cônjuge , benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100% , a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea " a ", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024 . Manaus, 02 de fevereiro de 2026 .

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259527

**PORATARIA N°. 204/2026** - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.09560EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ELCI OLIVEIRA NOBRE, no cargo de Assistente Técnico, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", matrícula nº. 121.752-6B, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 832,26 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) de acordo com artigo

8º, anexo V, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII da Lei nº. 7.014/24; acrescido de R\$ 4.161,29 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), de Vantagem Pessoal AD-1, de 5/5 (cinco quintos), de acordo com o artigo 1º, I, da Lei nº. 2.531/99, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, combinado com decisão judicial transitada em julgado nos autos nº. 2005001390-9, mais R\$ 2.808,87 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e §3º do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, anexo XXII da Lei nº. 7.014/24; acrescido de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), de Vantagem Pessoal do Decreto 21.712, de acordo com o artigo 2º, I, do Decreto nº. 21.712/01, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 34.014/13; totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.870,21 (sete mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos) mensais. Manaus, 2 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259535

**PORATARIA N°. 200/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N° 2291/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA , e o que mais consta do processo N° 2026.T.00619EXE , o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev , usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N°. 872/ 2025, publicada no D.O.E. de 10 de junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ABIMAI CLAUDIO DA SILVA, no cargo de Professor PF20.LPL -IV, 4ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 149.060-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.018,08 (três mil e dezoito reais e oito centavos) de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 01 (um) quinquênio, conforme o artigo 13º da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.074,56 (três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos ) mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2026.**

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259539

**PORATARIA N°. 202/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N° 2247/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo N° 2026.T.00608EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev , usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N°. 767 / 2 0 2 5, publicada no D.O.E. de 11 de abril de 2025 , conferindo -lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JONAS SALES DE LIMA, no cargo de Professor PF20.ESP -III, 3ª Classe, Referência "H1", Matrícula nº. 026.031 -2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do**

Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.534,06 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos) de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº 7.014/24; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.564,30 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais. Man a us, 02 de fevereiro de 2026.

#### FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

#### ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 259542

## Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 002/2026. **PARTES:** CIAMA e EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Telecomunicação para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-Ciama. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 14.388,00. **FISCAL:** Sr. Lincoln Caimo da Costa, Matrícula nº 000995, e como suplente a colaboradora, a Sra. Francismary Bittencourt Guimarães, Matrícula 000825, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n.º 000943. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Administrativo nº. 001/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026. Manaus, 06/02/2026.

#### ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 259555

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 001/2026 - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - CNPJ N. 00.624.961/0001-77** localizada na Av. Tefé, 3279 - Japiim, CEP: 69.078-000 - Manaus-AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma do disposto na Lei 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **15h (horário local) do dia 05/03/2026** (quinta-feira), realizará licitação visando o menor preço global para Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de mão de obra para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, nas dependências da Ciama. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no sítio eletrônico da CIAMA: [www.ciama.am.gov.br](http://www.ciama.am.gov.br) ou na sede da Ciama mediante solicitação. Informações poderão ser obtidas via e-mail cpl@ciama.am.gov.br telefone: (92) 2123-9972. Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

#### ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 259629

## Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

#### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

**01-Nome e Cargo:** Laena Queiroz Porto-Assessor I; SIGED N° 01.04.016508.000253/2026-19; Destino e Período: Manaus/Bogotá/Manaus, no período de 24 a 27.02.2026; Objetivo: Participação na VITRINA TURÍSTICA ANATO 2026; e

**02-Nome e Cargo:** Hylker da Silva Medeiros-Assistente Adm.; SIGED N° 01.04.016508.000278/2026-12; Destino e Período: Manaus/Rio Preto da

Eva/Manaus, no período de 12 a 13.02.2026; Objetivo: Devolutiva e análise de dados da Festa da Laranja 2026.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026

#### MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 259464

## Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

#### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024 - AFEAM  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAZONAS - IEPTB/AM;

OBJETO: Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Contrato 12/2024, por mais 12 (doze) meses;

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 1.2.2026 a 1.2.2027.

VALOR: Global estimado de 99.495,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e estimadas de R\$8.291,25 (oito mil duzentos e noventa e um mil reais e vinte e cinco centavos);

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC AFEAM.

RECURSOS: Recursos próprios da AFEAM.

DATA: 23.1.2026.

#### MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 259519

#### EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 3/2026 - AFEAM.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONTRATADA: SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com disponibilidade de máquinas de cartão de crédito, débito e PIX, links de pagamento e App de pagamento para recebimento de valores dos clientes referente aos seus contratos e renegociação de dívidas, proporcionando aos clientes novas alternativas de quitação dos débitos em geral.

PRAZO: De 12 (doze) meses, de 26.1.2026 a 26.1.2027.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado é de R\$ 53.976,00, a serem realizados por meio de repasse líquido efetuado pela Contratada, dos valores devidos a AFEAM, ou seja, a Contratada abaterá do montante de créditos devidos a AFEAM o somatório das taxas de desconto (MDR) das vendas executadas, não sendo permitido em hipótese alguma, qualquer outro tipo de tarifação sobre o contrato ou cobrança de serviços não executados ou executados de forma incompleta .

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 22.1.2026.

#### MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 259523

#### EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2025 - AFEAM.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONTRATADO: E F EVENTOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo do valor contratual no montante de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais), em decorrência dos quantitativos adicionais efetivamente utilizados na execução dos serviços relativos à festa de confraternização da AFEAM.

PRAZO: De 21.11.2025 a 21.2.2026.

**VALOR GLOBAL:** O valor global estimado é de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

**RECURSOS:** Orçamentários da Contratante.

**DATA:** 22.1.2026.

#### MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas  
- AFEAM

Protocolo 259529

#### EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 1/2026 - AFEAM.

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

**CONTRATADO:** BEST CONEXÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de envio de mensagens curtas de texto - sms (*short message service*).

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, de 5.2.2026 a 5.2.2027.

**VALOR GLOBAL:** O valor global dos serviços é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

**RECURSOS:** Orçamentários da Contratante.

**DATA:** 7.1.2026.

#### MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas  
- AFEAM

Protocolo 259534

#### EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 2/2026 - AFEAM.

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

**CONTRATADO:** VECTAX LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de autoatendimento Whatsapp e Webchat.

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, de 23.1.2026 a 23.1.2027.

**VALOR GLOBAL:** O valor global estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

**RECURSOS:** Orçamentários da Contratante.

**DATA:** 12.1.2026.

#### MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas  
- AFEAM

Protocolo 259538

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

#### EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 058-6/2025

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 058-6/2025; Processos N.º 961/2024 e N.º 184/2025-15; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com aporte de recursos, referente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Artigo 57 e §1º do Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; R\$ 5.635.058,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais); Prazo: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 27/01/2026.

#### EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 259530



## Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.



USUÁRIO DO SISTEMA



**Tire suas dúvidas e receba orientações  
técnicas com nossa equipe.**

**2101-7500** RAMAIS  
7541 | 7542 | 7543

**doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br**



**ATENDIMENTO:**  
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!

sexta-feira

06  
fev/2026

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 35.640 | Ano CXXXIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### Empresas Privadas

#### 1ª PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Sociedade dos Pediatras do Estado do Amazonas LTDA, CNPJ 00750351/0001-10, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, faz a CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 17 de março de 2026, terça-feira no Auditório da UNIMED situado na Av. Constantino Nery, nº 1786 - São Geraldo, Manaus/AM, às 17:30h, com 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar, em primeira convocação; às 18:30h, com metade mais um dos sócios, em segunda convocação; e às 19:30h, com número mínimo de 10 (dez) sócios, em terceira convocação; para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas da Administração, composta dos seguintes documentos:

- Relatório de gestão;
- Balanço patrimonial;
- Demonstrativo de lucros ou prejuízos;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação de lucros ou prejuízos;
- Fixação do valor do Pró-Labore da Diretoria e das cédulas de presença em reunião;
- Fixação do valor do Pró-Labore dos Sócios para 2026/2027;
- Fixação do valor da cota-capital para admissão de novos sócios;

2. Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal para o exercício 2026/2027;  
3. Divulgação do valor total de lucros acumulados de exercícios até 2025, a serem pagos nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, na forma prevista em ATA com registro de nº 1833224 na data de 29/12/2025;

4. A votação ocorrerá a partir das 19:30h no Auditório da Unimed (Av. Constantino Nery nº 1786 - São Geraldo) durante AGO. A votação se encerrará após o último item da prestação de contas com a contagem dos votos e proclamação da chapa vencedora: Conselho Fiscal.

Obs.: As chapas para o Conselho Fiscal deverão inscrever-se na sede da Sociedade até às 18:00h do dia 10/03/2026 (sete dias antes da AGO), conforme o art. 38 do Contrato Social.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO DE CASTRO TAVARES  
Diretor Presidente

Protocolo 259463

#### ESCOLAS IDAAM - UNIDADE DJALMA BATISTA

As Escolas IDAAM, Reconhecido pelo Parecer 048/90 - CEE/AM de 12.07.1990 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2026.

Samantha Costa Rodrigues.

Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA  
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 259485

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

#### RESENHA N.º 157/2025 - CEE/AM

#### RESOLUÇÃO N.º 157/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Encerrar as Atividades Escolares do Centro Educacional Lato Sensu, Unidade localizada na Rua Leonardo Malcher, n.º 1086, Centro, Manaus/AM, retroativo ao ano letivo de 2023. Determinar que o acervo escolar seja mantido sob a guarda do Colégio Lato Sensu, localizado na Av. José de

Arimatéia, nº 320, Adrianópolis, Manaus/AM, que se responsabilizará pela expedição e assinatura dos documentos escolares. Determinar, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA  
Presidente

Protocolo 259602

#### PREVIDENCIÁRIO CLUBE DO AMAZONAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Previdenciário Clube do Amazonas, aqui representado por seu Presidente, Sr. José Gonçalves Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15º do Estatuto do Clube, e respeitado o prazo do referido art. 15º, CONVOCA os senhores **Associados Proprietários**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 (um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), um domingo, às 09:00hs (nove horas da manhã) na sede do Previdenciário Clube do Amazonas, situado na Av. do Turismo, nº 607, Km. 01, bairro Tarumã, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Deliberação e votação sobre proposta de alienação do imóvel situado em Manaus (AM) na Avenida do Turismo, nº 607, Km. 01, bairro Tarumã, matriculado sob nº 20.028, fls. 067 do Livro 3-T junto ao Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus;
- Demais assuntos relacionados à alienação do imóvel acima descrito. Não havendo “quórum” para primeira Convocação, será realizada outra após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Associados presentes no local.

Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES CAMPOS  
Presidente

Protocolo 259617

# #AQUIÉ OFICIAL!

[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

imprensa oficial  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

## iOA NEWS



Você, pessoa física ou jurídica,  
deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento  
por meio do endereço de e-mail:



[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)

Tire suas dúvidas  
por meio do telefone **2101-7500** RAMAIS  
7541 | 7542 | 7543

[doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br)

### ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!